ANNO 81

NUMERO DO DIA 100 REIS

DIARIO DE PERNAMBUCO

N. 28

NUMERO ANTERIOR 200 RÉIS

FUNDADO EM 1825

ASSIGNATURA PARA TODO O BRAZIL

Por um anno . . . . . . 30$000 | Por seis mezes . . . . 16$000

PAGAMENTO ADIANTADO

RECIFE—SABBADO, 4 DE FEVEREIRO DE 1905

REDACTOR CHEFE—ARTHUR ORLANDO

PROPRIEDADE DO DR. F. A. ROSA E SILVA

TELEGRAMMAS

SERVIÇO ESPECIAL DO DIARIO

INTERIOR

Conferencia

Rio, 3.

O dr. Rosa e Silva conferenciou hontem Petropolis com o dr. Rodrigues Alves, presidente da Republica.

Dr. Rodrigues Alves

Rio, 3.

Realiza-se no proximo domingo, em Petropolis, a grande manifestação promovida em honra do dr. Rodrigues Alves, presidente da republica.

Será orador official o dr. Horacio de Magalhães.

Os sucessos de novembro

Rio, 3.

Na proxima segunda-feira começará a formação da culpa dos implicados nos successos de novembro.

Apolices falsas

Rio, 3.

Appareceram novas apolices falsas com os mesmos numeros das pertencentes ao patrimonio do Instituto Benjamin Constant.

Transferencia

Rio, 3.

Amanhã, no despacho do ministro da fazenda, será transferido da alfandega de Pernambuco para a de Santos o escripturario Rocha Padilha.

Commando do 2.º districto

Rio, 3.

O general Rocha Callado foi nomeado para substituir o general Serra Martins no commando do 2.º districto militar.

Dr. Barbosa Lima

Rio, 3.

O governo vae pagar os vencimentos a que tem direito o major dr. Barbosa Lima, homisiado e n Minas-Geraes, em consequencia dos successos de novembro.

Promoções

Rio, 3.

Foram assignadas hoje as seguintes promoções, por merecimento, na arma de infanteria: a coronel, o tenente-coronel Carlos Augusto de Campos; a tenente-coronel, o major Gustavo Adolpho; e a major, o capitão Ignacio Domingues.

Dr. Leopoldo de Bulhões

Rio, 3.

Hoje constou na praça que o dr. Leopoldo de Bulhões, ministro da fazenda, será nomeado presidente do Tribunal de contas.

Marinha nacional

Rio, 3.

Foram nomeados commandante do cruzador «Barroso», o capitão de fragata Pereira Leite, e immediato do cruzador «Benjamin-Constant» o capitão-tenente Caio de Vasconcellos,

Nomeações

Rio, 3.

O general Luiz Antonio de Medeiros, dispensado do cargo de sub-chefe do estado-maior, foi nomeado director da artilheria.

Deste ultimo cargo foi dispensado o general Rocha Callado.

A febre amarella

Rio, 3.

O dr. Oswaldo Cruz, director geral da saúde publica, dirigiu um officio ao dr. J. J. Seabra, ministro do interior, dizendo que, deante da sentença do Supremo Tribunal Federal que julgou inconstitucionaes os expurgos dos domicilios, não responde pela irrupção da febre amarella.

Dr. Bernardino de Campos

Rio, 3.

O dr. Bernardino de Campos, ex-presidente de S. Paulo, é esperado aqui amanhã a bordo do paquete *Prinz Sigismund*, de volta de sua viagem á Europa

Seus amigos preparam-lhe festiva recepção,

José do Patrocinio

Rio, 3.

O enterro de José do Patrocinio, realizado hontem, á tarde, foi uma verdadeira apotheose.

O cortejo rompia com difficuldade a grossa multidão, que se acotovelava por todas as ruas e praças do itinerario.

O povo retirou os cavallos do coche funebre que conduzia o cadaver do denodado abolicionista e levou-o á mão até ao cemiterio.

O feretro, que saiu da egreja do Rosario pouco depois de tres horas da tarde, só chegou ao cemiterio ás oito horas da noite.

Durante o trajecto, falaram muitos oradores, d'entre os quaes deve-se destacar os drs. Belisario de Souza e Pedro Moacyr.

A oração do deputado pelo Estado do Rio foi um primor de eloquencia e sentimento, despertando nos assistentes visivel e irrefreavel emoção.

O dr. J. J. Seabra, ministro do interior, acompanhou pessoalmente o prestito, segurando numa fita do caixão, ao lado dos membros da Confederação abolicionista.

O sr. Medeiros e Albuquerque, deputado federal, representou esse Estado.

O «Diario de Pernambuco» fez-se representar pelo seu correspondente nesta capital, sr. Jovino Ayres, secretario da «Tribuna».

O corpo de José do Patrocinio ficou depositado na capella do cemiterio até ter collocada a chapa de prata offerecida pelos operarios do arsenal de marinha.

Rio, 3.

Em S. Paulo foram abertas subscripções para a compra de um predio destinado á viuva de José do Patrocinio.

Rio, 3.

Depois d'amanhã será sepultado o corpo de José do Patrocinio.

Cambio

Rio, 3.

O cambio fechou hoje a 13 25/32.

Condemnação

S. Paulo, 30.

Por crime de moeda falsa, foi condemnado a tres annos de prisão o dr. Luiz Menezes de Vasconcellos Drummond.

EXTERIOR

Nevoeiro

Lisboa, 3.

Ha dias é grande o nevoeiro aqui.

A navegação do Tejo acha-se completamente interrompida.

Expulsão de seminaristas

Lisboa, 3.

Em Bragança realizou-se um comicio contra a expulsão dos seminaristas.

Em Portugal

Lisboa, 3.

Trata-se com afinco da exploração dos portos e ferro-vias do Ultramar.

Lourenço Marques, principalmente, é o ponto para onde se volta a attenção dos interessados no assumpto.

Russia e Japão

Londres, 3.

Nos recentes combates havidos no Shaho os japonezes fizeram mil e quinhentos prisioneiros.

— Assegura-se que o general Trepoff, ex-chefe de policia de Moscow e actual governador de S. Petersburgo, irá commandar um corpo do exercito na Mandchuria.

Londres, 3.

O governo contratará com a companhia Hamburg American Line o fornecimento de carvão ás 2.ª e 3.ª divisões navaes da esquadra do Baltico.

— Nas rodas militares d'aqui propala-se com insistencia a noticia de ter o general russo Gripenberg perdido trinta mil homens nos ultimos combates da Mandchuria.

A situação da Russia

S. Petersburgo, 3.

A situação de Varsovia ainda se apresenta com um caracter de inspirar receios ás autoridades.

Renovam-se ali os conflictos entre os populares e os soldados.

O celebre escriptor Maximo Gorki foi posto em liberdade.

Lei militar

Pariz, 3.

Começou no senado a votação da lei militar.

Casamento

Berlim, 3.

Realizou-se com toda imponencia o casamento de grão-duque de Hesse.

Desastre

S. Petersburgo, 3.

Desabou a ponte de Pensanko, matando algumas pessoas.

Greve

Nova-York, 3.

Os mineiros de Hamand declararam-se em greve.

Calor

Buenos-Aires, 3.

Reina aqui calor intensissimo.

Têm-se dado diversos casos de insolação.

O Brazil e a imprensa argentina

Buenos-Aires, 3.

A imprensa prosegue na campanha contra o Brazil e o que ella chama «nova tendencia de sua politica exterior.»

Os orgãos portenhos insistem em dizer que o Brazil quer garantir a sua hegemonia na America do Sul e por isso procura impor-se ao governo norte-americano, sendo a prova mais evidente deste intento a creação de uma embaixada nos Estados-Unidos.

Esses commentarios já se não fazem sómente nos circulos da imprensa; ha quem affirme, com sérios fundamentos, que a attenção despertada contra o Brazil penetrou nas altas camadas politicas da Republica.

NOTAS INDISCRETAS

— *Venancio*, o *reporter* das *Palestras de esquina*, no *Jornal Pequeno*, não deixa passar camarão pela malha! O *Diario* publicou tras-ante-hontem a palavra *lasquenet* em vez de *lansquenet* e elle bradou logo contra a falta do n que o revisor deixára escapar...

— Sim, mas lê para diante a censura de *Venancio*:

— ... «Deixa a lingua do *Diario* e ouve: o lansquenet, as roletas e os *frotões*...»

— E os *frotões*! Vê lá, o revisor das palestras do *Venancio* engulio-lhe tambem o *n*!

— E' verdade! Só castigo!

— *Venancio* não se corrige...

×

— Então o Bernardino de Campos, ao desembarcar, enfiou, com intimidade, o braço no do Julio Maranhão?

— Põe a oração em ordem e ficará certo...

— Em ordem como?

— Ora, assim: Então o Julio Maranhão enfiou, com intimidade, o braço no do Bernardino de Campos, ao desembarcar?

— Então, foi o Julio...

— Tu pareces tolo!

— Mas, o Bernardino...

— Ora, quem se livra de coisas semelhantes? Dize...

×

— Começaram ante-hontem *As escavações n'A Reforma*...

— Agora é a moda. *A Provincia* desde janeiro não se desenterra a si propria?

×

Bate bocca jornalistico entre dois visinhos:

— Você é *chaleira* do Bernardino de Campos.

— E você é *engrossa* do João Alfredo.

— Você pensa que o Bernardino vae ser o presidente?

— E você acredita mesmo que o João Alfredo ainda seja coisa?

— Especulador...

— ... monarchista.

×

— O Laemmert anda desapontado...

— Porque?

— O velho almanach, tão completo, tão cheio de indicações, não tem mais sahida, depois do *Indicador Urbano* d'*A Reforma*. Aquillo é que é um indicador! Tem de tudo... E que informações! Vai lendo: MILITANÇA. *Delegado de Saude*—Dr. Francisco de Paula Alvellos, Hospital Militar, Rua do Riachuelo, n. 26. *Commandante do 27.º batalhão*—capitão Carlos Jansen Junior, quartel. *Commandante da Fortaleza do Brum*—Capitão Soles, fortaleza.

— *A Reforma* tem dedo para *indicador*!

×

— O *Correio do Recife* agarrou-se como carrapato ao Bernardino de Campos!

— Pobre Bernardino!

— Atraz delle seguio o Magarinos para espreitar-lhe os passos e repetir-lhe aos ouvidos todos os dias que o Lucena é grande e o Julio é o seu propheta...

DEPOIS DE "LA NACION", "LA PRENSA"

Após o canto, o contra canto...

La Nacion mostrara-se apprehensiva com a noticia do augmento de nossas unidades navaes e de nossa utensilagem bellica.

Mostrámos a sem-razão desses pueris receios de paz armada.

Mas a hegemonia (?) da Republica Argentina está ameaçada, — argumenta a *Prensa*, e o principal, o inadiavel é a manutenção dessa hegemonia entre as nações sul-americanas.

Ora, não ha vocabulo mais ambiguo e menos commedido na linguagem internacional, do que esse orgulhoso polysyllabo.

Hegemonia, historicamente falando, era a supremacia, a preeminencia de um povo nas federações da velha Grecia.

Tal não nos parece o caso das republicas sul-americanas.

Aqui, não somos simples federações á grega; mas Estados soberanos, dotados de personalidade juridica distincta. O plano inferior ou superior occupado na ordem internacional por este ou aquelle Estado em nosso continente, é relativo a uma serie de circumstancias totalmente diversas das que determinavam o surgimento e a morte das hegemonias gregas.

O que decide do papel politico e social das nações, é a sua moralidade administrativa, são as suas relações commerciaes e economicas, o seu estado financeiro, sua actividade industrial, sua cultura, sua civilisação, numa palavra: seu progresso.

Vamos e venhamos: *La Prensa* ha de conceder-nos que em nenhum desses varios aspectos o logar da Argentina precede hierarchicamente aos do Chile, do Perú, do Brasil, da propria Republica Cubana...

Para que brincar com as palavras, quando toda gente sabe que a nossa exalliada na guerra contra o Paraguay deve o rapido progresso de seu trafico e de suas industrias á forte corrente immigratoria italiana, aliás uma fonte perigosa de futuras perturbações na economia nacional?

Ou dar-se á no caso vertente a existencia de algum decreto nominativo do genio dos povos sul americanos, commettendo á susceptivel e formosa Republica o exercicio da perenne supremacia internacional?

Alguem já disse que o espirito de aventura é o factor de republicas, e, querendo provar o paradoxo, apontou para o grupo das nações desta parte da America, representadas em 1901 na exposição pan-americana de Buffalo. Nivelou-as todas pelo mesmo criterio.

Esse alguem foi o presidente Roosevelt, o presidente da grande Republica dos Estados-Unidos da America do Norte. Esse alguem declarou não distinguir entre o homem do Canadá e o de qualquer outro paiz do hemispherio occidental.

Todos tinham egual direito ao respeito e consideração devida aos povos honestos, esforçados e cultos.

Mire-se *La Prensa* nesse espelho e não esqueça a bella sentença proferida na mesma solennidade e pelo mesmo orador:—«Cada vez mais aprendemos que amar seu paiz acima de todos os outros, *não é absolutamente incompativel com o facto de respeitar todos os outros* e lhes querer bem, e que a grande lei da justiça deveria existir, não só de homem a homem, mas ainda de nação a nação.»

Depois disso, só ha uma justificativa para os arroubos de linguagem de *La Prensa*: é a canção hespanhola do *Bourgeois Gentilhomme*, de Molière:

«Aun muriendo de querer,
De tan buen ayre adolezco,
Que es mas de lo que padezco
Lo que quiero padecer.»

Na maciota...

(2.ª SERIE)

XXIV

«..........
transcreveu *Na Maciota* do *Diario de Pernambuco* de hontem um periodo da noticia da *Provincia do Pará*...»

(D'*A Provincia*)

Babá zangou-se? Que destempero!
Tenha paciencia, não se aborreça,
Não mostre zangas nem desespero,
Não se amofine, não se enfureça!

E' fado, é sina, sorte canhota:
— Não ha *Provincia* sem CUJA-NOTA!

LULU' SENNA.

REPORTAGEM

DR. OLIVEIRA LIMA

A bordo do vapor inglez *Danube*, esperado amanhan, domingo, deverá embarcar para a Europa o illustre sr. dr. Manoel de Oliveira Lima, ministro brazileiro em Venezuela.

Para assistir o embarque do illustre litterato pernambucano, seu consocio honorario, o sr. presidente do Instituto archeologico, dr. Regueira Costa, nomeou hontem uma commissão composta dos srs. drs. Arthur Muniz, Blanor de Medeiros e Pereira da Costa.

×

O sr. coronel Antonino Aranha, inspector da Alfandega, por portarie de 1.º do corrente, mandou que se revesasem os seguintes fiscaes do imposto do consumo:

José Pessoa Mamede Valença, para o Recife; coronel Eurico Witruvio, para S. José; dr. Ascenço Mascarenhas, para Santo Antonio; Vasco Patricio do Rego Barros, para Bôa Vista e Graça; dr. José Bonifacio de Sá Pereira, para Afogados e dr. Francisco Carneiro R. Campello, para Poço e Varzea.

×

A Praça da Independencia

Foi acceita pela Prefeitura do Recife a proposta do sr. commendador José Ricardo da Costa e com elle assignado hontem o contracto para a demolição dos casebres, sitos á praça da Independencia.

O sr. José Ricardo compromette-se a entregar a praça inteiramente nivelada, recebendo em troca o material das casas demolidas e dando á Prefeitura a quantia de quinhentos mil reis.

O serviço da demolição deverá ser iniciado depois d'amanhan.

×

No dia 28 do passado assumiu o cargo de subdelegado de Jupy, municipio de Canhotinho, o sr. José Pereira de Carvalho.

O delegado do referido municipio officiou neste sentido ao sr. dr. Santos Moreira, digno Chefe de policia.

×

ALMA RELIGIOSA

Na matriz de Santo Antonio, serão rezadas ás 8 horas da manhan de hoje, a mandado do sr. capitão Agostinho Bezerra, proprietario da *Agencia jornalistica pernambucana*, diversas missas em suffragio da alma do pranteado jornalista José do Patrocinio—o abolicionista fluminense.

A casa Agra incumbiu-se da armação da eça devendo tocar durante a ceremonia religiosa, em funeral, a banda do 40.º batalhão de infantaria.

Varias associações far-se-ão representar nos officios por commissões para esse fim eleitas.

Além dessas, por convite do mesmo sr. Agostinho Bezerra, a mocidade da Faculdade de Direito do Recife reune, ás 7 horas, no edificio da Escola, afim de encorporada, ir assistil-os.

✠ Com desusada concorrencia e animação effectuou-se ante-hontem a tradicional festividade de Nossa Senhora da Saúde, em sua igreja no Poço da Panella.

Além dos innumeros carros conduzindo familias, os trens da linha principal que trafegavam de meia em meia hora, faziam as viagens com a lotação dupla de passageiros.

A' tarde e á noite no pateo da igreja, bellamente ornamentado de folhagens e bandeiras, além de uma esplendida illuminação, tocaram duas bandas de musica, sendo enorme a agglomeração popular, tornando difficil, quasi impossivel, o transito.

Após o *Te Deum* soltaram-se diversos balões, sendo queimado um variado fogo de artificio, que agradou geralmente.

✠ Revestida de toda a solennidade teve logar ante-hontem, ás 9 horas da noite, em a igreja de Nossa Senhora das Fronteiras, na Estancia, o queima de uma lapinha, habilmente preparada pelo zelador daquelle templo, o sr. José Nonato Cysneiro.

Diversas familias ali residentes sairam acompanhando a lapinha e percorreram as ruas mais proximas fazendo-se então ouvir por gentis senhoritas, no trajecto, cantos religiosos entoados em louvor ao menino Jesus.

×

Os ladrões na madrugada do 1.º do corrente penetraram no estabelecimento do sr. João Clementino Gonçalves, antigo negociante no povoado de Catende, municipio de Palmares.

Arrombaram para tal fim uma das portas daquella casa commercial e subtrairam a importancia de 328$000, depositada em uma carteira proxima ao balcão.

O subdelegado recebeu immediato aviso do accorrido, não conseguindo porem, até o presente, descobrir os autores do crime.

×

Hygiene publica

Postos vaccinicos:

No posto da freguezia do Recife foram vaccinadas hontem 11 pessôas; no da Ponte d'Uchôa 3; no de Caxangá 1 e nos demais que funccionaram no dia acima referido não houve concurrencia á vaccinação.

— Intimações.

Pelo dr. Eustachio de Carvalho foram intimados os proprietarios dos predios ns. 43 e 45 á rua da Solledade e 87, 91 e 43 á rua Visconde de Goyanna para, no prazo de 48 horas, mandarem á repartição da hygiene as respecivas chaves.

Pelo dr. Bapista Fragoso foram intimados os proprietarios dos predios ns. 44 á rua Larga do Rosario, 39 á rua 15 de Novembro e 10 á rua Paulino Camara para, tambem no prazo de 48 horas, enviarem as chaves á inspectoria do hygiene.

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram intimados os proprietarios dos predios ns. 20, 26, 24 e 22 á rua Bella para, no prazo de vinte dias, darem cumprimento a anteriores intimações daquelle zelozo commissario.

Pelo dr. Manoel Carlos foram intimados os proprietarios dos predios ns. 23 e 25 á rua do Caldeireiro para, no prazo de trinta dias, mandarem caiar e pintar e os do ns. 66 á mesma rua e 72 á rua Vidal de Negreiros para apresentarem as chaves á repartição de hygiene no prazo de 24 horas.

Pelo dr. Costa Ribeiro foi intimado o proprietario do predio n. 2 á rua da Senzalla Velha para, no prazo de vinte dias, canalisar as aguas servidas.

Tambem foi intimado pelo mesmo dr. o proprietario do predio n. 63 á rua do Apollo para, em igual prazo, mandar caiar e pintar.

— Visitas domiciliarias:

Pelo dr. Theophilo de Hollanda foi visitada a casa n. 16 á rua das Pernambucanas que se acha em bôas condições de hygiene.

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram visitados os predios ns. 30 e 18 á rua Bella no bairro de Santo Antonio.

Pelo dr. Manoel Carlos foram visitados os predios ns. 64, 62, 23 e 23 A, á rua do Caldeireiro, 82 á rua da Palma e 10 á rua Frei Henrique que se acham em condições hygienicas.

Pelo dr. Costa Ribeiro foram visitados os predios ns. 15, 17 e 19 á rua da Senzalla Velha, 36 á rua da Guia e 63 á rua do Apollo na freguezia do Recife.

— Multas:

Pelo dr. Eduardo Wanderley foram multados em 25$000 cada um os proprietarios dos predios ns. 20, 22, 24 e 26 situados á rua Bella, por infracção do art. 30 do regulamento da hygiene.

O subdelegado do 2.º districto de S. José, sr. tenente Manoel Feitosa de Lima, enviou hontem á Chefatura de policia a quantia de 2$700, proveniente de multas impostas aos individuos Antonio Nicolau de Sant'Anna, Felix José Xemenes, Manoel Isidio Ferreira, Miguel Leite de Souza, Antonio José dos Santos, Tranquilino Ferreira dos Santos e Valentim Prazeres de Sant'Anna, todos infractores do art. 4.º capitulo 5.º da lei municipal n. 4.

×

Vida Social

Em homenagem ao inolvidavel morto José do Patrocinio, o gremio litterario *Pantheon das Lettras*, realiza hoje, ás 6 horas da tarde, uma sessão funebre, em sua séde á rua do Desembargador Nunes Machado (antiga da Soledade) n. 70; e a falta de tempo para de outro modo proceder, convida os socios honorarios e benemeritos, pela imprensa, bem como pede a presença de todos os effectivos.

— A directoria da Federação operaria christã reunirá no dia 7 do corrente, ás 7 horas da noite, no logar do costume.

— O club carnavalesco das Nove e meia do Arraial, em sessão de 27 do corrente, resolveu tomar parte nos festejos carnavalescos, saindo á rua no domingo 5 de Março, ás 11 horas do dia, conforme rezam seus estatutos.

— Acaba de fundar-se um eminente club carnavalesco, na Bôa-Vista, tomando o nome de Poêtas da Epoca.

×

Ante-hontem, ás 10 1/2 horas da manhan, o menor José de tal ao tomar um trem que fazia manobras na estação de Cinco Pontas, succedeu desequilibrar-se de estribo de um dos carros de 2.ª classe, caindo entre o paredão da plataforma e o referido carro e ficando horrivelmente esmagado.

A morte foi instantanea.

Sendo avisado o sr. dr. Glycerio Gouveia, delegado do 1.º districto, compareceu promptamente ao local, onde ouviu diversos empregados da estrada e o machinista Sebastião Antonio Cabral, que dirigia a locomotiva na occasião do facto.

O corpo da imprudente victima foi transportado para o necroterio publico, onde procedeu á competente vistoria, o sr. dr. Theophilo de Hollanda, medico da policia, sendo o cadaver inhumado em seguida.

×

Dispensario Octavio de Freitas

Horario do serviço para hoje

De 11 ás 12 horas—Dr. Alfredo de Medeiros.
» 12 á 1 » —Dr. Octavio de Freitas.
» 1 ás 2 » —Dr. Ascanio Peixoto.

×

O joven e estimavel clinico, sr. dr. Lins Petit, mostrou nos hontem o menino gigante, a que alludimos em nossa edição de quinta-feira.

A extraordinaria creança foi apresentada tambem aos nossos collegas da manhã.

×

Guarnição federal

Serviço para hoje:

Ronda á guarnição o sr. alferes do 27.º batalhão de infanteria Antonio Lins de Carvalho.

Dia ao quartel-general o amanuense Pedro de Alcantara da Costa e Silva.

O 27.º batalhão de infanteria dará a guarda da cidade e o official para a delegacia fiscal.

Uniforme n. 7.

SERVIÇO DE BATALHÕES

27.º batalhão:

Estado maior o sr. alferes José da Costa Dourado.

Dia ao batalhão o 2.º sargento Joaquim Alves da Silva.

Guarda ao quartel o 1.º sargento Manoel Pereira Maia.

40.º batalhão;

Estado maior o sr, tenente Manoel da Motta Cabral.

Dia ao batalhão o 1.º sargento José Prata Bueno.

Guarda do quartel 2.º sargento Avito Viterbo Villa Nova.

×

Foi preso hontem, ás 9 e 1/2 da noite, na praça da Independencia o individuo João Ferreira de Lemos que se achava em completo estado de embriaguez.

A ordem do subdelegado de Santo Antonio foi recolhido ao xadrez do posto policial daquelle districto.

×

SUMMARIO DA IMPRENSA

Do sr. Leopoldo da Silveira recebemos hontem os ns. 296, anno VIII, d'*O Seculo*, 144, anno VI, do *Brazil-Portugal*, 2161 e 2162, anno XXX, d'*O Pimpão*, e 11, anno II, d'*A Chalaça*, todos de Lisbôa, chegados ante-hontem.

Agradecidos.

— Foi-nos remettido um exemplar do Relatorio apresentado á assembléa geral de 1.º do corrente, do Banco das classes, pelo seu gerente o sr. dr. J. A. Pereira de Lyra. Por elle vemos que o banco emprestou a funccionarios estaduaes, municipaes e federaes durante o anno 1.078:529$210, distribuindo de dividendo 8 °/. no 1.º semestre e 6 °/. no 2.º e elevando o fundo de reserva a 25 contos.

O capital do banco é de 300 contos, tendo durante o anno o lucro liquido de 48:339$500, o que demonstra a sua prosperidade.

Gratos pelo exemplar que nos foi enviado.

×

DIARIO CIVIL

O escrivão de casamentos, sr. Germano Motta, que funcciona nos districtos do Recife, Santo Antonio, S. José e Afogados affixou, na repartição do registro dos casamentos, á rua do Imperador n. 81, 1.º andar, edital de proclama de casamento dos seguintes contrahentes:

2.ª PUBLICAÇÃO

Manoel Genuino d'Oliveira, residente no Recife, e d. Alice Aurea Samico Saldanha, residente em S. José, solteiros e naturaes deste Estado.

Severino Fernandes de Souza, viuvo, residente em Afogados, e d. Anna Veronica da Silva, residente em S. José, solteira e naturaes deste Estado.

1.ª PUBLICAÇÃO

José Francisco d'Aquino e d. Hortencia Maria da Silva, solteiros, naturaes deste Estado e residentes em Afogados.

—O escrivão Alfredo Santos que funcciona nos districtos da Bôa-Vista, Graça, Pôço e Varzea, affixou na repartição do registro á rua do Imperador n. 54, 1.º andar, editaes de proclamas de casamento dos seguintes contrahentes:

1.ª PUBLICAÇÃO

Frederick William Anthony Kinght e d. Mary Gerard Rawlinson, solteiros, residentes no Pôço da Panella.

2.ª PUBLICAÇÃO

João Bernardo Pereira de Lima e d. Virginia de Araujo Barbosa, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

José Ferreira da Silva e d. Severina Justina de Azevedo, solteiros, residentes na Bôa-Vista.

×

Casa de Detenção

Movimento dos presos da Casa de Detenção do Recife, em 2 de fevereiro de 1905.

Existiam	748
Entraram	8
Sahiram	15
Existem	741
A saber:	
Nacionaes	718
Mulheres	11
Estrangeiros	12
Mulheres	0
	741
Arraçoados bons	563
» doentes	20
Loucos criminosos	4
» correcionaes	4
A' custa propria	5
Correccionaes	145
	741
Enfermaria:	
Existem	20

O RUBI

Traduzido para o DIARIO

(Conclusão)

....

CLARA, *mostrando-se socegadissima, ao marido, apresentando-lhe o rubi.*—Vamos lá. Que me dizes agora a respeito deste caso?

PAULO.—Eu?... o que eu di...

CLARA.—Sim. Tú. Tú! Quer parecer-me que não te animarás a negar. Estás apaixonado, ultra-apaixonado! Este facto o demonstra. E' um flagrante delicto, sim ou não?

PAULO.—Sabes que mais? Acho prudente não responder. E' o que me cumpre fazer. Estás exacerbada, bem se vê. Deixemo-nos de rusgas, sim? O que ha em tudo isto é um mysterio, que a tempo se esclarecerá, acredita. Depois tira-se tudo bem a limpo. Verás. O que é verdade é que me estás incommodando e não pouco. E é pelas baboseiras de um borracho...

CLARA.—O cocheiro?

PAULO.—Cheio como um cacho estava elle! Tresandava a vinho a leguas! Foi por causa disto que me calei, acceitando tudo e pagando... Ah! E' que eu tenho uma paciencia de Job! Tambem foi coisa que nunca me faltou! No estado em que se achava aquella alminha, uma palavra que eu pronunciasse contrariando-a, um gesto imprudente de minha parte, seriam bastantes para que o desalmado desse por paus e por pedras, commettendo até violencias...

CLARA.—Mas, então, não lhe alugaste o fiacre?

PAULO.—Eu não me lembro de tal.

CLARA.—Não te lembras?

PAULO.—Não, não me lembro e quando lh'o tivesse alugado, que mal resultaria?! Não poderia ter-lh'o alugado sósinho? Não póde dar-se o facto de que aquelle pobre diabo esteja equivocado, de que tivesse a idéa de uma «chantage». (*Batendo no peito*). Pois eu, na idade de trinta e cinco annos...

CLARA.—Trinta e dous!

PAULO.—...não terei o direito de dar mais um passo, sem ficar envolvido nas malhas de um processo Dreyfus? Como! Aquelle idiota achou um rubim no carro em que conduz diariamente duas mil pessôas e isso é bastante para provar-se que eu tenho uma porção de amantes!

CLARA.—Uma prova me basta. A quem pertence este rubi?

PAULO.—Perdeste o juizo!

CLARA.—Não queres dizer-m'o? Está bem. Hei de sabel-o.

PAULO.—Clara! (*Sôa a campainha na porta da entrada.*) Ouviste tocarem?

CLARA.—Sim, um toque.

PAULO.—A esta hora? Quem será? Não é hora de visitas... Arrume-se, seja lá quem fôr!

O CRIADO *apparecendo.*—O sr. Brignon está ahi.

PAULO, *contrariado.*—Oh! animal!

CRIADO.—Como elle sempre é recebido... pensei que...

PAULO.—E entrou?

O CRIADO.—Está no vestibulo, esperando.

CLARA.—Bem; faça-o entrar.

O criado sae.

PAULO, *muito vivamente a Clara.*—Olha, fazes-me um favor, sim? Não falares nessa historia deante de Brignon. Que ninguem absolutamente possa suppor as amarguras por que tu me...

CLARA.—Fica socegado. Pobre Brignon! Está agoniado por que ha cinco dias não nos vê. Não lhe mandámos os parabens pelo anniversario de Joanna! Bem. Ahi vem elle.

O criado introduz Brignon.

BRIGNON, *muito espavorido e excitado.*—Ah! vim incommodal-os?

PAULO.—Veiu dar-nos muito prazer.

CLARA.—Como vae Joanna?

BRIGNON.—Bôa; deixei-a agora mesmo. Mas, por favor, diga-me, antes de tudo: não encontraram aqui um rubi?

CLARA.—Um... rubi?

PAULO.—Não.

CLARA.—Mas, espere, sr. Brignon. Effectivamente... o rubi...

BRIGNON.—A sra. enconcontrou-o?...

CLARA.—Está aqui. (*Mostra-lh'o*).

BRIGNON.—E' o sobre dito! Que felicidade! Este rubi é de Joanna.

CLARA, *ao marido.*—Então que te dizia eu!...

BRIGNON.—Provavelmente a senhora encontrou-o na escada?

CLARA.—Exactamente... Eu ia subindo quando vi brilhar...

BRIGNON.—Um verdadeiro milagre! Que allivio!... Olhem, a coisa foi assim. Contou-me a pobresinha que, depois de ter andado fazendo compras em diversas lojas, tinha vindo fazer-lhe uma visita... bateu tres vezes... mas ninguem abriu a porta.

CLARA.—E' isso mesmo. Tinhamos sahido ambos... Então Paulo, emmudeceste?

BRIGNON.—Provavelmente foi na occasião de descer que Joanna perdeu o rubi.

CLARA.—Ou de subir.

PAULO, *a Brignon.*—Eu não me lembro de ter visto d. Joanna com esta joia.

BRIGNON.—Pudera! Tem-na desde ante-hontem sómente. Um presentesinho... que lhe fiz.

CLARA.—O sr. Brignon é quem sabe arranjar bem as coisas!

BRIGNON.—E' bondade. Mas tambem ella é tão gentil! Ama-me tanto! Imaginem os meus amigos como não ficou, ainda ha bocadinho, dando por falta do rubi! Chorava, que fazer partir o coração... queria correr para a prefeitura... Asneiras!... Consolei a como pude; fil-a agazalhar-se, porque estava fatigadissima de andar tanto pelos armazens e lojas... Depois de deitada, eu, sem prevenil-a, tomei o chapéo e... logo direitinho para aqui... Tinha assim uma longinqua esperança...

CLARA.—Porém, que luminosa idéa a sua! O senhor é... de força!

BRIGNON.—Felizmente, o rubi achou-se. Queiram, portanto, desculpar-me os bons amigos, acceitem meus sinceros agradecimentos, e deem-me licença... por que estou ancioso para ir entregar já e já á minha Joanna o precioso achado. Coitadinha! Oh! como vae ficar contente e surpresa quando eu lhe disser que vim até aqui e foram nossos bons amigos que...

CLARA.—Acredito que será mesmo assim.

BRIGNON, *a Clara.*—Vou abraçal-a em nome de d. Clara... (*Emendando a phrase ao reparar em Paulo*)... em nome de ambos.

PAULO, *estrangulado pelo maior constrangimento.*—E... faz muito bem..

BRIGNON, *a Clara.*—D. Clara quer mandar algum recado a ella?

CLARA.—Sim, um recadinho. Diga-lhe que a tenho na conta de uma excellente amiga; que amanhã não deixarei de ir tagarelar com ella a respeito do acontecido hoje, e que de outra feita tome todo cuidado, porque se tivesse perdido o rubi dentro do carro...

BRIGNON.—Não me esquecerei. Bôa noite. Adeus!

Sae.

CLARA, *olhando para a porta pela qual acaba de sahir Brignon.*—Pobre homem! Coitado!

Caminha, sem olhar para Paulo, para a porta de seu quarto, abrindo-a e fechando-a immediatamente, dando duas voltas á chave.

PAULO, *só, completamente aniquilado.*—Ah! estou... perdido!...

HENRI LAVEDAN.

Pelo subdelegado de Santo Amaro, sr. capitão Manoel Theotonio da Costa, foram presos hontem ás 9 horas da noite, na aldeia do 14, os individuos José Clarindo e Manoel Bernardo do Nascimento na occasião em que trocavam cacetadas por motivos de ciume.

Aquella autoridade depois de interrogal-os, deu ordem para que fossem ambos recolhidos ao xadrez do posto policial do respectivo districto.

VARIAS

Tem estado ligeiramente enfermo o estimado sr. José João de Amorim Silva, distincto negociante de nossa praça.

Desejamos-lhe prompto restabelecimento.

×

Teve a amabilidade de convidar-nos a assistir ás sessões da Sociedade auxiliadora da agricultura, em nome de sua directoria, o illustre sr. dr. João de Oliveira.

Gratos pela attenção da patriotica sociedade.

×

Por s. exc. o sr. governador do Estado foi designado o dia 15 de março proximo vindouro para proceder-se no municipio da Escada a eleição para os cargos de prefeito e de um concelheiro municipal, vagos pela renuncia dos srs. Barão de Suassuna e coronel João de Barros e Silva.

×

O distincto academico de direito Antonio Stanislau de Almeida Cunha, filho do nosso estimado collega de redacção, Almeida Cunha, seguindo hontem para o Rio, veiu despedir-se do *Diario*.

Ao estimavel academico bonançosa viagem.

×

Deverá assumir hoje o commando interino do 2.º districto militar, o sr. coronel dr. Claudino de Oliveira Cruz.

×

Deve ter logar hoje, a posse do prefeito, sub-prefeito e membros do Concelho Municipal de Olinda, ultimamente eleitos, conforme foi determinado por s. exc. o sr. governador do Estado.

×

Devido as demolições da rua do Cabugá, transferiram provisoriamente os srs. Eugene Goetschel para a rua do Barão da Victoria, n. 11, o seu estabelecimento de joias, «A pendula pernambucana».

Consta-nos que a firma trata de adquirir terreno á rua do Cabugá para nelle edificar vasto edificio, onde terá de localizar-se.

×

Em sua residencia á rua dos Prazeres n. 48, o professor Francisco de Paula Lins de Carvalho, partecipou-nos ter aberto um curso de instrucção primaria, destinado a adultos, das 6 horas ás 9 da noite.

×

Enviou-nos cartão de despedidas, visto seguir para o Estado do Ceará, onde vae exercer o cargo de juiz substituto do Jardim, o sr. dr. Ernesto Claudino de Oliveira Cruz.

Gratos á attenção, auguramos-lhe bôa viagem.

×

Moradores da rua da Mangueira, no Pôço da Panella, pedem-nos para chamar a attenção da policia d'aquelle districto, para umas meretrizes que dão ali os maiores escandalos, privando as familias vizinhas não só de chegarem ás janellas, como de dormirem a noite.

×

Foram nomeados fiscaes dos exames de segunda epocha, á proceder-se no dia 6 do corrente, na Escola normal a cargo da Sociedade propagadora da instrucção publica: por parte do governo do Estado o sr. professor Augusto José Mauricio Wanderley e por parte do director da instrucção publica o sr. professor Francisco Alexandrino de Paula Rocha.

×

O collegio Santa Margarida reabriu hontem as aulas para instrucção do sexo feminino, continuando a funccionar á rua do Hospicio n. 32.

×

Tambem recomeçou hontem seus trabalhos escolares a cadeira primaria municipal para o sexo feminino, regida pela professora d. Adelina da Cunha Cabral, no Encanamento.

×

Hoje ha sessões de vaccinação: no posto da Encruzilhada, das 4 ás 5 horas da tarde, pelo sr. dr. Eustachio de Carvalho; no posto de S. José, das 10 ás 11 da manhan, pelo sr. dr. Manoel Carlos; e no do ponto de parada, a estrada de Beberibe, das 9 ás 10 1/2 da manhan, pelo sr. dr. Baptista Fragoso.

×

Effectuar-se-ão hoje, ás 9 horas do dia, na Escola normal, os exames de francez do curso preparatorio e do 1.º anno, as provas oraes de historia do 2.º e 3.º, e ás 10 horas os exames de physica do 2.º e sciencias naturaes do 3.º anno.

×

Realizar-se-á amanhan a 2.ª feira de animaes no povoado de Aripibú.

Segundo nos affirmam, promette a feira abundancia de gado para corte.

×

Expedido ante-hontem da cidade de Triumpho, recebemos o seguinte telegramma:

«*Diario*, Recife.—Capitão José Francisco absolvido jury unanimidade.»

ENTREPRELOS

Diario de Pernambuco:

Figura entre os telegrammas a noticia de que a princeza Victoria, filha do rei Eduardo, foi operada de appendicite, molestia, que não cessa de atormentar a familia reinante.

Conforme lê-se no *Cosmos*, de Pariz, este morbo é quasi sempre um phenomeno concomitante das epidemias de *grippe*.

O tecido de appendice tem uma estreita analogia com o das amygdalas; e assim a appendicite, como a amygdalite, é produzida por infecções, cujo microbio ainda não está conhecido.

Segundo o dr. Lucas Championnière a *grippe* é o principio da appendicite, mas esta se desenvolve quasi exclusivamente nos paizes onde se faz uso e abuso da carne. E naquellas pessoas que abusam da carne ella toma sempre uma forma bastante grave.

Nos casos de appendicite o unico remedio é uma operação cirurgica, mas pode prevenir-se a propria molestia mediante uma dieta semi-vegetal, além do uso periodico de purgantes.

As investigações estatisticas feitas em varios paizes do mundo têm dado resultados que apoiam a opinião do dr. Championnière. Em Porto Rico nunca houve um só caso de appendicite nas populações indigenas que se nutrem de vegetaes; muitos, ao contrario, se têm dado entre os americanos que comem carne. Na França as pessoas que seguem o regimen vegetal são todas isentas desse morbo, ao passo que elle faz numerosas victimas entre os comedores de carne. Na Roumania ha um caso de appendicite para 22.000 pessoas que observam o regimen vegetal e um para 221 pessoas omnivoras. Semelhantes resultados se notam na Belgica, na Argelia, no Tonkin e na Nova Caledonia.

Nas prisões e nos mosteiros, onde se faz pouco uso de carne, podem verificar-se epidemias de *grippe*, mas quasi nunca se verifica um só caso de appendicite.

Jornal do Recife:

A absolvição do dr. Saturnino de Mattos fornece thema para interessantes considerações sobre a instituição do Jury, no qual já não se póde confiar para o bom julgamento de certos crimes.

Emquanto o Supremo Tribunal Federal condemna os implicados no caso das pedras, o Jury absolve o dr. Saturnino de Mattos, cuja responsabilidade na subtracção de oitocentos contos de réis elle proprio se encarrega de demonstrar deslavadamente, dando para trocar, logo após sua absolvição, contos de réis em cedulas recolhidas.

A Provincia:

Sob o titulo *Um só!... Cuja nota* protesta contra a existencia de um seu homomimo no Pará.

«*Existe apenas um, existe, existe um só!*»

E não contente, pede a intervenção de terceira pessoa contra o *Lulú Senna*, que na vespera tinha affirmado haver outro cuja nota no Pará.

«Pedimos a attenção de s. exc., brada *A Provincia*, para a incrivel audacia do cantador de lôas em homenagem ao dr. Rosa e Silva e dr. Gonçalves Ferreira.»

Mais adeante publica a seguinte local:

«O *Diario* de hontem publicou a seguinte noticia:

«Temos sob os olhos uma carta que dentro em breve publicaremos, do maior representante do pensamento russo, Leão Tolstoi, na qual o grande apostolo do bem e missionario da verdade disse ver claramente que o personagem a censurar, senão a excommungar, é o autocrata russo, o Tsar, que bem poderia empenhar seu prestigio no sentido de renovar toda a vida de um povo cujas tendencias e aspirações deixam entrever alguma cousa de inedito na historia das civilisações.»

Quem acaba de ler esse trecho de prosa—lingua ruim, santo Christo!—jura que Tolstoi dirigio a tal missiva a um dos escriptores ali do becco do Peixe-frito e se engana...

«O personagem a censurar senão a excommungar é o tzar, podendo empenhar para renovar etc.», se Tolstoi disse em russo essas cousas, o *Diario* limitar-se-á a transcrevel-as.

Para que os alfaiates do *Diario* encarecem os prodigios de sua tesoura?»

Mais preciosa para nós é uma carta do conde Angelo de Gubernatis, e ainda mais importante e de maior valor, é a de conhecido personagem brazileiro em referencia e em confirmação áquella.

Mas não «encareçamos os prodigios» de nossa generosidade.

A Provincia não dá o braço a torcer, e nos cahio em cima com o melhor de seu vocabulario, simplesmente porque sublinhámos algumas palavras e phrases de varios periodos de seu necrologio sobre José do Patrocinio.

A Provincia quiz deitar estylo e fórma litteraria, mas fez apenas o que os Gregos chamavam o *parenthyrso*.

E' uma expressão, que nos toma de improviso ou sobresalte, quando por insolita ou esdruxula não se esperava encontral-a.

O *parenthyrso* que alguem já affirmou traduzir, «um estado d'alma» é a nota predominante do necrologio *art nouveau*.

Ha phrases como estas:

... *frangalhos ensanguentados do corpo*, alcandorando o espirito ás regiões serenas da luz...

....

... naquelle tempo, em que o preceito contra a raça negra alimentado pela escravidão *era materia de fé*...

....

... alvejando sempre as grandes *conquistas da humanidade, já de ordem puramente espiritual, já de natureza physica*...

....

... e o seu trabalho constante no intuito de fabricar o *Santa Cruz*, aeronave de sua *invenção, que não foi concluida*...

....

... atravez das sombras pavorosas, *da noite cahotica* do nosso meio intellectual, a estrella d'alva annunciadora de novas auroras.

Isto é alguma cousa mais que o *parenthyrso*, diria João Ribeiro.

....

... Relampagos sinistros, fulminando o adversario no *momento inapercebivel de um segundo*...

Entretanto, é raro o relogio que hoje não marca segundos, e, com um bom thermometro, não será difficil perceber, em um segundo, os gráos de febres de um doente.

....

... se por vezes parecia o escalpello do cirurgião friamente retalhando carnes *no trabalho humanitario de sanar os males*...

Nem toda a dissecção tem por fim separar do organismo algum orgão affectado de molestia, algum neoplasma, etc.

Disseca-se não sómente um tumor canceroso, por exemplo, mas ainda os diversos orgãos, tecidos, etc., de que se compõem os organismos, vegetaes ou animaes, simplesmente para lhes estudar a estructura intima.

Quando se dissecam as arterias, ou nervos, os musculos de um cadaver, não se pode dizer que seja para *sanar os males*, a que se refere o necrologio.

....

... Outras, parecia antes uma *clava formidavel*, manejada por mão de athleta... *desfazendo argumentos, frustrando ataques, alluindo reputações, impondo-se victoriosamente com a força do talento e do verbo.*

Não pretendemos voltar a outras bellezas de fórma litterarias, mesmo porque é penoso reagir contra um habito de espirito (mais adeante ver-se-á, a razão pela qual não empregamos aqui a preposição *de* entre penoso e reagir, como fizemos entre difficil e encaixar na proposição criticada pela *Provincia*, muito embora os francezes digam: *il est malaise de reagir contre une habitude d'espirit*); mas agora tenham paciencia, estamos dispostos a exercer a policia grammatical sobre certos rabiscadores que nos alheios escriptos descobrem sempre solecismos, justamente como aquelle naturalista que, pela especialidade a que se dedicava de corpo e alma, não divisava em toda a natureza outra força senão a da phoca.

Diz o necrologista d'*A Provincia* que afóra as annotações feitas pelo *Diario* ao artigo sobre José do Patrocinio, que «estão a exigir ligeiros reparos», o mais... o mais é uma questão de estylo, e o estylo é o homem, o homem mesmo, na velha phrase de Buffon.»

Não: Buffon disse coisa differente; mas não vamos perturbar a harmonia das espheras por conferir a Buffon o que elle não proferio.

Somos generosos não insistindo sobre este ponto, e levamos a nossa longanimidade a ponto de admittir com outros que não Buffon ser o estylo o homem.

Não raras vezes as occasiões mais opportunas de desmascarar a ignorancia, mostral-a em toda a plenitude de sua nudez, são as licções, que ella pretende dar a quem as dispensaria.

Logo no primeiro periodo dogmatiza *A Provincia* que é tarefa insana ensinar aos ignorantes.

Mas então qual a tarefa que não é insana? A de ensinar a quem sabe mais? A de dar licções a quem dellas não precisa? Ou, mais claramente, a de ensinar o Padre Nosso ao vigario?

No periodo—«De espirito indagador, alvejando sempre as grandes conquistas da humanidade, já de ordem puramente espiritual, já de natureza physica, etc., sublinhámos innocentemente as palavras—*já de ordem puramente espiritual, já de natureza physica*...

A Provincia se zangou, se julgou offendida, insultada, vilipendiada e nos maltratou, chamando-nos um nome, que se costuma dar aos tolos, aos patetas, aos lorpas—*Pascacio*, mas um *pascacio* com lettra maiuscula e c em vez de s (*pascasio*). (1)

«E' assim mesmo, *Pascacio*, diz a sabichona: Quando Augusto Comte codifica a lei dos tres estados e Spencer estabelece os principios basicos da educação, trata-se de uma conquista de ordem espiritual. Quando, porém, Santos Dumont descobre a direcção dos aerostatos, *se bem que seja para* indagações de ordem espiritual, todavia é isto um facto de natureza physica.»

Em primeiro logar temos a *codificação da lei dos tres estados* (Codificação, acção de codificar; codificar, reunir em codigo; codigo, compilação de leis, de constituição).

Em segundo logar é a descoberta da direcção dos aerostatos considerada como um facto de natureza physica, é a natureza physica fazendo descobertas, «se bem que seja para indagações de ordem espiritual.»

A's sublinhas do periodo—No intuito de fabricar o «Santa Cruz», aeronave de sua *invenção, que não foi concluida*, respondeu arrogantemente *A Provincia*:

«Está certo, *Pascacio* (ainda, segunda vez,

(1) Dos lexicographos portuguezes o que escreve *pascasio* com c é Candido de Figueiredo; mas isto será motivo para um posterior ajuste de contas se o escriptor d'*A Provincia* se mostrar digno de uma licção.

ILEGIVEL

pascasio com lettra maiuscula e c em vez de s). Lê commigo: No intuito de fabricar o (balão) Santa-Cruz, aeronave de sua invenção que (a *qual acronare*) não foi concluida ».

Já não está aqui quem fez a misera sublinha, e não teriamos posto o infeliz traço com a nossa penna rombuda, se desde a primeira vez o amavel plumitivo houvesse declarado de modo solenne, como fez posteriormente, que aquelle *que* fugidio, de relações duvidosas, se referia a aeronave e não a invenção, com a qual está paredes meias.

« Ai! de nós, sentenceia *A Provincia*, se assim não fosse (se o estylo não fosse o homem) pois de outra maneira o teu não te revelaria tão completamente na ligeireza com que te mettes a criticar o que não entendes ».

Aqui está como se quebra o nariz, cahindo de costas.

Em relação a estylo estamos satisfeito com o nosso, embora pobre e modesto.

Que importa que não agrade a certos espiritos?

Non præparatis auribus, dizia Cicero, que aliás sabia fazer formosos seus discursos, mas não deixou estylo.

Estylo é menos uma questão de forma litteraria que de cunho individual.

Não é a polidez ou a elegancia da expressão que forma o estylo. A phrase correcta, limada e polida está para o estylo como o córte do vestido para o porte humano.

A proposito de estylo lembraremos o que refere João Ribeiro:

« Já ha tempos, estava eu numa livraria a conversar com o autor da *Historia da litteratura brasileira*, quando appareceu um litterato dos que sempre ali andam, e nos disse:

— Já tenho prompto o meu livro.

— E quando o publica? (perguntamos solicitos).

— Agora, não. Falta ainda o estylo (!).

Pois esse homem tinha já preparado tudo, havia pensado e escripto quanto quiz e poude pensar e escrever. E, cousa assombrosa! o que faltava era só o *estylo*, o que era faltar-se a si mesmo!

E accrescentou então (como para maior clareza) fazendo aquelle gesto familiar com que a dona de casa apollegando uns pós aromaticos esparze-os sobre o arroz doce:

— Falta pôr... aqui... ali... algum estylo! »

Passemos á questão de grammatica, a mais ingrata de todas as questões.

« Agora, escreve o estylista d'*A Provincia*, uma belleza do escriptor dos *Entreprelos*, a descobrir erros em outros:—« E' difficil *de* encaixar em um periodo um maior numero de chapas ». Como está escripta a expressão *de* encaixar, etc. será o complemento terminativo de *difficil*, o que vai de encontro á analyse do trecho, que deve ser esta:—« Encaixar em um periodo um maior numero de chapas (sujeito) é (verbo) difficil (attributo). A preposição *de* é uma excrescencia. Pascacio, (ainda uma vez pascasio com lettra maiuscula e c em vez de s) e se duvidas, consulta ao dr. Albino Meira, que te dará, gratuitamente, uma prelecção a respeito. »

Para que o cherubim d'*A Provincia* pretende insinar que foi discipulo do dr. Albino Meira?

E que o houvesse sido, não foi do illustrado professor que elle recebeu aquella licção de analyse.

Quem disse que na proposição—E' difficil de encaixar em um periodo um maior numero de chapas, o sujeito é encaixar em um periodo um maior numero de palavras?

Está errado: o sujeito é *um maior numero de palavras*, o verbo *é*, o attributo *difficil de encaixar* complemento terminativo de difficil *em* um periodo complemento circumstancial.

Quanto ás explicações remettemos todos os grammaticos d'*A Provincia* para o Sotero dos Reis.

« O adjectivo póde ser modificado por complemento terminativo, quando é relativo.

« Amante, por exemplo, é um adjectivo relativo, de relação indeterminada, porque significa amante de qualquer cousa; mas se lhe juntarmos o complemento, *da gloria*, e dissermos *amante da gloria*, fica a relação do adjectivo determinado pelo complemento terminativo, *da gloria*.

« O complemento terminativo liga-se ao adjectivo ordinariamente pelas preposições *a, por, para* com, DE, *em, com*.

« Póde o adjectivo, quando é relativo, ter ao mesmo tempo dois complementos, um circumstancial e outro terminativo.

« Exemplos do complemento, terminativo e circumstancial, modificando o adjectivo relativo.

« Este sitio escabroso em extremo parece que em tempo nenhum foi habitado pelos homens.

« A nova povoação está distante da antiga cerca de duas leguas.

« A ceremonia foi celebrada segundo o rito pelo parocho da freguezia. »

E por que foi que collocámos o sujeito no fim da proposição?

A resposta é: a ordem inversa domina ordinariamente na phrase portugueza, e com especialidade na dos escriptores denominados classicos. »

Jornal Pequeno:

Sob o titulo *jonotando* publica:

Saem das minas prata e ouro,
« sae da larva a borboleta, »
sae do politico a pêta,
sae do buraco o besouro.

Sae do foguete o estouro,
da Marinoni a gazêta,
do generoso a gorgeta,
do canalha o desafôro.

Sae a faca do faquista,
sae do gallo a rubra crista,
da canna os cannaviaes.

Sae da lagôa a marreca,
mas desta doce *panqueca*
só *cuja nota* não saes!

A Reforma:

Não acceitou o offerecimeto do *Diario*, e por isso até a hora em que entrou para o prelo não recebeu telegramma.

Repetimos: *A Reforma* não faça cerimonia.

Correio do Recife:

Muito satisfeito, porque o *Diario* leu o folhetim da *entrevista*.

Companhia de Bombeiros

SERVIÇO PARA HOJE

Estado-maior o sr. tenente Manoel Henrique Gonçalves Forte.
Inferior do dia, o 1º sargento Azevedo n. 14.
Commandante da guarda o cabo n. 8 e as praças ns. 12, 26 e 20.
Dia á companhia o cabo n. 11.
Ordem á secretaria o cabo n. 5.
De piquete o cabo corneteiro n. 19.
Uniforme n. 3.

NO LAR

Anniversarios

Passa hoje o anniversario natalicio do bravo sr. coronel Leoncio Luiz Pinto Ribeiro, por cujo motivo é a data festiva e alvicareira para seus amigos.

Congratulamo-nos com o sr. coronel Leoncio Ribeiro pelo seu auspicioso natalicio.

Casamentos

Na visinha cidade de Olinda consorciaram-se ante-hontem o estimado sr. alferes Polycarpo Gonçalves Ramos de Andrade e a distincta senhorita Maria do Carmo Maciel Gusmão.

Ambas as cerimonias, tanto o civil como a religiosa tiveram logar na residencia do conceituado negociante da mesma cidade, sr. Gentil Correia de Gusmão; officiando no acto civil, realisado ás 5 horas da tarde, o juiz districtal, sr. dr. Oliveira Bello e no religioso, que teve logar ás 7 da noite, monsenhor José de Oliveira Lopes.

Após lauta refeição, servida na residencia do sr. Gentil Gusmão, dirigiram-se os noivos, acompanhados pelos assistentes e seus padrinhos, coronel Thomaz José de Gusmão, capitão Aderito Gomes de Araujo e sua senhora, sr. Carlos Gonçalves da Costa Maia e d. Maria do Carmo Valença, para a residencia que lhes fôra preparada, á ladeira do Varadouro, onde n'outra bem preparada meza sentaram os assistentes.

Repetimos os votos que fazemos pelas venturas dos jovens desposados.

DESAPPARECIDOS

Com a idade de 20 annos, finou-se ante-hontem pela manhan a senhorita Seviriana Correia de Mello, estremecida filha do sr. major Manoel Clementino Correia de Mello.

Havia quasi um anno que atrozes soffrimentos torturavam a virtuosa extincta, estimada de todos quantos a conheciam.

O enterro da inditosa jovem teve logar no mesmo dia á tarde, sendo o corpo sepultado no cemiterio publico de Santo Amaro.

A' familia Correia de Mello nossas condolencias.

N. 109 — 39.ª LOTERIA DA CAPITAL FEDERAL

EXTRAHIDA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1905

16392	12:000$000	10422	300$000
23231	800$000	....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

8873 | 14470 | 38955 | 42648

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

11355	27115	45273	48042
11810	45258	45629	49451

Estão premiados com 50$000 os seguintes numeros:

6894	17047	20431	36387	46163
8290	17654	33732	42848	47005

Estão premiados com 40$000 os seguintes numeros

16391	16394	16396	16398	16400
16393	16395	16397	16399	.....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

23232	23234	23236	23238	23240
23233	23235	23237	23239	.....

Estão premiados com 10$000 os seguintes numeros:

10421	10424	10426	10428	10430
10423	10425	10427	10429	.....

APPROXIMAÇÕES

16391	90$000	23232	20$000
16393	90$000	10421	20$000
23230	20$000	10423	20$000

Os numeros de 16301 a 16400 estão premiados com 15$000.

Todos os numeros terminados em 2 estão premiados com 1$000.

7.ª LOTERIA DO PLANO 151 DE SERGIPE

EXTRAHIDA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1905

129752	12:000$000	57982	500$000
84120	2:000$000	146125	500$000
87732	1:000$000	....	....

Estão premiados com 200$000 os seguintes numeros:

1422	21017	57417
65843	71534	82082
90513	117633	126301
140296	......	......

Estão premiados com 100$000 os seguintes numeros:

23420	61743	140433	174434
25339	73040	145847	184602
38275	77726	152817	196159
52184	90364	164123	......

APPROXIMAÇÕES

129751 e 129753	200$000
84119 e 84121	100$000
87731 e 87733	50$000

DEZENAS

129751 a 129760	20$000
84111 a 84120	20$000
87731 a 87740	10$000

CENTENAS

129701 a 129800	5$000
84101 a 84200	4$000
87701 a 87800	4$000

Os numeros terminados em 52 estão premiados com 1$000.

Os numeros terminados em 2 estão premiados com $400 excepto os terminados em 52.

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DA JUSTIÇA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 1 de fevereiro de 1905:

Augusto Cezar de Gusmão Lyra, procurador do professor interino da cadeira do sexo masculino da cidade de Garanhuns, Nicanor F. de Faria, pedindo que se lhe mande pagar a differença que foi feita pelo thesouro nos seus vencimentos relativamente aos dias do mez de novembro ao ultimo de dezembro do anno passado, visto achar-se no exercicio pleno da cadeira por estar o professor effectivo funccionando como prefeito da cidade de S. Sebastião de Canhotinho.—Indeferido.

Empreza do *Diario de Pernambuco*, pedindo pagamento da importancia de 80$000 pelo fornecimento a escola normal de mil exemplares impressos de certificados de exames, em novembro do anno findo.—Informe o sr. dr. director da escola normal.

Pedro Affonso Moreira Temporal, 3.º official addido á secretaria da justiça, reclamando contra o facto de estar o thesouro pagando-lhe somente dous terços do respectivo ordenado por se achar no goso da licença, concedida em virtude da lei n. 681 de 4 de junho do anno passado. — Indeferido.

Luiz Pereira de Oliveira Faria, arrendatario da empresa do *Jornal do Recife*, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 120$000, conforme a conta que juntou de publicação do edital para o fornecimento de viveres ao corpo de policia.—Informe o sr. tenente coronel commandante do corpo de policia.

Miguel Archanjo Falcão Accioly, amanuense do presidio de Fernando de Noronha, pedindo prorogação por 60 dias da licença em cujo goso se acha, visto ainda perdurar o seu incommodo de saúde.—Concedo a prorogação.

J. W. Medeiros & C.ª, pedindo que se lhe mande pagar a quantia de 969$700, como da conta que juntaram, proveniente de diversos reparos feitos no superior tribunal de justiça.—Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Bacharel Abdias Bibiano da Cunha Salles, juiz municipal de Granito, no exercicio da respectiva vara de juiz de direito de 16 de janeiro a 30 de junho do anno proximo passado, pedindo para se mandar escripturar os vencimentos a que pelo exercicio daquellas funcções tem direito, bem como a autorizar o respectivo pagamento. — Informe o sr. dr. director geral da secretaria da fazenda.

Carlos Botelho de Arruda, representado pelo seu bastante procurador coronel Alfredo dos Santos Almeida, solicitando o pagamento da quantia de 4:548$000, proveniente de 2874 rações de forragens durante o mez de janeiro proximo findo, á cavalhada do esquadrão de cavallaria.—Informe o sr. tenente coronel commandante do corpo de policia.

Bacharel Augusto Sylvio Barretto, juiz municipal de Bom Conselho, pedindo entrega de documento.—Sim, mediante recibo.

Manoel João Lima Santos, por seu procurador Manoel José Martins, carcereiro de Gamelleira, pedindo que se lhe mande pagar a importancia de 60$000, que se acha escripturada de seus vencimentos referentes aos mezes de abril a junho do anno proximo findo.—Informe o thesouro.

RECEBEDORIA DO ESTADO

Despachos do dia 3 de fevereiro de 1905:

Visconde Gonçalves Pinto e Maria Anna da Conceição.—Informe a 1.ª secção.

Christovão Uchôa, Machini Cotton Limited, José das Neves Pedroza, Bento Antonio Gonçalves e Amorim Gartz & C.ª.—Certifique-se

Moreira Lima & C.ª, Joaquim Gonçalves & C.ª, Francisco Pinto & C.ª, 3, Rodrigues Machado, Lopes & Araujo e Costa Lima & C.ª.—Restitua-se.

Maria Pereira da Silva Pinheiro.—Declare a que imposto se refere.

SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 1 de fevereiro de 1905:

Bacharel Benedicto de Abreu e Lima.—Deferido.

Vicente José Dantas.—O supplicante precise o seu pedido.

João Vicente dos Santos.—Deferido de accôrdo com a informação da secretaria da fazenda.

Emilia Joaquina de Medeiros Souza Caldas.—Restitua-se.

Custodio José da Silva Pessôa Junior.—Restitua-se.

Dr. José Antonio de Almeida Pernambuco.—O supplicante precise o seu pedido.

Luiz Alves Rigaud.—O supplicante apresente-se devidamente auctorizado pelo juiz do inventario, nos termos da informação da subdirectoria de contabilidade do thesouro.

M. A. Ramos & C.ª.—Como requer.

DIRECTORIA GERAL DA SECRETARIA DA FAZENDA

Despachos do dia 1 de fevereiro de 1905:

Francisco Lins Caldas Filho e Eugenio Alves Freire.—Ao exm. sr. dr. governador.

Marcellino José Baptista e Alexandrino Ferreira.—Informe a subdirectoria da contabilidade.

José Marianno Freitas, Municipalidade do Recife, Domingos Pinto de Freitas e Senhorinha Maria Ferreira.—A recebedoria para annotar e devolver.

José de Oliveira Correia e José Aurelio de Oliveira.—Informe a recebedoria.

SECRETARIA DA INDUSTRIA

Despachos do exm. sr. dr. governador do Estado, do dia 1 de fevereiro de 1905:

Augusto da Silva, pedindo pagamento de artigos fornecidos para o serviço do quartel de cavallaria e gymnasio.—Informe a 1.ª directoria da secretaria da industria.

Joaquim do Rego Barros, pedindo pagamento de reparos feitos na ponte pequena da rua do Paysandú.—Informe á 1.ª directoria da secretaria da industria.

REPARTIÇÃO CENTRAL DA POLICIA

2.ª secção — N. 26 — Repartição Central da Policia do Estado de Pernambuco, 3 de fevereiro de 1905.

Exm. sr. desembargador Sigismundo Antonio Gonçalves, mui digno governador do Estado.

Participo-vos que foram recolhidos á casa de detenção os seguintes individuos:

No dia 1:

A' minha ordem, Francisco de tal ou Francisco Maximiano da Silva, por se achar soffrendo das faculdades mentaes e Belmiro Alves Teixeira por disturbios, á disposição do dr. capitão do porto.

A' ordem do dr. delegado do 1.º districto da capital, João Felix de Souza, por se achar incurso nas penas do artigo 267 do codigo penal.

A' ordem do subdelegado do Recife, João Jovino de Araujo, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, José Benedicto do Espirito Santo, como gatuno, Manoel Candido e Laurentino Amancio de Carvalho, como vagabundo, Jacob Nogueira, por disturbios e Antonio Alves Pereira, por infracção ao art. 4.º, titulo 5.º e capitulo 1.º da lei municipal n. 4.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto policial da freguezia de S. José, Manoel Lino Dias, como gatuno.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, Laurentino José da Silva, por embriaguez, José Duarte, por infracção ao art. 4.º, titulo 5.º e capitulo 1.º, da lei municipal n. 4 e Antonio Bezerra de Nogueira, por embriaguez e offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do districto de Afogados, José Marcos Pantaleão da Costa, Tiburtino Gomes de Azevêdo e Bertholdo Antonio Domingos Ramos, por disturbios.

A' ordem do subdelegado do Peres, João Antonio de Lima, por crime de furto.

No dia 2:

A' minha ordem, Thomaz José de Lima, por crime de furto de cavallos no termo de Gloria de Goytá.

A' ordem do subdelegado de Santo Antonio, Manoel Elysio da Rocha, Euphrosino da Silva e José Pinto de Almeida, vulgo «Macaco», como gatunos, Felippe Santiago Farias, por embriaguez e Julia Maria dos Prazeres, por embriaguez e offensas á moral publica.

A' ordem do subdelegado do 1.º districto da freguezia de S. José, Arthur Julio de Britto, como desordeiro.

A' ordem do subdelegado do 2.º districto da mesma freguezia, Joaquim Rodrigues Fernandes, por disturbios.

— Scientificou-me o dr. delegado do 1.º districto da capital que, hontem ás 10 1/2 horas da manhan, na occasião em que o menor José de tal tomava o trem na estação de Cinco Pontas, quando este se achava em movimento succedeu cair do estribo de um dos carros e ficar esmagado, vindo a fallecer momentos depois.

Das diligencias procedidas aquella autoridade evidenciou que o facto fôra casual.

— Por officio de 30 de janeiro proximo findo, scientificou-me o delegado de Gamelleira que, ás 4 horas da tarde do dia 28, na Usina Estrelliana, o individuo Manoel Damasceno da Silva, armado de faca de ponta, fez diversos ferimentos em um seu companheiro de nome Antonio Jer nymo de Lima.

O offendido acha-se no hospital Pedro II e contra o criminoso que foi preso em flagrante procede aquella autoridade as necessarias diligencias.

— Participou-me o delegado de policia do municipio de S. Lourenço, em officio de 26 de janeiro proximo passado que, as 4 1/2 horas da madrugada, no engenho Martinica, os ladrões capitaneados pelo celebre José Moleque, penetraram na residencia de José Francisco Ferreira, vulgo «Roupão», e depois de tal-o preso e ferido subtrairam 2 calças de brim branco, 2 palitots, um branco e outro preto, já usados, 1 camisa de madapolão, 2 chapéos de baêta, 2 vestidos de chita e roubaram 3 cavallos, sendo um pedrez e dois russos e a quantia de 115$500.

Aquella autoridade procede ás diligencias necessarias afim de capturar os criminosos.

— No dia 1 do corrente remetteu-se ao prefeito da capital, a quantia de 20$700, importancia de multas impostas pelo subdelegado do 2.º districto de S. José, a Antonio Nicolau de Sant'Anna, Felix José Ximenes, Manoel Izidro Ferreira André Vicente Ferreira, Miguel Leite de Souza, João Antonio de Souza, Antonio José dos Santos, Tranquilino Pereira dos Santos e Valentim Prazeres de Sant'Anna, por infracção ao art. 4.º, capitulo e titulo 5.º, da lei municipal n. 4 e hoje remetteu-se tambem 11$500 importancia de multa imposta pelo subdelegado do 2.º districto da Bôa-Vista, a Antonio Firmino Soares, por uso de armas prohibidas,

— No dia 31 de janeiro proximo passado remetteu se ao dr. promotor publico da capital, por intermedio do dr. juiz municipal as diligencias policiaes procedidas contra o individuo de nome Pergentino José de Sant'Anna, offensôr da menor Alexandrina Maria da Conceição.

— O cidadão João Vicente Umbuzeiro assumiu, no dia 29 de janeiro proximo findo, o exercicio do cargo de subdelegado do districto de Jupy do municipio de Canhotinho e no dia seguinte o cidadão José Pereira de Carvalho, reassumiu o exercicio de igual cargo em Lagêdo daquelle termo.

Saúde e fraternidade.

O chefe de policia,
Manoel dos Santos Moreira.

GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DO RECIFE

Despachos do dia 3 de fevereiro de 1905:

Antonio Lopes de Carvalho, Amorim Irmãos & C.ª, Bento Alves de Alcantara, Faustino Pereira de Souza, Francelino D. da Silva Junior, Izabel M Pinto Pessôa, Joaquina Vieira Monteiro, J. B. Leite, José Carneiro de Figueirêdo, Manoel Ferreira da Cruz, Manoel Maçães, Oscar A. Raposo, Pinto Alves & C.ª e Rosa Maria da Conceição.—Como requer, pagos os respectivos impostos.

Antonio de Souza Oliveira e Olympio Fonseca & C.ª—Certifique-se.

Hilario Antonio do Monte e Vicente de A O Guimarães.—Deferido de accôrdo com a informação.

Maria Francisca da Costa e Maria Xavier da Costa — Concedo a irresponsabilidade pedida.

A. Gomes & C.ª.—Indeferido.

José Francisco.—Indeferido em vista da informação.

TRIBUNAES

Superior Tribunal de Justiça

SESSÃO EXTRAORDINARIA EM 3 DE FEVEREIRO DE 1905

PRESIDENTE INTERINO, O EXM. SR. DESEMBARGADOR JOÃO CARLOS

Secretario, o bacharel Corrêa de Almeida

A's horas do costume, presentes os srs. desembargadores em numero legal, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta da antecedente.

Em seguida procedeu-se á eleição de presidente, sendo reeleito o sr. desembargador Carlos Vaz.

Não compareceu o sr. dr. substituto do procurador geral do Estado.

Recurso crime

De Quipapá:

Recorrente, o juiso; Recorridos, José Marcellino da Silva e outro. Relator o sr. desembargador Argemiro Galvão.—Negou-se provimento unanimemente.

Aggravo de petição

Do Recife:

Aggravantes, João Rodrigues de Moura e o Banco de Pernambuco; aggravados, os mesmos. Relator o sr. desembargador Silva Marques.—Deu-se provimento ao primeiro aggravo, contra os votos dos srs. desembargador Tavares da Silva e Silva Marques e negou-se provimento quanto ao segundo.

Appellação crime

De Itambé:

Appellante, José Joaquim da Silva, vulgo *Batata*; appellada, a justiça. Relator o sr. desembargador José Uchôa. Revisores os srs. Altino de desembargador Araujo e Macedo Lima.—Annullou-se o julgamento contra o voto do sr. desembargador José Uchôa.

Idem crime

De Iguarassú:

Appellante, o promotor publico; appelado, José Ferreira Gomes dos Santos Relator o sr. desembargador Argemiro Galvão. Revisores os srs. desembargadores Altino de Araujo e Macedo Lima.—Annullou-se o julgamento.

Provisão de solicitador

Requerente, Parisio de Valladares.—Concedeu-se unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 2 horas e 30 minutos da tarde.

ASSOCIAÇÕES

ESTATUTOS

DA

Escola Livre de Engenharia

DE

PERNAMBUCO

(Conclusão)

Art. 71. E' vedado aos examinandos terem comsigo papeis ou livros, salvo tabôas numericas ou annuario, e communicarem-se entre si, durante o trabalho das provas. Se algum precisar sahir da sala antes de terminado o mesmo trabalho, só poderá fazel-o com licença do presidente da commissão examinadora que o mandará acompanhar por pessôa de confiança.

Art. 72. Recolhidas no fim do tempo marcado as provas escriptas de toda a turma e assignado por cada alumno o termo de entrega, lançará a commissão examinadora em acto continuo sobre as mesmas provas a nota que merecerem: optima, bôa, bem soffrivel, soffrivel, pouco soffrivel e má.

Art. 73. Será considerado reprovado para todos os effeitos o alumno que tiver escripto sobre assumpto differente do que foi sorteado, ou nada tiver escripto ou for surprehendido em consulta de apontamentos ou livros, não permittidos, não lhes assistindo neste ultimo caso o direito conferido aos de que trata o § 4.º do art. 49.

Art. 74. Realisadas as provas escriptas de todos os alumnos de um ano começará a prova pratica e oral.

Art. 75. Consistirá esta prova na execução de uma preparação ou experiencia seguida de arguição até meia hora para cada examinador sobre o objecto della e tambem sobre outros quaesquer assumptos do ponto sorteado.

§ 1.º Na prova simplesmente oral a arguição durará até vinte minutos para cada examinador.

§ 2.º O presidente do acto tambem poderá arguir, quando lhe seja necessario, para bem ajuizar das habilitações do examinando.

§ 3.º Nos exames da segunda epocha a arguição durará até o dobro.

Art. 76. Na prova pratica e oral poderá a commissão examinadora arguir o examinando nas generalidades da cadeira, as quaes sob o nome de parte vaga deverão vir consignada em annexos ao programma respectivo.

A arguição sobre generalidades da cadeira será obrigatoria nos exames da segunda epocha.

Art. 77. Os exames e trabalhos graphicos serão prestados perante uma commissão de tres professores, da qual fará parte, sempre que for possivel, o da aula, tomando-se por base os originaes executados pelos alumnos durante o anno, os quaes serão apresentados á commissão examinadora no acto do exame pelo respectivo professor e constarão mais de uma arguição até quinze minutos para cada examinador sobre as materias ensinadas na aula. Na segunda epocha haverá antes do exame oral, uma prova graphica, realisada no minimo, de quatro e maximo de dez sessões de cinco horas cada uma a juizo da commissão examinadora sobre o ponto sorteado dentre os formulados no acto pela mesma commissão.

Art. 78. A prova graphica a que se refere a 2.ª parte do artigo precedente será commum para todos os alumnos de cada aula e comprehenderá duas partes. A primeira constará de um esboço delineado na primeira sessão, devendo conter de modo claro a indicação de todos os elementos da questão proposta afim de que se possa ajuizarse o examinando conhecia o assumpto no acto de fazer a prova. A segunda consistirá em passar a limpo o mesmo esboço e acabal-o a contento da commissão no limite de tempo por ella prescripto.

Art. 79. Concluida a prova pratica e oral ou simplesmente oral de cada dia e em acto continuo a commissão examinadora procederá ao julgamento por votação nominal.

Art. 80. A qualificação do julgamento se fará do seguinte modo:

1.º será considerado reprovado o alumno que não tiver a maioria dos votos favoraveis;

2.º será approvado plenamente o que, tendo obtido unanimidade de votos favoraveis, obtiver igual resultado em segunda votação, a que immediatamente se procederá;

3.º será approvado com distincção o que for proposto por algum dos membros da commissão julgadora e em nova votação alcançar todos os votos favoraveis.

Nos outros casos de julgamento, o alumno terá a nota de approvado simplesmente.

Haverá na approvação simples os gráos de 1 á 5, e na plena os de 6 á 9, que servirão para indicar em escala ascendente o merecimento das provas.

A approvação com distincção corresponde ao grão 10.

A determinação do grão será objecto de uma nova votação.

Art. 81. Será permittido aos estudantes approvados simplesmente, inscreverem-se de novo para o mesmo exame na epocha propria; mas neste caso prevalecerá a nota do segundo exame quer seja de approvação, que seja de reprovação.

Art. 82. A reprovação em uma ou algumas cadeiras não importa a perda do exame nas outras cadeiras do mesmo anno.

Art. 83. O alumno que, embora feita a prova escripta, não terminar na mesma epocha o exame da cadeira ou aula, terá de repetir a dita prova.

Art. 84. O resultado do julgamento, inclusive a classificação será escripto e assignado sobre a prova escripta do examinando, pela commissão examinadora e immediatamente reduzido a termo em livro especial e proprio.

§ Unico. Depois de lavrado e assignado este termo, o resultado do julgamento dos examinandos é publicado na imprensa sem que desta publicação conste os nomes dos alumnos reprovados e dos que não compareceram ou não concluiram o acto.

Art. 85. Nenhum alumno será chamado mais de duas vezes para tirar o ponto de exame oral em qualquer cadeira ou aula n'uma mesma epocha de exame; si faltar a prova escripta ou as duas chamadas para a prova oral, só poderá ser lhe concedido o exame na mesma epocha justificando perante o Director molestia, ouvida a commissão examinadora.

Art. 86. O alumno que depois de tirar o ponto não comparecer ao exame respectivo, ou que tendo comparecido pretextar motivo para não prestar o acto, será considerado como não tendo mais direito a novo exame na mesma epocha.

§ Unico. Quando o alumno não terminar a prova oral, qualquer que seja o motivo, será considerado reprovado.

Art. 87. Os pontos dos exames serão tirados em presença da maioria da commissão examinadora, sendo o numero e o objecto do ponto da prova oral consignados em uma nota rubricada pelo Secretario ou por quem suas vezes fizer.

Art. 88. Os exercicios praticos serão executados durante os mezes de Janeiro e Fevereiro de accôrdo com o regulamento especial, que a tal respeito a congregação organisar.

Art. 89. Os exercicios praticos serão dirigidos pelos membros do corpo docente, por designação do director, a qual deverá de preferencia recahir no lente cathedratico e, havendo escusa deste, no substituto.

Art. 90. Os programmas destes exercicios organisados pelos lentes das respectivas cadeiras e approvados pela congregação serão executados pelos directores respectivos nos logares que estes indicarem, de accôrdo com os mesmos programmas e com o director da Escola.

Art. 91. Estes exercicios constarão de trabalhos de campo na capital, ou fóra della, de excursões, observações e pratica em estabelecimentos publicos ou particulares; de projectos, planta ou planos, e de um relatorio em que serão feitas descripção circumstanciada dos trabalhos e resolvidas questões numericas ou graphicas propostas pelos directores das turmas sobre assumpto relativo aos mesmos trabalhos.

Art. 92. Terão exercicios praticos finaes as seguintes cadeiras: Topographia, Astronomia e Geodesia, Hydraulica, Estradas e pontes. Navegação interior e portos de mar. Machinas, Botanica systematica e zoologia, Agricultura e zootechnica.

§ Unico. No primeiro anno dos cursos haverá exercicios praticos de levantamento de plantas pelos processos mais simples, empregando-se os seguintes instrumentos: corrente e cadeira metrica, estadia, pedometro, bussola, graphometro, esquadros de agrimensor, prancheta e outros do mesmo genero, sendo outro sim estes trabalhos precedidos da descripção completa dos instrumentos, do seu manejo e rectificação.

Art. 93. Para os alumnos não matriculados o inscripção aos exercicios praticos será requerida de 16 á 25 de dezembro, sendo os 5 dias seguintes reservados ao processo dos requerimentos e trabalhos de inscripção.

§ Unico. Para a inscripção a exercicios praticos serão exigidas de candidato as mesmas condições que para a matricula nos annos ou cadeiras correspondentes.

Art. 94. Os exames de exercicios praticos serão prestados por turma de seis a dez alumnos a julgados de conformidade com o estatuido para os das cadeiras por uma commissão de tres lentes cathedraticos ou substitutos, da qual fará parte o director da turma, á vista dos trabalhos exhibidos pelos alumnos e de arguição oral sobre os mesmos.

§ Unico. Não poderá ser admittido a exame quem não houver apresentado estes trabalhos.

Art. 95. Terminado todos os exames de exercicios praticos da mesma turma, a commissão examinadora escolherá os trabalhos de mais merecimentos para serem encadernadas e depositados na Bibliotheca.

Os outros trabalhos ficarão depositados no archivo da secretaria, até que os alumnos terminem os cursos e obtenham o respectivo titulo, em cujo caso serão dados ao consumo ou entregues aos alumnos que os reclamarem.

Tambem serão dados á commissão ou entregues aos seus autores logo que terminarem os exames da segunda epocha, os trabalhos dos alumnos que fôrem reprovados ou não prestarem exame.

Art. 96. Os projectos plantas ou planos e as cadernetas respectivas memorias descriptivas, preparações, bem como os relatorios de que trata o art. 91 deverão ser entregues na secretaria da escola até o ultimo dia de exercicios praticos e ficarão depois d'este dia á disposição dos directores das turmas, os quaes os apresentarão ás competentes commissões examinadoras de conformidade com o art. 94.

Art. 97. Para as pesquizas scientificas, o ensino experimental e a instrucção pratica dos alumnos, quer durante o periodo das lições, quer dos exercicios praticos, as cadeiras de physica e metereologia, chimica inorganica e organica, astronomia e geodesia, mecanica applicada, machinas, topographia, botanica e zoologia e agricultura e mineralogia terão gabinetes e laboratorios, havendo além disso para o estudo pratico um observatorio annexo ao respectivo gabinete.

Art. 98. Os exercicios praticos do primeiro e segundo annos dos cursos serão executados na capital.

Art. 99. As excursões que em virtude dos programmas apresentados, tiverem de realisar-se fóra da capital, sel-o-hão todas no mez de janeiro, devendo-se fazer conjuntamente sempre que fôr possivel, as das cadeiras do mesmo anno.

Art. 100. Durante o mez de Fevereiro e em sessões realisadas no edificio da escola, em dias designados pelo director de turmas, serão resolvidas as questões praticas, numericas ou graphicas propostas de accôrdo com o art. 94.

§ Unico. Todos os resultados dos trabalhos feitos na escola serão entregues na ultima sessão ao director da turma, que os remetterá á secretaria, afim de serem reunidos opportunamente aos trabalhos de que trata o art. 94.

Art. 101. Nenhum alumno poderá fazer mais de uma prova ou prestar mais de um exame no mesmo dia.

Capitulo XII

DOS GRÁOS, DIPLOMA E DEFEZA DE THESE

Art. 102. Aos alumnos approvados nas materias que, de accôrdo com o presente estatuto, constituem os tres primeiros annos do curso, poder-se-ha conceder o titulo de engenheiro geographo.

Art. 103. Os que concluirem qualquer dos dous cursos terão direito ao diploma de engenheiro civil ou agronomo ou de bacharel em sciencias physicas e mathematicas tratando-se de cursos de engenharia civil, ou bacharel em sciencias physicas e naturaes tratando-se do curso de agronomia, si houverem obtido approvações plenas ou distinctas em todas as cadeiras, aulas e exercicios praticos.

Art. 104. Os bachareis em sciencias physicas e mathematicas e em sciencias physicas e naturaes que defenderem theses e forem nellas approvados obterão o grão de doutor nas mesmas sciencias.

Art. 105. Os diplomas de doutor e bacharel bem como os titulos de engenheiro civil, agronomo e geographo serão impressos em pergaminho com o mesmo formato assignados pelo director, pelo secretario e pelo proprio diplomado, e deverão trazer pendente de fita azul com orla côr de ouro o sello grande do estabelecimento.

Art. 106. O diploma de engenheiro civil e agronomo será conferido pelo director em presença de uma commissão de tres lentes, e o de engenheiro geographo sem formalidade alguma.

Art. 107. O bacharel que pretender o grão de doutor, requererá ao director que o mande inscrever para defeza de theses, instruindo o requerimento com a sua carta de bacharel ou com a respectiva publica fórma, caso não lhe seja possivel exhibir o original.

Art. 108. A defeza de theses só poderá effectuar-se dentro dos primeiros 15 dias posteriores á abertura dos trabalhos.

Art. 109. No principio do anno lectivo, os lentes em exercicio enviarão ao director uma lista contendo dez questões sobre as materias de suas cadeiras.

§ 1.º Estas questões, depois de approvadas pela congregação e lançadas na acta da sessão em que fôrem adoptadas, serão pelo secretario numeradas e escriptas em livro especial, que será em qualquer tempo franqueado aos candidatos ao doutorado.

§ 2.º Dentre as ditas questões escolherá o doutorando aquellas sobre que pretende escrever as proposições.

Art. 110. O requerimento para a inscripção será entregue ao secretario, o qual passará recibo delle ao portador, declarando o nome do pretendente, os documentos apresentados e o dia em que fôram entregues.

Art. 111. Feita a inscripção, o director convocará a congregação afim de designar dia para apresentação das theses e nomeará a commissão, composta de tres lentes que a tem de examinar e approvar.

Art. 112. As theses consistirão em tres proposições pelos menos, sobre cada uma das sciencias do grão.

Art. 113. A commissão a que se refere o art. 111 deverá no prazo de tres dias, contados do recebimento das theses, apresentar o seu parecer por escripto ao director afim de que este o faça constar ao doutorando.

Art. 114. Si o doutorando não se conformar com o parecer da commissão, poderá recorrer por meio de requerimento ao director.

Este immediatamente convidará os dous lentes mais antigos dentre os que não tiverem feito parte da commissão e com elles tomará conhecimento do recurso, resolvendo a questão definitivamente.

Art. 115. Approvadas as theses, serão impressas a expensas do doutorando, o qual entregará ao secretario 120 exemplares no prazo de 20 dias. O frontespicio das theses deve conter simplesmente o seu objecto o fim e o nome do autor.

Art. 116. Recebidas as theses pelo secretario e communicado por elle o recebimento ao director, será convocada a congregação para proceder em sessão publica a eleição dos lentes que devem compor a commissão examinadora de cinco lentes.

Art. 117. Além das theses, o doutorando apresentará, no dia da defeza, uma dissertação sobre assumpto importante, á sua escolha, de qualquer das sciencias do grão. A dissertação será lida pelo doutorando na primeira hora e entregue logo ao presidente do acto. Sobre ella, arguil-o-ha, se quizer o lente mais antigo. Será tambem impressa á custa do doutorando, se fôr approvado, e distribuida pelos lentes no dia da collação do grão.

Art. 118. O director marcará o dia ou dias e a hora da defesa de theses cujo acto presidirá.

Art. 119. Cada examinador arguirá durante meia hora no minimo ou uma no maximo, começando pelo mais moderno.

Art. 120. Si as theses, depois de impressas não combinarem em doutrina com o original approvado, o director não consentirá que sejam defendidas e mandará intimar o seu autor para reformal-as e reimprimil-as á sua custa.

Art. 121. Si as alterações indicarem má fé, o director levará o facto ao conhecimento da congregação, a qual, além do que fica disposto, poderá resolver que o doutorando seja reprehendido pelo mesmo director perante ella, ou adiar a defesa das theses para a epocha seguinte, conforme a natureza e gravidade das alterações.

Art. 122. Si forem dous ou mais os doutorandos, logo que se concluir a eleição dos lentes para arguirem o primeiro, proceder-se-ha á eleição da commissão examinadora do segundo, pelo modo determinado no art. 111 e assim por diante.

Art. 123. Concluidos os trabalhos determinados nos artigos anteriores, o director mandará affixar no logar do costume e publicar pela imprensa um edital em que se declare o dia da defesa das theses de cada candidato e mandará distribuil-as por todos os membres da commissão.

§ Unico A defesa das theses se realisará no oitavo dia depois da eleição dos examinadores, ou no immediato, si aquelle fôr feriado.

Art. 124. No dia e hora determinados para a defesa das theses os lentes que estiverem em effectivo exercicio, precedidos do director, se dirigirão á sala dos actos solemnes, com as insignias do seu grão, e, subindo ao doutoral o director tomará o primeiro assento, seguindo-se os lentes, e professores, na ordem da antiguidade.

Art. 125. Logo que os lentes tiverem tomado assento, o candidato será introduzido na sala pelo porteiro. Recebido á porta pelo secretario, este o acompanhará ao logar que lhe é reservado, ao lado direito da mesma sala, perto do doutoral, onde estará uma mesa convenientemente ornada, e irá depois sentar-se ao lado opposto, junto de outra mesa, sobre a qual haverá uma ampulheta de meia hora para regular o tempo da arguição de cada examinador.

Art. 126. Terminada a defesa das theses, sahirão da sala o doutorando e os assistentes, e, fechadas as portas, os examinadores procederão ao julgamento, por lista assignada, cujo resultado o secretario lançará no respectivo livro, por termo que será subscripto pelos examinadores e pelo presidente. Na declaração do resultado final, o secretario usará sempre de uma destas formulas: Approvado com distincção—Approvado plenamente—Approvado simplesmente—Reprovado. Conforme o numero e a qualidade das notas.

Art. 127. No dia seguinte ao da defesa das theses do primeiro doutorando, ou no immediato, se aquelle for feriado, será arguido o segundo e depois julgado, e assim por diante, até o ultimo, observando-se a respeito de cada um as formalidades acima declaradas.

Art. 128. O doutorando que for approvado deverá antes de receber o grão, entregar na secretaria da escola oitenta exemplares impressos de suas theses e dissertação.

Art. 129. A approvação simples não impedirá a collação do grão. Fica, todavia, salvo ao doutorando o direito de defender novas theses prevalecendo neste caso a nota do seguinte julgamento.

Art. 130. O que for reprovado, somente poderá ser admittido a novo acto dous annos depois.

Art. 131. Aos approvados em defesa de theses será conferido o grão de doutor.

Capitulo XIII

DA COLLAÇÃO DO GRÃO E INSIGNIAS

Art. 132. A collação dos grãos de bacharel e doutor será feita em sessão solenne, designando o director o dia e hora, logo que os graduandos o requeiram.

Art. 133. Para o grão de bacharel o director depois de aberta a Congregação, fará entrar no salão os bacharelandos que tomarão assento em logar especial no recinto da Congregação e bem assim as pessôas que quizerem assistir ao acto; exporá o fim da sessão publica e fará o secretario proceder a chamada dos bacharelandos, na ordem da somma maior a menor dos grãos obtidos em todo o curso, ordem esta que no caso de empate, se resolverá pela disposição alphabetica dos nomes. Em seguida o director convidará o lente mais antigo que estiver presente para conferir o grão.

Art. 134. Collocando-se o lente acima designado á direita do director e levantando-se toda a Congregação, o director convidará o primeiro dos bacharelandos a vir receber o grão de bacharel em sciencias physicas e mathematicas. O bacharelando prestará o seguinte compromisso: « Prometto concorrer, quanto em mim couber, para o adiantamento das sciencias physicas e mathematicas, cujo grão vai ser-me conferido, e contribuir para o engrandecimento do Brazil. Logo após, o lente, collocando o annel no dado indicador da mão direita do bacharelando e impondo a borla sobre este, declarará: Confiro a borla ao Sr........ o grão de bacharel em sciencias physicas e mathematicas, ou sciencias physicas e naturaes.

Art. 135. O bacharel formado, recebendo a carta das mãos do director, tomará em seguida o seu logar no recinto. Do mesmo modo procederá quanto ao segundo e aos outros bacharelandos.

Art. 136. Terminado o acto, o secretario lavrará um termo que, depois de lido, será assignado pelo director, pelos membros da Congregação e pelos bacharelandos, encerrando por fim o director a sessão com uma allocução analoga ao acto.

Art. 137. Será permittido aos bacharelandos escolherem um paranympho que pronunciará um discurso congratulatorio logo depois de conferido o grão.

Art. 138. Na collação do grão de doutor serão observadas as formalidades prescriptas nos artigos seguintes:

Art. 139. O doutorando escolherá um lente para lhe servir de paranympho, o qual o acompanhará em todos os actos desde a sua chegada.

Art. 140. Ao chegar a porta principal será o doutorando recebido pela Congregação que o acompanhará até uma sala, onde esperará a hora marcada para a collação do grão.

Art. 141. A' hora designada derigir-se-hão para esta sala o director e todos os lentes, precedidos do secretario e empregados. O doutorando os virá encontrar á porta e ahi reunidos seguirão para a sala dos grãos. Nesta sala haverá, no logar mais conveniente uma mesa e cadeira de espaldar para o director ao lado esquerdo duas cadeiras uma para o doutorando e a outra para o paranympho que lhe dará a direita.

Art. 142. Serão convidados para o acto da collação do grão os lentes e professores jubilados da escola, os corpos docentes dos estabelecimentos do Estado, os membros do Governo, o chefe da Repartição de Instrucção e as pessôas distinctas pela posição social e titulos scientificos.

Art. 143. Tendo todos tomado assento nos logares que lhe forem designado, fará o secretario a leitura do termo de approvação; em seguida o doutorando recitará um discurso analogo a solennidade. Terminará pedindo o grão que lhe deve ser conferido. Este discurso será previamente apresentado ao director, que eliminará o que nelle houver de inconveniente.

Art. 144. Findo o discurso o paranympho do doutorando o apresentará ao director. Este depois de ouvir a promessa egual a constante do art. 134 lhe ornará o dedo com o annel e conferirá o grão pondo-lhe a borla sobre a cabeça revestindo-o do capello pronunciando as seguintes palavras: Confiro ao Sr....... o grão de doutor em sciencias physicas e mathematicas, ou em sciencias physicas e naturaes.

Art. 145. Em seguida o doutorando cumprimentará o director e todos os lentes e irá sentar-se logo abaixo do lente mais moderno. O paranympho dirigir-lhe-á então um discurso congratulando-o pelo resultado feliz de seus esforços e mostrando-lhe a importancia do grão que acaba de receber e o uso que delle deve fazer na sociedade.

Art. 147. De todo este acto se lavrará um termo, que será assignado pelo director, pelos lentes, pelo paranympho pelo doutorando e secretario.

Art. 148. Se concorrer mais de um doutorando no mesmo dia, serão recebidos pela mesma maneira que o primeiro, na sala de espera a proporção que for chegando, e d'ahi irão juntos para a sala dos grãos.

Art. 149. Neste caso o discurso de que trata o art. 145 será recitado pelo doutorando que para este fim houver sido escolhido pelos outros. O primeiro na ordem da defesa das theses fará a promessa por extenso, dizendo os outros simplesmente « assim o prometto », e o grão de doutor será conferido successivamente a cada um delles na mesma ordem.

Art. 150. Dado a hypothese do art. 148 proferirá o discurso de que trata o art. 145 o paranympho que for escolhido pelos doutorandos.

Art. 151. As insignias para os grãos conferidas pela escola constarão do annel distinctivo, da borla e do capello. O doutor terá o direito de usar o annel, a borla e o capello; o bacharel o annel e a borla; o engenheiro apenas o annel.

Art. 152. O annel será de saphira, ladeada de dous brilhantes para os bachareis e engenheiros, e rodeado delles para os doutores; o engaste será de ouro com os emblemas seguintes, conforme o grão, nas partes em que o aro liga a cravação, ou ao longo do aro: o de doutor em sciencias physicas e mathematicas, uma pequena esphera armillar com um compasso e esquadro; o de doutor em sciencias physicas e naturaes uma esphera armillar rodeada de um ramo de café e um arado. O de bacharel em sciencias physicas e mathematicas, uma pequena estrella com um compasso e esquadro; o de bacharel de sciencias physicas e naturaes, uma estrella rodeada de um ramo de café e um arado. O de engenheiro civil, um trilho Vignole; o de engenheiro agronomo um ramo vegetal; o de engenheiro geographo uma trena metallica,

§ Unico. Os emblemas de bacharel e doutor serão em baixo relêvo de cada lado da saphira e burilados; de engenheiro civil e agronomo serão em saliencia e ao lado do aro; o de engenheiro geographo em baixo relêvo tambem ao longo do aro.

Art. 153. A borla e o capello são de velludo azul orlado de ouro, tendo a borla os pendentes de ouro e o capello duas de alamares tambem de ouro.

Art. 154. As insignias dos lentes será a beca.

Capitulo XIV

DA POLICIA ACADEMICA

Art. 155. O alumno que perturbar o silencio, causar desordens dentro da aula ou nella proceder mal, será reprehendido pelo lente ou professor. Si não se contiver, o lente ou professor o fará immediatamente sahir da sala e levará o facto ao conhecimento do director. Si vir que a ordem não póde ser restabelecida, suspenderá a licção e dará parte do occorrido ao director.

Art. 156. O Director, assim que tiver noticia do facto, nas duas ultimas hypotheses do art. precedente, fará vir a sua presença o culpado, ou culpados, e, depois de lêr a parte dada pelo lente, convocará immediatamente a Congregação que imporá por votação nominal, ouvido o delinquente, a pena de suspensão até o maximo de um anno de estudos, conforme a gravidade do facto.

Art. 157. Si a desordem realizar-se dentro do edificio, porém fóra da aula, qualquer lente ou empregado que presente se achar, procurará conter os autores. No caso de não ser attendidos ou si o occorrido for de natureza grave, o lente ou o empregado que o presenciar, deverá immediatamente communicar o facto ao director.

Art. 158. O Director, logo que receber a participação, ou ex-officio tiver noticia do occorrido, tomará de tudo conhecimento fazendo comparecer perante si o alumno ou alumnos indigitados.

Art. 159. Si depois das indagações a que proceder, o director achar que o alumno merece maior correcção do que uma simples advertencia feita em particular, o reprehenderá publicamente.

Art. 160. A reprehenção será neste caso dada em presença de dous lentes, e quatro ou seis alumnos, ao menos, ou na aula a que o estudante pertencer, presentes o lente ou professor e os outros estudantes da mesma aula, que se conservarão nos respectivos logares.

Art. 161. Si a perturbação do silencio, a falta de respeito ou a desordem for praticada em acto de exame, ou em qualquer acto publico do estabelecimento, se procederá pela maneira declarada nos artigos anteriores.

Art. 162. Si algum dos factos de que se trata no art. 155 e na primeira parte do Art. 157 for praticado por estudante que já tenha feito a sua ultima serie de exame, o lente ou Director deverá levar tudo ao conhecimento da Congregação, a qual poderá substituir a pena de reprehensão publica pela do espaçamento da epocha para a collação do grão, ou pela retenção do diploma até um anno.

Art. 163. Si o Director entender que o delicto declarado no Art. 161 merece, pelas circumstancias que o acompanharam, mais severa punição, que a do Art. 160 mandará lavrar termo de tudo pelo secretario, com as razões que o estudante allegar a seu fàvor e com os depoimentos das testemunhas que souberem do facto, e o apresentará á Congregação: esta, depois de empregar os meios necessarios para apurar a verdade, condemnará o delinquente na pena de suspensão de um a dous annos de estudos em qualquer estabelecimento federal ou a elle equiparado, conforme a gravidade do delicto.

Art. 164. O alumno que intencionalmente quebrar, estragar, inutilizar os instrumentos, apparelhos, modelos, mappas, livros ou moveis, será obrigado a indemnizar o objecto por elle estragado, e na reincidencia, além da indemnização será admoestado pelo director, ou sujeito a pena de suspensão até um anno de estudos, segundo a gravidade do delicto.

Art. 165. Sempre que verificar-se qualquer desapparecimento de objectos, tanto da Secretaria, como das demais dependencias do estabelecimento, o secretario, recebida a communicação, participará por escripto ao director, o qual nomeará uma commissão para proceder a minuciosa syndicancia do facto.

Art. 166. Descoberto o autor do delicto de que tratam os dous ultimos artigos será reprehendido pelo director e obrigado á restituição do objecto subtrahido e se promoverá o processo criminal, si no caso couber.

Art. 167. Os estudantes que arrancarem editaes dentro do edificio da escola ou praticarem actos injuriosos dentro ou fóra do mesmo edificio, por palavras, por escriptos ou por qualquer modo, contra o director, contra os lentes ou contra os professores, serão punidos com a pena de suspensão de estudos conforme a gravidade do caso, até dous annos. Si dirigir ameaças, tentarem ou realizarem aggressão contra as pessôas acima indicadas serão punidos com a exclusão dos estudos, de accôrdo com o codigo de ensino commum aos estabelecimentos de Instrucção Superior da União.

Art. 168. Si os delictos do artigo antecedente forem praticados por estudantes do ultimo anno que tenham feito exame não se lhes deferirá o grão ou expedirá diploma durante o prazo de dous annos.

Art. 169. O estudante que chamado pelo director, não comparecer, será coagido a vir a sua presença, depois de lavrado o termo de desobediencia pelo empregado que o for chamar, requesitando o mesmo director auxilio da autoridade publica.

Art. 170. Os lentes e professores exercerão a policia dentro das respectivas aulas, e nos actos academicos que presidirem, deverão auxiliar o director na manutenção da ordem e do respeito dentro do estabelecimento.

Art. 171. Não estando presente o director, deverão substituil-o na manutenção da ordem os lentes cathedraticos e substitutos por ordem da antiguidade, e na ausencia de todos elles, o secretario quando da continuação de qualquer falta possam resultar inconvenientes graves.

Art. 172. Si qualquer pessôa estranha ao estabelecimento praticar algum dos actos puniveis por este regulamento será o facto levado ao conhecimento do director, afim de que faça tomar por termo o occorrido e dê de tudo conhecimento á autoridade competente. Poderá tambem o director prohibir ao autor d'aquelles actos a entrada no edificio.

Capitulo XV

DAS CORRESPONDENCIAS

Art. 173. A correspondencia entre o director e os lentes cathedraticos e substitutos será feita por meio de officio, a daquelles com os auxiliares do ensino e empregados, por portaria.

Capitulo XVI

DISPOSIÇÕES GERAES

Art. 174. As taxas de matriculas e de exame, bem como os emolumentos dos diplomas constam da tabella annexa.

Art. 175. Os diplomas serão passados segundo o modelo annexo.

Art. 176. Não se passará segundo diploma senão no caso de justificada a perda do primeiro e com a competente resalva pelo secretario e assignada pelo director.

Art. 177. Haverá um sello grande na escola que servirá para os diplomas e sómente para ser empregado pelo director, e outro pequeno para os papeis que forem expedidos pela Secretaria.

Art. 178. Nos assumptos omissos ou não previstos nos presentes estatutos observar-se-ão como legislação subsidiaria as disposições do codigo federal de ensino e o regulamento da Escola Polytechnica da capital da União.

Recife, 26 de janeiro de 1905.

Eusebio Martins Costa.
Francisco Vieira Boulitreau.
Heitor da Silva Maia.
Eugenio Osorio.
Hermilio de Oliveira.
Joaquim Cavalcante Leal de Barros.
Candido Acauã Ribeiro.
Raul de Almeida Azedo.
João Jeronymo Pontual Rangel.
José Osorio de Cerqueira.
Augusto Castro.
J. A. de Almeida Pernambuco.
Eduardo Jorge Wanderley.
Augusto Martins.
Victoriano Borges de Mello.
Lafayette Bandeira.
Manoel Falcão Filho.
Manoel Antonio de Moraes Rego.
Luiz Cavalcante Lacerda de Almeida.
Antonio Pedro das Neves.
Edgard Gordilho.
Ignacio de Barros Barretto.
Luiz Correia de Britto.
Paulino Lopes da Cruz.
Walfrido Arantes,
Jeronymo José Telles Junior.

ANNEXO

DIPLOMA DE BACHAREL

Republica dos Estados Unidos do Brazil

ESCOLA LIVRE DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

Em nome do governo da Republica eu............, director da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que o sr..........., nascido em............ de........ de........., no..., tendo concluido o curso de engenheiro...... obteve nesta data o grão de bacharel em sciencias......

E para que gose dos direitos e prerogativas que o mesmo lhe confere, mandei passar o presente diploma de bacharel em sciencias......, que vae por mim assignado, pelo secretario da Escola e pelo proprio Bacharel.

Escola Livre de Engenharia de Pernambuco em.... de.... de....

O DIRECTOR

Assignatura do Bacharel — O Secretario

MUTILADO

ILEGÍVEL

ANNEXO

DIPLOMA DE DOUTOR

ESCOLA LIVRE DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

Republica dos Estados-Unidos do Brazil

Em nome do governo da Republica eu............, director da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que o sr..........., nascido em........... de........ de........ no.... Bacharel formado em sciencias......, obteve nesta data o grão de doutor nas mesmas sciencias.

E para que gose dos direitos e prerogativas que o mesmo grão lhe confere, mandei passar o presente diploma de doutor em sciencias........que vae por mim assignado, pelo secretario da Escola e pelo proprio doutor.

Escola Livre de Engenharia de Pernambuco em.... de.... de....

O DIRECTOR

Assignatura do Doutor — O secretario

ANNEXO

DIPLOMA DE ENGENHEIRO

Republica dos Estados-Unidos do Brazil

ESCOLA LIVRE DE ENGENHARIA DE PERNAMBUCO

Em nome do governo da Republica eu............, director da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco.

Faço saber aos que o presente virem que o sr..........., nascido em........ de........ de........ no ......, foi julgado habilitado para exercer a profissão de Engenheiro, cujo curso terminou no anno lectivo de....

E para que gose dos direitos e prerogativas inherentes a essa profissão, mandei passar o presente diploma de Engenheiro......., que vae por mim assignado, pelo secretario da Escola e pelo proprio diplomado.

Escola Livre de Engenharia de Pernambuco em...... de.... de....

O DIRECTOR

Assignatura do Engedheiro — O Secretario

ANNEXO

Taxa de matricula..................................	150$000
Taxa de inscripção de exame....................	150$000
Taxa de inscripção de exame para os não matriculados	300$000
Taxa de inscripção para ouvinte.................	50$000
Taxa de matricula para o curso de admissão por mez........................	30$000
Taxa de inscripção de exame de admissão para os não matriculados........	50$000
Taxas de inscripção para defesa de theses.........	200$000
Diploma de doutor ou bacharel......................	200$000
Diploma de engenheiro	100$000
Taxa de certidão de exame de anno.................	10$000
Taxa de certidão de exame de uma cadeira.........	5$000
Qualquer outra certidão por folha..................	5$000
Certidão de exame de admissão....................	10$000
Taxa de inscripção de exame de qualquer cadeira.	50$000

ACTA

Da installação da Sociedade da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco

Aos (26) vinte e seis dias do mez de Janeiro do anno de mil novecentos e cinco, presentes em uma das salas do edificio da Escola de Engenharia deste Estado os Drs. Eusebio Martins Costa, Francisco Vieira Boulitreau, Heitor da Silva Maia, Eugenio Osorio de Cerqueira, Hermilio Lydio de Oliveira, Joaquim Cavalcante Leal de Barros, Candido Acauã Ribeiro, Raul de Almeida Azedo, João Jeronymo Pontual Rangel, José Osorio de Cerqueira, José Antonio de Almeida Pernambuco, Eduardo Jorge Wanderley, Augusto Martins, Victoriano Borges de Mello, Lafayette Bandeira, Manoel Falcão Filho, Manoel Antonio de Moraes Rego, Luiz Cavalcante Lacerda de Almeida, Antonio Pedro das Neves, Edgard Gordilho, Ignacio de Barros Barretto, Luiz Correia de Britto, Paulino Lopes da Cruz, Walfrido Arantes e Jeronymo José Telles Junior, assumiu a presidencia o dr. Vieira Boulitreau que, declarando aberta a sessão, convidou para occupar os logares de secretarios aos drs. Eduardo Wanderley e Lafayette Bandeira e mandou proceder á leitura da acta da ultima reunião preparatoria effectuada com o fim de tratar-se da organização da sociedade da Escola Livre de Engenharia de Pernambuco. Approvada sem debate esta acta, annunciou o mesmo dr. Vieira Boulitreau que a sessão em que se achavam os presentes visava a installação da sociedade, a discussão e approvação dos respectivos estatutos, a eleição da sua directoria e a organização do corpo docente. Lido pelo secretario o projecto de estatutos, elaborado pela commissão anteriormente designada e discutido detalhadamente, foi o mesmo projecto unanimemente approvado e assim convertido em lei da associação. Passou-se então a tratar de eleger a directoria, para o primeiro anno social e, procedendo-se ao recolhimento e apuração dos votos, nos devidos termos chegou-se ao seguinte resultado proclamado pelo dr. presidente da sessão; Director, Dr. Eusebio Martins Costa; Vice-director Dr. Hermilio Lydio de Oliveira; Thesoureiro Dr. José Osorio de Cerqueira. Em seguida entrou-se a organizar o corpo docente da Escola Livre de Engenharia, mantida pela sociedade, corpo docente que ficou constituido do seguinte modo: Curso de admissão—Geometria e trigonometria, Dr. Heitor Maia; Algebra elementar e superior, Dr. Borges de Mello; Desenho linear, dr. Walfrido Arantes. Curso geral, 1.º anno, 1.ª cadeira—Dr. Eugenio Osorio; 2.ª Dr. Vieira Boulitreau; 3.ª Dr. Hermilio de Oliveira; Desenho Dr. Walfrido Arantes; 2.º anno, 1.ª cadeira—Dr. Augusto Martins; 2.ª Dr. Heitor Maia; 3.º Dr. Martins Costa; Desenho Dr. Walfride Arantes; 3.º anno, 1.ª cadeira, Dr. Augusto Martins; 2.ª Dr. Lafayette Bandeira; 3.ª Dr. Hermilio de Oliveira; Desenho, Manoel Falcão Filho. Curso de engenharia civil—1.º anno, 1.ª cadeira, Dr. Edgard Gordilho; 2.ª Dr. Eugenio Osorio; 3.ª Dr. Borges de Mello; 4.ª Dr. Antonio Pedro das Neves; Desenho Jeronymo Telles Junior; 2.º anno, 1.ª cadeira, Dr. José Pernambuco; 2.ª Dr. Edgard Gordilho; 3.ª Dr. Lafayette Bandeira; 4.ª Dr. Lacerda de Almeida. Desenho—Telles Junior. Curso de agronomia—1.º anno, 1.ª cadeira, Dr. Martins Costa; 2.ª Dr. Eduardo Wanderley; 3.ª Dr. Raul Azedo; 4.ª Dr. Pedro das Neves; 2.º anno, 1.ª cadeira, Dr. Edgard Gordilho; 2.ª Dr. Eugenio Osorio; 3.ª Dr. Ignacio de Barros Barretto; 4.ª Dr. Lacerda de Almeida. Secções de substitutos: 1.ª Dr. Leal de Barros; 2.ª Dr. Moraes Rego; 3.ª Dr. Lopes da Cruz; 4.ª Dr. Correia de Britto; 5.ª Dr. Acauã Ribeiro; 6.ª Dr. João Rangel; 7.ª Dr. Augusto Castro; 8.ª Dr. José Osorio de Cerqueira, e nada mais havendo a tratar o Dr. Presidente, declarando installada a sociedade Escola Livre de Engenharia de Pernambuco e empossada a respectiva Directoria, levantou a sessão, encarregando-me de lavrar a presente acta que assigno com todos os presentes. Recife, 26 de janeiro de 1905.—*Lafayette Bandeira.* (Seguem-se as assignaturas.

União Typographica Pernambucana

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

De ordem do sr. presidente convido a todos os socios a comparecerem em nossa séde no proximo domingo ás 11 horas do dia para, reunidos em assembléa geral extraordinaria, tomarem conhecimento da reforma dos nossos Estatutos.

Pedro Gabriel Pacheco.
1.º secretario.

The Great Western Of Brazil Railway Company Limited

SECÇÃO S. FRANCISCO

AVISO

FESTA DE S. SEBASTIÃO NO CABO

No domingo, 5 do corrente, além dos trens ordinarios de passageiros, haverá os seguintes trens especiaes entre as estações de Cinco Pontas e Cabo.

Manhã—Ida

Cinco Pontas (partida)...........	11.00
Afogados........................	11.07
Bôa-Viagem......................	11.17
Prazeres........................	11.24
Ilha............................	11.54
Cabo (chegada)..................	11.55

Noite—Volta

Cabo (partida)..................	9.00
Ilha............................	9.13
Prazeres........................	9.35
Bôa-Viagem......................	9.43
Afogados........................	9.54
Cinco Pontas (chegada)..........	10.00

Recife, 1 de fevereiro de 1905.

A. H. A. Knox Little.
Superintendente.

SANTA CASA DE MISERICORDIA DO RECIFE

De ordem do exm. sr. provedor e de conformidade com a resolução da illma. junta administrativa, se repete a publicação abaixo, do edital sobre o fornecimento de carne verde, visto ter a mesma illma. junta entendido não dever tomar conhecimento na ultima sessão da unica proposta, que, para esse fornecimento foi apresentada e que por isso não foi aberta para entrar na concurrencia que deverá ter novamente logar na primeira sessão de 7 do corrente, ás 3 horas da tarde, conforme as condições do edital já publicado, e agora reproduzido.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife, 1 de Fevereiro de 1905.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Santa Casa de Misericordia do Recife

FORNECIMENTO DE CARNE VERDE

A illm. junta administrativa do Recife, em sessão do dia 31 do corrente, ás 3 horas da tarde, receberá propostas para o fornecimento de carne verde aos estabelecimentos a seu cargo, durante o prazo de 30 dias.

As propostas deverão ser opresentadas em carta fechada e devidamente selladas, declarando os proponentes que se sujeitam ás seguintes condições:

1.ª Fornecer, durante o referido prazo, toda a carne e da melhor qualidade do mercado, que fôr pedida pelos directores dos estabelecimentos.

2.ª Fazer á sua custa a conducção do genero, com a maxima promptidão e asseio, sujeitando se a receber o que a juizo do mordomo de mez, for considerado de má qualidade e por isto devolvido, e pagar um multa igual ao valor do genero devolvido ou que não tenha sido fornecido, e mais ainda outra multa de cinco por cento por qualquer clausula do contrato, que for infringida.

3.ª Apresentar as contas competentemente selladas, conferidas pelo director do estabelecimento e visadas pelo mordomo deste

4.ª Apresentar, na occasião de entregar a proposta, documento que prove ter previamente recolhido á Santa Casa a importancia de duzentos mil réis, a qual reverterá em proveito da mesma Santa Casa, se não for assignado o contracto dentro de 3 dias, depois de acceita a proposta.

5.ª Apresentar, com a proposta sujeita, fiador idoneo a contento da illma. junta administrativa, o qual fiador se responsabilizará pela fiel execução do contracto e quaesquer prejuizos causados pela inobservancia do mesmo por parte do fornecedor.

Secretaria da Santa Casa de Misericordia, em 18 de janeiro de 1905.

O escrivão,
José Honorio B. de Menezes.

Companhia Luz e Força pelo Alcool

São convidados os sr. Accionistas a reunir-se em assembléa extraordinaria no dia 8 do corrente, ao meio dia na séde da Companhia.

Recife, 2 de fevereiro de 905.

A Directoria.

Ao commercio

Os abaixo assignados declaram ao commercio em geral que compraram ao sr. Annibal de Pina Gouveia o seu estabelecimento de molhados á rua do Hospicio n. 34, livre e desembaraçado de todo e qualquer onus. Portanto quem se julgar prejudicado queira apresentar sua reclamação no prazo de 3 dias.

Recife, 31 de Janeiro de 1905.

Brandão & Irmão.

Confirmo.

Annibal de Pina Gouveia.

AO COMMERCIO

Amorim Gortz & C., notificam aos seus estimados freguezes e consumidores de seu artigo oleo para lamparinas que, em virtude da união que fizeram de todas as fabricas de oleos de ricino d'este estado, passam a adoptar um novo emblema já submettido a registro na meretissima Junta Commercial, para assignalar os seus productos e por este motivo os rotulos das garrafas de oleo para lamparinas são completamente differentes dos antigos que eram de côr encarnada uns e verdes outros, agora são impressos em papel branco com duas côres, cinzenta e côr de café.

Escriptorio rua Quinze de Novembro n. 27.
Telephone n. 404.

Clinica medico cirurgica

DO DR. PEDRO CALIXTO

Especialidades—molestias do estomago e febres.

Consultorio á rua do Crespo n. 7, onde da consultas de 12 ás 2 horas da tarde.

Residencia, Olinda. — Varadouro n. 5.

Companhia de Fiação e Tecidos de Pernambuco

Acham-se a disposição dos srs. accionistas no escriptorio da Companhia conforme dispõe o art. 147 do decreto 434 de 4 de Janeiro de 1891.

Copia de balanços.
Relação nominal dos accionistas.
Lista das transferencias de acções durante o anno.

Recife, 28 de Janeiro de 1905.

José João de Amorim,
Director e secretario.

AVISO

Tendo de ir a praça por venda o engenho «Piabas», da comarca de Serinhãem, venho prevenir a quem interessar possa, que sou senhor e possuidor de uma parte do mesmo engenho do valor 1:260$170 pela a avaliação de.... 18:000$000 que teve o referido engenho no inventario de d. Francisca de Paula Maria da Conceição Cavalcante de Albuquerque Uchôa no anno de 1849.

Engenho Quitinduba, 26 de Janeiro de 1905.

Luiz Cavalcante Albuquerque Uchôa.

Ao commercio

O abaixo assignado, declara que até esta data julga nada dever n'esta praça e nem fóra d'ella, por tanto se alguem se julgar prejudicado com esta declaração queira apresentar sua conta á rua do Hospicio 34 para ser embolçado.

Recife, 31—1—905,

Annibal de Pina Gouveia.

AVISO

Vende-se por preço multo commodo o Restaurant Portuguez, sito á rua Larga do Rosario n. 21 A, estando bem afreguesado e contando actualmente com vinte e tantos assignantes.

O motivo da venda é o proprietario desejar retirar-se para fóra d'este Estado.

Antonio Pereira.

REFINARIA CRUZEIRO

PREÇOS DE ASSUCARES REFINADOS

Especial, por 15 kilos...........	5$500
Primeira.........................	4$500
Segunda..........................	3$800

Caes Capibaribe n. 54 a 60.

Ao commercio desta praça e do interior

Costa Rocha & C., declaram aos seus amigos e freguezes, que nesta data mudaram o seu armazem de estiva da rua da Madre Deus n. 3 para a mesma n. 30, onde esperam merecer a mesma consideração que lhe dispensavam.

Recife, 9 de dezembro de 1904.

Medico Homœopatha

Dr. Sabino Pinho

Especialista em febres, molestias pulmonares, do estomago do figado e das crianças.

Consultorio:—Pharmacia Homœopathica do dr. Sabino.

Consultas: — de meio dia ás 3 da tarde—das 2 ás 3, gratis aos pobres.

Residencia: — Imperatriz n. 35, 1.º andar

Chamados por escripto

A Empresa de illuminação á gaz

Avisa aos seus consumidores que, o preço do gaz para os estabelecimentos publicos e casas particulares continúa a ser o mesmo de 346 reis por metro cubico durante o corrente anno.

p. p. *Fielden Brothers.*
G. Robert Jones.
Edward C. Leigh.

Mme. MATHILDE SCHONOWSKA

PROFESSORA DE FRANCEZ

Previne suas discipulas que mudou sua residencia para a rua da Imperatriz n. 49, 3.º andar.

AO PUBLICO

Os proprietarios do *Café Victoria* tendo em vista a baixa sensivel do café em grão no Rio de Janeiro, resolveram modificar duzentos reis em kilo no seu café moido.

Scientificam mais a todos geralmente que continuam a manter rigoroso cuidado na escolha e torrefacção do genero de seu fabrico.

Sempre puro, sempre agradavel.

Recife 1 de Fevereiro de 1905.

Silva & Azevedo.

ANNUNCIOS

BALCÃO

Vendem-se um balcão e uma armação ingleza de louro.

Rua 1.º de Março n. 18.

MOLESTIAS NERVOSAS
Cura Certa
PELO
Xarope Henry Mure

Bom exito verificado por 15 annos de experiencias nos Hospitaes de Paris.

PELA CURA DE

EPILEPSIA-HYSTERIA	VERTIGENS
CHOREA	CRISES NERVOSAS
HYSTERO-EPILEPSIA	ENXAQUECAS
Molestias do CEREBRO e do ESPINHAÇO	TONTEIRAS
DIABETES assucarado	CONGESTÕES cerebraes
CONVULSÕES	INSOMNIA
	SPERMATORRHÉA

Um Folheto muito importante é dirigido gratuitamente a qualquer pessôa que o pedir HENRY MURE, em Pont-Saint-Esprit (França)

CONFETTIS DAVID

Vendem

Amorim Fernandes & C.

Travessa da Madre Deus n. 13.

NEVRALGIAS

ENXAQUECAS, NEURASTHENIA e todas MOLESTIAS NERVOSAS, Cura certa pelas PILULAS ANTI-NEVRALGICAS do Dr CRONIER

PARIS, 3 fr. a caixa com NOTICIA *franco*.
Drs CRONIER & Cª, 75, rua de La Boëtie, Paris.
Depositario em *Pernambuco*: JOÃO da SILVA FARIA.

SEM COMPETENCIA EM QUALIDADE E PREÇO

A BANHA PHŒNIX

E' a melhor, a mais clara, a mais pura e a mais consistente

O acondicionamento em latas illustradas de 1, 2, 5, 10 e 20 kilos, é o melhor possivel e o unico que torna as latas aproveitaveis depois de vasias.

Vendem

AMORIM, FERNANDES & C.

Travessa da Madre Deus, 13

NOVA MAMMADEIRA

DO

Dr CONSTANTIN PAUL

OFFICIAL DA LEGIÃO DE HONRA
MEMBRO DA ACADEMIA DE MEDICINA
Professor Aggregado da Faculdade de Medicina
MEDICO DOS HOSPITAES DE PARIZ
Medalha de Ouro — Pariz — 1893

MODELO depositado

Adoptado pelos Hospitaes de Pariz
Evitar as grosseiras e perigosas contrafacções
Exigir nos vidros as palavras: BIBERON do Dr CONSTANTIN PAUL

Exigir nos BICOS a marca de fabrica ao lado. — Exigir sobre as CHAPELETAS a marca de fabrica ao lado.

Deposito geral: P. LEPLANQUAIS, 46, boulvd Magenta, PARIZ e nas principaes CASAS.

Memorial Pernambucano

PARA 1905

Memorial Pernambucano do Commercio ou Folhinha de lembranças e de Assentos Diarios para 1905 — Companhia Typographica do Brazil, Rua dos Invalidos, 93 — ABRIL — 3 Segunda, S. Ricardo — 4 Terça, S. Isidoro

PREÇO 3$000

Pelo Correio, Registrado, 3$500

Esta publicação é de grande utilidade pratica para o commercio e todas as pessoas que desejam ter os seus negocios em ordem. Além da vantagem de meia pagina em branco para apontamentos diarios, offerece um calendario exacto dos dias santos e feriados, lembra a data dos impostos a pagar e traz em appendice grande numero de informações uteis, como sejam: o imposto de sello de papel, taxas de portes do correio, taboas de cambio, systema metrico, taxas de telegrammas, horario das estradas de ferro e finalmente o completo Diccionario das Ruas da Capital, bem como as informações sobre a Administração Publica.

Apontamentos Diarios

Publicação em tudo igual á precedente: com a vantagem de offerecer uma pagina inteira para cada dia, e com encadernação mais solida e elegante.

PREÇO 8$000

Folhinha de Carteira

de Lembranças e Assentos, Livrinho de apontamentos diarios, no genero das publicações precedentes, porém em formato pequeno para algibeira. Traz em appendice informações de interesse.

Preço em elegante brochura.......	1$000
Encadernação de percalina........	2$000
Encadernação de couro............	3$000

Ensino Moderno de Linguas

PROFESSOR S. MAGALHÃES

Com pratica nos collegios da America do Norte, ensina Inglez, Francez, e Italiano. Aproveitamento rapido e garantido. Póde ser procurado na Associação dos Empregados no Commercio, das 6 ás 9 horas da noite. Rua 15 de Novembro n. 71.

UROTROPINE
GRANULADA
BURGGRAEVE-NUMA-CHANTEAUD

REMEDIO PRECIOSO contra as DOENÇAS dos RINS, da BEXIGA e da PROSTATA
BLENORRHAGIAS — CYSTITE
GOTTA-RHEUMATISMOS-ALBUMINURIA
FEBRES TYPHOIDES
PARIS-21, Place des Vosges, 21-PARIS
Exigir sobre cada frasco o retrato do Dr. Burggraeve e o sello de garantia.

Cal nova de Lisbôa

Chegada pelo ultimo vapor, vendem *NEVES PEDROSA & Cª.*

Rua da Penha ns. 8 e 33.—Telephone n. 538.

Farelo do caroço de algodão de Villa Nova

Acaba de chegar este afamado farelo para a casa de Ferreira Rodrigues & C.ª, unicos recebedores neste mercado.

APROVEITEM

Rua da Madre de Deus n. 32

Sellos usados

guardae-os e ajuntae-os

para o sustento dos meninos pobres, futuros missionarios, da Escola Apostolica de Bethlehem.

Mandae os sellos n'uma carta, ou pedi informações ao Rdo Padre Director do Instituto de Betleem IMMENSEE, perto de Lucerna, SUISSA.

Bonitos objectos releligiosos serão enviados em troca.

Russia e Japão

Antonio Pereira, tendo comprado o RESTAURANT PORTUGUEZ, sito á rua larga do Rosario n. 21 A, vem pelo presente scientificar ao respeitavel publico que, no intuito de bem satisfazer a todos que lhe quizerem dispensar a valiosa attenção com suas presenças, no seu estabelecimento, tem resolvido nesta data, fazer uma modificação no preço de comidas avulsas e assignaturas.

Conscio de que, a par da modicidade de preço encontrarão sempre agrado, asseio e promptidão.

Recife, 27 de outubro de 1904.

Antonio Pereira

ttenção!

Vinho collares «Moncifal», clarete Lavradio, virgem Ruidão branco Cartaxo, verde do Douro e Alcobaça, vende Pereira de Faria á rua da Madre de Deus n. 7.

Leilão

De joias, brilhantes, prata e ouro

NO MONTE DE SOCCORRO

O agente Martins autorisado pelo concelho fiscal da Caixa Economica, fará leilão das cautellas abaixo mencionadas e que não forem resgatadas ou reformadas até a vespera do leilão.

Quarta-feira, 8 de Fevereiro.

A's 11 horas do dia

47397	48637	48693	48838	49051	49231
47535	48638	48694	48859	49052	49240
47536	48639	48695	48874	49055	49242
47821	48641	48696	48885	49056	49248
47874	48642	48699	48889	49057	49268
47993	48645	48700	48890	49059	49270
48025	48646	48701	48896	49061	49277
48215	48650	48703	48897	49066	49278
48220	48652	48704	48900	49074	49280
48225	48653	48705	48922	49080	49289
48392	48654	48706	48925	49083	49291
48527	48657	48707	48926	49084	49292
48528	48658	48709	48930	49089	49297
48533	48662	48710	48937	49102	49301
48534	48663	48718	48939	49104	49309
48540	48664	48719	48943	49108	49310
48543	48666	48726	48950	49109	49312
48557	48667	48727	48967	49110	49313
48558	48669	48729	48969	49122	49318
48559	48670	48735	48970	49130	49320
48563	48672	48736	48971	49134	49330
48581	48674	48737	48972	49141	49340
48586	48675	48748	48977	49145	49342
48591	48677	48751	48980	49148	49343
48 94	48678	48752	48996	49152	49344
48598	48679	48759	48999	49156	49349
48604	48680	48780	49003	49159	49353
48606	48681	48787	49004	49165	49359
48611	48683	48790	49013	49168	49360
48613	48684	48795	49024	49177	49361
48615	48686	48815	49030	49178	.....
48619	48688	48818	49033	49180	.....
48621	48689	48823	49035	49187	.....
48624	48691	48829	49037	49207	.....
48634	48692	48830	49043	49228	.....

Annuncios Maritimos

EMPRESA DE SAL E NAVEGAÇÃO

O VAPOR—**Assú**

Presentemente no porto seguindo após a indispensavel demora para **Rio Grande, Pelotas, e Porto Alegre**

Para cargas e valores trata-se com os agentes

AMORIM SILVA & C.

Rua do Commercio n.º 42 1.º andar

HAMBURG - SUEDAMERIKANISCHE DAMPESCHIFFAHRTS-GESELLSCHAFT

O vapor **PETROPOLIS**, é esperado da Europa até o dia 8 de fevereiro e seguirá depois da demora necessaria para **Bahia, Rio de Janeiro e Santos.**

Entrará no porto.

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accomodações aos senhores passageiros.

O vapor **PERNAMBUCO**, é esperado da Europa até o dia 13 de corrente e seguirá depois da demora necessaria para **Victoria, Rio de Janeiro e Santos.**

ENTRARA' NO PORTO

Este vapor é illuminado á luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os consignatarios

BORSTELMANN & C

RUA DO BOM JESUS N. 5, 1.º ANDAR

COMPANHIA PERNAMBUCANA DE NAVEGAÇÃO

PORTOS DO NORTE

O vapor **JABOATÃO**, commandante Guennes Wanderley, segue no dia 11 do corrente ás 4 horas da tarde para **Parahyba, Natal, Macau, Mossoró, Aracaty, Ceará, Camocim e Amarração.**

Recebe carga, encommendas e dinheiro a frete, até as 2 horas da tarde do dia da partida.

ESCRIPTORIO

Caes da Companhia Pernambucana n.º 12

LAMPORT & HOLT LINE

O vapor **BYRON**, é esperado do sul no dia 7 do corrente, seguindo depois da demora necessaria para **Barbados e Nova York**

Este paquete é illuminado a luz electrica e offerece optimas accommodações aos srs. passageiros.

Para carga, passagens e encommendas trata-se com o agente.

JULIUS VON SOHSTEN

PATACHO NACIONAL

SANTISSIMO ROSARIO

Presentemente no porto seguirá depois de pequena demora para **Fortaleza e Camocim**

Para carga, trata-se á rua do Bom Jesus, n.º 38, com o commandante.

C. N. Lloyd Brazileiro

O vapor—**S. SALVADOR**

Commandante 1.º tenente J. M. Pessoa.

Esperado do norte no dia 4 de Fevereiro seguirá para **Maceió, Bahia, Victoria e Rio de Janeiro**, no mesmo dia ás 5 horas da tarde.

O vapor—**PERNAMBUCO**

Commandante F. A. Almeida.

Esperado do sul no dia 4 de Fevereiro seguirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão, Pará, Santarem e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noute.

O VAPOR
MARANHÃO

Commandante 1.º tenente P. Junior.

Esperado do sul no dia 10 do corrente, sahirá para **Parahyba, Natal, Ceará, Maranhão Pará, Obidos e Manáos**, no mesmo dia ás 8 horas da noite.

As passagens de ida e volta tem 10 % de abatimento.

N. B.—As reclamações de faltas, só serão attendidas até 3 dias depois das descargas dos vapores.

As encommendas recebidas estarão de 1 hora da tarde no dia da sahida, no trapiche Livramento, no Caes da Companhia Pernambucana.

Para carga, passagens e valores trata-se no **Caes da Companhia Pernambucana n. 2—1.º andar**

NORDDEUTSCHER LLOYD

O vapor **HALLE**, é esperado do sul até o dia 14 de Fevereiro e seguirá depois da demora necessaria para os portos de **Madeira, Lisboa, Antuerpia e Bremen.**

Entrará no porto e é illumidado a luz electrica.

Este vapor tem boas e modernas accomodações para passageiros de todas as classes, medico, creada e cosinheiro portugueza bordo.

N. B.—Não se attenderá mais a nenhuma reclamação por faltas que não forem communicadas por escripto á agencia até 3 dias depois da entrada dos generos na Alfandega.

No caso em que os volumes sejam descarregados com termo de avaria, é necessaria a presença da agencia no acto da abertura, para poder verificar o prejuizo e faltas se as houver.

Para passagens, carga, frete etc., trata-se com os agentes

NEESEN & C

THOS & JAS HARRISON

O vapor inglez **NAVIGATOR**, é esperado no dia 9 de fevereiro, seguindo depois da demora necessaala para o mesmo porto.

Para passagens, cargas e encommendas, trata-se com os agentes

JULIUS VON SOHSTEN

Publicações a Pedido

Reforma Eleitoral

E

Instrucções para o Alistamento

(Lei n. 1269 de 15 de Novembro de 1904 e Decreto n. 5391 de 12 de Dezembro de 1904).

VENDE-SE

NO ESCRIPTORIO DO «DIARIO DE PERNAMBUCO»

A 2$000 O EXEMPLAR

CRIME DE CAXANGÁ

Antes de tudo, eu devo agradecer ao dr. Oswaldo ter publicado a carta do sr. Muniz, que vem no *Jornal* de 1 do corrente; pois que ella *prova exactamente aquillo que eu tinha affirmado.*

Quer me parecer, que o sr. Muniz tinha em mente endereçar aquella carta *a mim*, e só por descuido subscriptou-a para o dr. Oswaldo. E quer me parecer tambem que o meu joven contendor publicou-a *sem lel-a*. Seus innumeros affazeres não lhe dão tempo para examinar essas cousas: disseram-lhe que a carta lhe aproveitava, e s. s. publicou-a *na bôa fé*. E eu avalio o desapontamento do dr. Oswaldo, quando verificou que a tal carta *prova exactamente o que eu tinha affirmado*.

A questão é esta. Eu tinha dicto: «E' uma cousa estupida estar-se a dizer, que Salgado tinha odio a José Peres, quando os proprios Peres não sabem dizer d'onde nasceu esse odio».

E o advogado de Peres disse: «O odio que Salgado vota a Peres vem do facto seguinte, a saber, *as aguas que regão as baixas daquelle* PARTEM DAS BAIXAS DESTE».

Eu repliquei: «E' falso: eu lá estive, e vi: as aguas que regão as baixas de Salgado *não partem das baixas* de Peres».

E o advogado de Peres retrucou: «Peres apanha por uma bica as aguas que sangrão do açude Dois Irmãos, leva essas aguas através de suas baixas de capim, e depois lança-as no Capibaribe».

Ora, não póde haver confissão mais formal: as aguas que regão as terras de Peres saem dellas *para se lançar no Capibaribe. Logo, não passam nas terras de Salgado.*

Era preciso que as terras de Salgado estivessem *entre as de Peres e o Capibaribe*: mas... *não estão.*

E depois, o argumento exposto assim não tem senso. O que se disse foi isto: «Salgado tem odio a Peres, porque as aguas que regão as suas terras vêm das terras deste».

Quem é que entende isso? Quem é?... Pois então, pelo facto de virem das terras do outro as aguas que regão as minhas eu fico odiando esse outro a ponto de assassinal-o?

Não: isso não tem senso.

E' impossivel que sobre um tal conjuncto de allegações, falsas todas, todas insensatas, um juiz criterioso baseie um despacho de pronuncia.

***

Quanto ao sr. Muniz, eu lamento que o seu honrado nome esteja envolvido nesta discussão: mas... lembre-se que *não fui eu.*

Dr. Albino Meira.

QUARTEL DO COMMANDO DO 5.º BATALHÃO DE INFANTERIA DA GUARDA NACIONAL DO MUNICIPIO DO RECIFE, 18 DE JANEIRO DE 1905.

Ordem do dia n. 5

Faço publico para conhecimento do Batalhão e devidos fins, que nesta data prestou o compromisso legal e tomou posse do cargo de tenente da 1.ª Companhia o sr. Clementino da Costa Ramos, nomeado por decreto de 28 de dezembro de 1903.

Manoel Joaquim Carneiro Monteiro,
Major commandante interino.

"AUXILIO HOMŒOPATHICO"

Esta importante obra de medicina de J. Alvares de Souza Soares, é a **unica** que põe a homœopathia ao alcance do povo!

O *Auxilio Homœopathico*, que se acha na 4.ª EDIÇÃO expõe de forma clara e simples a maneira de conhecer e curar as molestias, sem carecer de medico nem de outro livro.

Vende-se o exemplar encadernado, com 596 paginas, a 10$000, na drogaria de FRANCISCO MANOEL DA SILVA.

DUBONNET

O melhor vinho tonico e aperitivo.

QUASI DE GRAÇA!!!

Cimento portland

qualidade garantida, vendem Cunha & C.

Barrica com 100 kilos.... 7$500

Caes do Apollo n. 73—Recife

José do Patrocinio

Julio Agostinho Bezerra, admirador do eminente jornalista e immortal propagandista da abolição de raça escrava no Brazil—o glorioso **José do Patrocinio**, fallecido no Rio de Janeiro—manda celebrar missas de 7.º dia pelo repouso da alma do grande patriota, na matriz de Santo Antonio, sabbado, 4 do corrente, ás 8 horas da manhã. Convida a imprensa, o inolvidavel club do Cupim, o Club Popular, todas as associações civicas e os admiradores do notavel brazileiro a comparecerem a esse acto religioso como prova de homenagem á memoria daquelle que soube, em vida, ser um advogado espontaneo, sincero e incansavel das causas as mais santas da Pat a.

Existirá por ventura um producto que restitua ao systema nervoso exgottado pelo trabalho physico ou intellectual, a vitalidade de que elle precisa para satisfazer ás exigencias da vida?

Sim, esse remedio existe: é a **«Neurosine Prunier»**, cujo uso é recommendado pelos medicos mais eminentes a todos os que soffrem de depressão nervosa, aos neurasthenicos, aos cançados por excessos diversos. A verdadeira **«Neurosine Prunier»** está á venda em todas as boas pharmacias e traz o sello da UNIÃO DOS FABRICANTES, obliterado pela assignatura do inventor.

ASTHMA TOSSES...

TRATAMENTO BARATO E SEGURO!

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura prompta e radicalmente qualquer tosse ou rouquidão.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica, simples ou asthmatica.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura a tisica pulmonar, como o provam numerosos attestados medicos e de particulares.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura incontestavelmente a asthma, molestia difficil de ser debellada por outros meios.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, cura admiravelmente a coqueluche, sendo de gosto tão agradavel que se torna appetecido pelas creanças.

O *Peitoral de Cambará*, de Souza Soares, não contém absolutamente, morphina ou outra qualquer substancia nociva á saúde mesma da creança da mais tenra idade: o seu auctor offerece a quantia de VINTE CONTOS DE RÉIS a quem provar o contrario.

Lêde o folheto que acompanha cada frasco, onde se encontram numerosos attestados, não só de distinctos medicos nacionaes e extrangeiros, como de pessôas curadas de graves enfermidades com este prodigioso remedio.

Exigir sempre a firma de SOUZA SOARES e a sua marca de fabrica

O collegio diocesano em Olinda, principiará os trabalhos lectivos do presente anno, no dia 6 de fevereiro.

Olinda, 30 de janeiro de 1905.

Director
Ms. Fabricio.

Hontem, hoje, amanhan e sempre o TALHER é a melhor pinga portugueza.

Prevenção

AO PUBLICO E AO COMMERCIO

O abaixo assignado, estabelecido á rua Barão da Victoria n. 69, previne a quem possa interessar, que só se responsabilisa pelas dividas particulares que pessoalmente contrahir, ou mediante pedidos que fizer assignado de seu proprio punho.

Faz esta declaração, por saber que ha nesta cidade um individuo, que está abusando do seu nome para contrahir dividas.

Recife, 30 de janeiro de 1905.

João Alves de Freitas.

Outra maior vantagem — Diz com muita verdade o dr. João Drummond, doutor em medicina pela Faculdade do Rio de Janeiro, sobre o emprego da Emulsão de Scott

«Certifico que tenho empregado com a maior vantagem em minha clinica o preparado Emulsão de Scott na convalescença de enfermidades graves medicocirurgicas.—Dr. *João Drummond.*»

???

Cal hydraulica, saccos com 60 kilos—3$500

Vendem Cunha & C., caes do Apollo n. 73—Recife.

VENDE-SE as usinas Bom Gosto e Cuyambuca por preço resumido, visto diversos machinismos precisarem ser substituidos. A tratar com o dr. Braz da Cunha á rua do Commercio n. 4.

AURORA

E' a melhor marca de manteiga de Minas.

Curso de preparatorios

Dirigido pelo bacharel Antonio G. de Sá, ex-professor do instituto Pestalozzi. Rua da Matriz da Boa-Vista, 18,

ULYSSES PONCE DE LEON

Ainda não teve tempo de pagar o aluguel de treze mezes e entregar a chave do armazem n. 32, á rua Nova da Praia, occupado com trapos de algodão queimado? Espera peio 5.º incendio?

O Coxo.

VENENO DAS COBRAS

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio considerado infallivel para os terriveis effeitos das mordeduras das cobras, ainda as mais venenosas, como *cascavel, jararaca, urutú* e de outros animaes cujos venenos produzem a dissolução do sangue, manifestada por hemorrhagias.

Com este maravilhoso remedio têm-se curado muitas pessôas que apresentavam todos os symptomas mortaes — já quando não restavam menor esperança de salvação!

A **Plumeria**, de Souza Soares, é um remedio de tão seguros resultados como antidoto do veneno das cobras e outros animaes, que os srs. fazendeiros e mais pessoas que residem em logares do interior devem estar sempre premunidos com elle.

A **Plumeria**, de Souza Soares vende-se nas pharmacias e drogarias de FRANCISCO MANOEL DA SILVA, COMPANHIA DE DROGAS.

AGUA DE MOURA

A melhor agua para meza

AVISOS

O abaixo assignado declara, em cumprimento da lei que desappareceram de seu poder as apolices estaduaes da usina Coêlho, inscriptas em nome de sua filha Albertina Julianá do Rego Valença. Isto o faz para obter novos titulos do thesouro do Estado.

Dr. *Manoel Enedino Rego Valença.*

PESQUEIRA

Ao commercio

Rego, Falcão & C., participam ao commercio e ao publico que dissolveram amigavelmente a sociedade que girava nesta cidade sob esta firma, retirando-se o socio João Baptista M. Falcão pago e satisfeito de seu capital e lucros, ficando o activo e passivo da referida firma a cargo dos socios Tito Alves do Rego Maciel e Joaquim Alves do Rego Maciel que constituiram nova sociedade sob a firma *Tito Rego & Irmão* para combinação do mesmo ramo de negocio.

Outrosim: quem se julgar credor da extincta firma apresente-se no prazo de 8 dias para ser pago.

Pesqueira, 14 de Janeiro de 1905.

O Externato Leibnetz, sob a direcção dos Bachareis Hersilio de Souza e Guimarães Junior, mantem além do CURSO DIURNO de PREPARATORIOS, MADURESA e PRIMARIO, um CURSO NOCTURNO de FRANCEZ e INGLEZ PRATICOS e ESCRIPTURAÇÃO MERCANTIL sob a regencia do Dr. Charles Koury.

RUA AURORA, 17

ELIXIR MANNET COM IODURO DE POTASSIO E SALOL

Especialmente recommendado contra o

LYMPHATISMO, as ESCROFULAS e as SYPHILIS

Não occasiona nenhuma perturbação intestinal nem erupções cutaneas.

Ajuntando-se o **SALOL** ao **IODURO** de **POTASSIO**, formam um producto *ANTISEPTICO* que não tem os inconvenientes do ioduro de potassio empregado só.

PARIS — Établissements POULENC Frères
E EM TODAS AS PRINCIPAES PHARMACIAS E DROGARIAS.

"L'UNION"

COMPANHIA FRANCEZA DE SEGUROS CONTRA FOGO

FUNDADA EM 1828

SÉDE EM PARIZ

Conselho de administração

1903

A. VERNES, da casa bancaria VERNES & C., director do Banco de França, administrador do Caminho de ferro do Norte, *Presidente*.

S. DERVILLE, Presidente da Companhia dos Caminhos de ferro de Paris a Lyon e ao Mediterraneo, *Vice-Presidente*.

Eug. GUET, da casa bancaria GUET & C.

C. JAMESON, ex-socio da casa bancaria HOTTINGUER & C.

G. MALLET, da casa bancaria MALLET FRÈRES & C.

J. MARCUARD, da casa bancaria MARCUARD & C.

A. MIRABAUD, da casa bancaria MIRABAUD PUERARI & C.

G. SOHIER, Presidente do Tribunal do Commercio do Senna.

A. THURNEYSSEN, Administrador da Companhia dos Caminhos de ferro dos Landes.

DIRECÇÃO: Barão G. CERISE, antigo Inspector de Fazenda, DIRECTOR. ALBY, SUB-DIRECTOR.

Informações de accôrdo com o ultimo balanço publicado em França e no *Diario Official* dos Estados-Unidos do Brazil:

Total de garantias em 31 de Dezembro de 1903. Francos 122.160.830,00.

Sinistros pagos desde a fundação da companhia. Francos 292 milhões.

Sinistros em 1903. Francos 9.321.811,68. Recebimentos em 1903. Francos.. 23.947.616,00.

Em 1903 o valor dos seguros realisados attingiu a 22 bilhões 3 milhões de francos.

Esta Companhia authorizada a funccionar no Brazil de accôrdo com o Decreto n. 2784 de 4 de Janeiro de 1898 e Regulamento do Decreto n. 5072 de 12 de Dezembro de 1903, acha-se representada

Em Pernambuco: por Dom. de Sampaio Ferraz, á rua do Commercio n. 9.

Em S. Paulo: por Charles Hu, á rua Libero Badaró n. 115.

No Rio de Janeiro: por F. Martin, á rua 1.º de Março n. 65, 1.º andar.

INJECTION CADET

Cura certa em 3 dias sem outro medicamento

PARIS — 7, Boulevard Denain, 7 — PARIS

Depositos em todas as principaes **Pharmacias e Drogarias.**

COLLEGIO 9 DE JANEIRO

Dirigido pelo dr. Feliciano do Rego Barros Araujo

55—RUA DO HOSPICIO—55

Reabertura das aulas a 9 de janeiro. Continúa a receber alumnos **internos, semi-internos e externos. CURSOS: Primario, secundario parcellado e de madureza.**

VERMIFUGO DE B·A FAHNESTOCK

ESTABELECIDO EM 1827.

E' E HOJE SEM RIVAL PARA O EXTERMINIO DE LOMBRIGAS EM CRIANÇAS E ADULTOS.

Não conter ingrediente algum prejudicial.

Cuidado com substituto; não acceitese senão o genuino.

Preparado únicamente por

B. A. FAHNESTOCK CO.
Pittsburgh, Pa. — E. U. de A

ANNUNCIOS FUNEBRES

Maria Clementina Ramos e Silva

Arthur Ramos e Silva e seus filhos agradecem ás pessôas que acompanharam ao cemiterio de Santo Amaro, os restos mortaes de sua querida esposa e mãe Maria Clementina Ramos e Silva e novamente convidam seus parentes e amigos para assistirem ás missas que mandam rezar pelo descanso eterno de sua alma, na matriz da Bôa-Vista, ás 8 horas da manhan do dia 6 do corrente, setimo do seu passamento, antecipando seus agradecimentos pelo caridoso obsequio.

Vicente Gaêta

Antonio Ferreira Wahuer e seus filhos, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar por seu filho e irmão, na matriz da Bôa-Vista pelas 7 horas da manhan do dia 6, primeiro anniversario de seu passamento. Desde já confessam-se agradecidos.

LEILÕES

LEILÃO DE PREDIOS

A saber:

1 sobrado de um andar n. 31 á rua Visconde de Camaragibe, antiga do Hospicio, freguezia da Bôa-Vista, com 1 porta e 2 janellas de frente, contendo no pavimento terreo, corredor independente 2 salas, 4 quartos, cosinha externa, saleta, quintal murado e 3 quartos, no 1.º andar, 3 janellas de frente, 2 salas e 3 quartos, medindo de frente 6 metros e 60 centimetros, e de fundo 19 metros e 50 centimetros avaliada por 10:000$000, contra Clara Carolina da Fonseca, 2 casas de taipa em terreno foreiro sob os ns. 157 B e 157 C, a estrada do Giquia a Jaboatão, contendo cada uma 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cosinha interna medinde de frente 4 metres e 20 centimetros e de fundo 7 metros e 20 centimetros, avaliada por 100$000 cada, contra Antonio Baptista Vianna.

Segunda-feira, 6 de fevereiro

A's 11 horas

Na rua Marquez de Olinda n. 19, agencia.

O agente Gusmão, autorizado por mandado do exm. sr. dr. juiz de direito dos feitos da fazenda do Estado, a requerimento do illm. sr. dr. procurador dos feitos, levará a leilão os predios acima referidos.

ILEGIVEL

MUTILADO

ALUGA-SE na Secretaria da Santa Casa de Misericordia do Recife:

Freguezia da Bôa-Vista

Rua Visconde do Rio Branco, outr'ora Aurora n. 37 2.º andar.

Freguezia de Santo Antonio

Rua Marcilio Dias n. 8 loja.

Freguezia de S. José

Rua Lomas Valentinas n. 74 casa terrea.
Rua Oitenta e Nove n. 153 2.º andar.
Rua do Nogueira n. 17, casa terrea.

Freguezia do Recife

Rua Marquez de Olinda n. 53 2.º andar.
Rua do Tuyuty outr'ora Lapa n. [illegible] loja.
Idem n. 2 casa terrea.
Rua do Amorim n. 49 casa terrea.
Rua da Moeda n. 41 loja.
Idem ns. 37, 47 e 49 casas terreas.
Rua da Companhia Pernambucana n. 30, 1.º e 2.º andares.
Idem n. 28 2.º andar.
Rua da Madre de Deus n. 8 casa terrea.
Idem n. 16 sobrado de 1.º andar.
Travessa da Madre de Deus n. 1 sobrado de 1.º andar.
Idem n. 15 casa terrea.
Rua Bispo Sardinha n. 3, 2.º e 3.º andares.
Rua Domingos José Martins, n. 16 casa terrea.
Rua do Vigario n. 22 3.º andar.
Idem n. 27, 2.º andar.
Rua dos Burgos n. 2 e 21 casas terreas.
Rua do Bom Jesus n. 29 2.º andar.
Idem n. 35, 2.º andar.
Travessa de Thomé de Souza n. 14 sobrado de 2 andares.

ALUGAM-SE as seguintes casas, dando fiador idoneo:
Bom [illegible] Forte n. 2, com armação.
A casa da rua Vidal de Negreiros n. 13.
A tratar com o dr. Pinto Mendes, no escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

ALUGA-SE um chalet no Feitosa, com bons commodos para familia. A tratar na venda n. 7 K, junto á estação do Hypodromo do Campo Grande.

ALUGA-SE a casa terrea n. 14 á rua 24 de Maio, com duas salas, dois quartos, cozinha, cacimba e recentemente caiada e pintada—a tratar no armazem de Lima—Rua Nova 3

ARMAZEM DE RECOLHER—Aluga-se, um a rua do Encantamento e outro á rua da Senzala Velha, a tratar á rua Marquez de Olinda n. 3—Relojoaria.

ALUGA-SE o 3.º andar á rua do Barão da Victoria n. 44, a tratar á rua do Bom Jesus n. 29, 1.º andar.

ALUGA-SE.—Uma importante casa e sitio murado com fructeiras, do finado Joaquim Manoel, a estrada do Monteiro 33, a tratar á praça da Independencia n. 15.

AMA Precisa-se de uma para arrumação a tratar á rua do Apollo n. 14, 1.º andar.

ARMAÇÃO E UTENSILIOS. Vende-se por barato preço a armação e utensilios de uma mercearia em bom ponto da freguezia de S. José. Garante-se a chave da casa, cujo aluguel é assaz commodo. Informações com Dubeux & C., travessa da Madre de Deus.

ALUGA-SE [illegible] sobrado [illegible] andar e sotão, á rua Velha ou Santa Rita n. 3; com bastantes commodos e tem agua encanada. A tratar á rua do Livramento n. 21.

AMOR LEAL Encontra-se nas casas de Eduardo Paiva e Livraria franceza.

AMA—Precisa-se de uma bôa ama para casa de pequena familia na rua da Palma n. 51.

ARMAÇÃO—Vende-se uma armação de amarello envidraçada e em perfeito estado á rua da Imperatriz n. 80, e aluga-se a loja.

BOLOS, inglez ou de chocolate, pão de ló, pudins, biscoitos, pasteis de nata bolo de rôlo e outros, cangica; assim como preparam-se bandejas, tudo por preço modico, na rua Nunes Machado n. 62.

BOA MORADIA.—Aluga-se o sobrado n. 159 á rua da Aurora com excellentes commodos para grande familia e em estado de asseio, por preço muito commodo; a tratar á rua do Marquez de Olinda n. 56, armazem.

COPEIRO Preciza-se de um, a tratar á rua do Apollo n. 14, 1.º andar.

CASAS COM AGUA—Rua do Cotovello n. 30, Imperial n. 368, Direita n. 4; a tratar na rua Vidal de Negreiros n. 129.

COMPRA-SE, caldeiras de 50, 75 metros de superficie e aquecimento, como tambem motores de 15 e 30 cavallos e transmissão 20 metros de comprimento por 60 mill (0,060): de grossura com as respectivas polias e mancaes. No armazem Bemfica, rua da Companhia Pernambucana n. 4.

CAMAS DE FERRO com lastros de arame, para casal, solteiros e creanças, receberam grande variedade Barbosa Vianna & C., rua Duque de Caxias n. 77.

CASAS NA TORRE aluga-se uma excellente casa com agua na curva do bond, e outras pequenas á 18$000 a tratar, rua Larga do Rosario n. 19, com Alfredo.

COZINHEIRA—Para uma pessôa, dormindo em casa do patrão; a tratar na gerencia deste Diario.

DEPURATIVO O melhor depurativo conhecido é o—Elixir Cabeça de Negro—Analyzado e approvado pela Exma. Junta de Hygiene.
PREPARADO NO LABORATORIO DE *Francisco Manoel da Silva*
Medicamento inoffensivo e facil de tomar. Curas admiraveis de todas as affecções syphyliticas e outras caracterizadas pela impureza do sangue.—Vende-se na Drogaria Silva, rua M. de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias.

ESTOPA—Vende-se estopa de fardos. No escriptorio do *Diario de Pernambuco*.

EXCELLENTE MORADIA—Subloca-se o arrendamento de uma casa sita na freguezia da Bôa-Vista, numa bôa rua. Tem ella, além dos commodos necessarios a uma familia de tratamento, dormida para verão e inverno, muita agua, gaz incandescente, e é toda pintada a oleo.
Trata-se á rua Dr. Rosa e Silva, outr'ora Imperatriz, n. 55.

GRANDE venda de occasião,—diccionario de Candido de Figueiredo 2 volumes encadernados de 60$000 por 30$000. Livraria Silveira—Crespo, 14.

HA DEPURATIVOS Que andam por ahi annunciados como curando todos os males, como sejam *rheumatismo, syphilis, enxaquecas, asthma, tisica, dores de dentes* e até *callos nos pés*; desconfiai de tantas virtudes e usai do ELIXIR CABEÇA DE NEGRO—*Analysado e approvado pela exm. Junta de Hygiene*. PREPARADO NO LABORATORIO DE FRANCISCO MANOEL DA SILVA.—Rua Marquez de Olinda n. 30 deposito na Drogaria Silva e em todas as Drogarias e Pharmacias—PERNAMBUCO.

MODESTIA E VAIDADE, lindissimo romance de Peladan. Vende-se á 1$000 o exemplar, no escriptorio do *Diario*.

PARA QUITANDA — e moradia aluga-se uma casa no pateo do Terço; a tratar á rua de Vidal de Negreiros, 129.

PERDEU-SE a cautella do Monte de Soccorro sob o n. 49037.

PRECISA-SE duma ama para casa de familia. A tratar no Hotel Republicano.

SELLOS usados. Quem quizer trocar coupons da Ferro Carril por sello usado fale no escriptorio desta Empreza onde se indicará quem tem 3.000 para este fim.

SEMENTES—Hortaliças: Couves: manteiga, tronchuda e maçã. Repolho pé curto. Alfaces: lisa e repolhuda. Rabanetes, cenouras, pepinos, couve flôr, agrião, pimentões, cebolinho, couve lombarda, tomates, abobora, chicoria, rabanos, nabos, ervilhas.
Flôres: Amores perfeitos, forget-me-not, cravinas, crysanthemos:
Antonio José Pereira. Rua Estreita do Rosario n. 9. (Junto á egreja).

SE VOSSO SANGUE Está viciado, se soffreis de rheumatismo, se mostrais symptomas escrofulosos, se tendes ulceras ou erupções.
Tomai o ELIXIR—CABEÇA DE NEGRO—PREPARADO NO LABORATORIO DE
Francisco Manoel da Silva. — A venda na Drogaria Silva, rua Marquez de Olinda n. 30 e em todas as pharmacias —PERNAMBUCO.

SEMENTES QUE NASCEM.—Receberam novidades e mantém sempre grande sortimento das de flôres, hortaliças e fructeiras, Barbosa Vianna & C., rua Duque de Caxias n. 77.

VENDE-SE barato um grande sitio de coqueiros á 10 minutos da fabrica de polvora da Pontezinha, tem muito boas terras para plantações, comporta mais de 3 mil pés de coqueiros é propriedade, que sendo plantada e tratada, d'aqui á 6 annos póde dar mais do triplo, por quanto agora se vende pois ha 40 annos que anda abandonado e sem trato, para informações na rua do Livramento n. 21, Recife.

VENDE-SE—O hotel Popular á rua Coronel Suassuna, outr'ora rua de Hortas n. 22.
O motivo da venda é o dono querer retirar-se para o interior do Estado.

VENDE-SE.—Em Santo Amaro das Salinas 4 boas casas cobertas de zinco por preços commodos, a tratar no largo da Penha n. 8 nesta cidade.

VENDE-SE em perfeito estado a importante e rarissima obra *Theatre complet* de Eugene Labiche, bella collecção de dramas e comedias reunidas em 10 volumes.
A tratar no escriptorio do *Diario*.

VENDE-SE—em Tigipió um bom terreno para edificação, contiguo á estação. A tratar na Padaria.

VENDE-SE—uma mobilia completamente nova, composta de 18 cadeiras de guarnição, 4 de braços, 1 sofá e 2 consolos com tampos de pedra; á tratar na rua Vidal de Negreiros n. 86, 2.º andar.

VENDE-SE—a casa terrea á rua Domingos Theotonio, antiga das calçadas n. 20, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha fóra e quintal regular, em terreno proprio; trata-se na rua de S. Francisco, quitanda junto ao açougue.

VENDE-SE—4 casas de taipa sendo uma coberta com telha e trez cobertas de palha, sita á rua da Jangada, no 2.º districto da freguezia de S. José d'esta cidade, por preço commodo, a tractar com Manoel Rodrigues de Souza, na mesma rua e casa acima mencionada; e a vista do comprador faz-se todo negocio.

EDITAES

Repartição Geral dos Telegraphos

De ordem do sr. engenheiro chefe do districto telegraphico de Pernambuco, faço sciente aos interessados que tendo-se findado o praso para as inscripções ao concurso dos logares de praticantes da estação telegraphica do Recife, na forma do paragrapho unico do artigo 410 do regulamento em vigor, fica marcado o dia 19 de fevereiro proximo afim de ter logar o mesmo concurso. Os candidatos inscriptos poderão obter as precisas informações no escriptorio do districto, de 11 horas da manhan ás 3 da tarde.
Recife, 31 de janeiro de 1905.—*Alberto de Amorim Garcia*, auxiliar do escriptorio do districto.

Correio Geral

CONCURSO PARA PRATICANTES DE SEGUNDA CLASSE

De ordem do Dr Administrador dos Correios deste Estado, faço publico que durante o prazo de trinta dias, a contar desta data, acham-se abertas na 1ª secção desta repartição as inscripções para o concurso a que se tem de proceder para os logares de praticantes de 2ª classe.
Na forma do disposto nos §§ 3º e 4º do art. 394 do Regulamento approvado pelo Decreto n. 2230 de 10 de Fevereiro de 1896, os candidatos para serem admittidos exhibirão attestados de bôa conducta moral, vaccina, robustez physica e certidão de idade, que não deverá ser inferior a 18 annos, nem superior a 30.
O concurso versará sobre as seguintes materias: Portuguez, Francez, Geographia e Arithmetica, até theoria das proporções, inclusive.
Será motivo de preferencia o conhecimento de alguma ou algumas das seguintes materias: Desenho linear, Escripturação mercantil, Inglez e Allemão.
1.ª Secção dos Correios de Pernambuco, 21 de Janeiro de 1905.—O amanuense, *Olympio Galvão*.

Escola normal

De ordem do sr. dr. director, e de accôrdo com o Regulamento em vigor, faço publico que a matricula nos diversos annos do curso desta Escola, estará aberta até o dia 15 de fevereiro vindouro.
Comforme dispõe o art. 10 do Regulamento, para a matricula no curso preparatorio, requerida ao director, deverá o candidato apresentar os documentos seguintes:
1.º Certidão de idade, ou documento equivalente, em que se prove ser maior de 15 annos;
2.º Certificado de exames do 3.º grão das escolas publicas e, na falta desses certificados, exame de admissão feito na Escola, sobre leitura, analyse grammatical e as quatro operações sobre numeros inteiros e frações e systema metrico decimal;
3.º Attestado de vaccina;
4.º Attestado de moralidade, passado por pessoas idoneas, a juizo do Director;
5.º Attestado de profissional que prove não soffrer o matriculando molestia contagiosa ou defeito phisico que de futuro o impossibilite de exercer o magisterio;
6.º Conhecimento da repartição competente em que prove ter pago a taxa de dez mil réis (a 1.ª prestação).
O Director poderá recusar a matricula ao candidato que, não obstante exhibir os attestados dos ns. 2, 3 e 4, não estiver, a seu juizo, nas condições de frequentar o estabelecimento, dando de tudo conhecimento ao Governo do Estado, que proferirá, sobre tal ponto, decisão final.
A matricula nos demais annos se fará tambem em virtude de requerimento ao Director, bastando juntar os certificados de approvação nos exames das materias do anno precedente e o conhecimento da taxa de que trata o art. 10.
Secretaria da Escola Normal de Pernambuco, 16 de janeiro de 1905.—*Julio Clemente de Faria*, Secretario.

Directoria da Contabilidade e Rendas Municipal, 2 de janeiro de 1905.

De ordem de Commendador Prefeito, e de accôrdo com o art. 11 das disposições geraes da Lei n. 394—Orçamento Municipal, esta Secção recebe sem multa todos os impostos que deixaram de ser recolhidos aos Cofres Municipaes nos exercicios anteriores até 1903, dentro de 60 dias a contar desta data, e bem assim os do exercicio de 1904 com a multa de 20 %. Findo este prazo serão remettidas para a cobrança judicial as contas que não tiverem sido pagas.—O Sub director, *José Vicente Ferreira da Silva Junior*.

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito da 3.ª vara criminal, presidente da 1.ª sessão ordinaria do jury do municipio do Recife, etc.
Faz saber que, tendo designado o dia 23 de fevereiro vindouro do corrente anno, ás 11 horas da manhan, para abrir a 1.ª sessão ordinaria do jury que trabalhará em dias consecutivos e havendo procedido o sorteio dos 36 jurados, que têm de servir na mesma sessão, nos termos do art. 13 da lei n. 15 de 14 de novembro de 1891, foram sorteados os seguintes:

RECIFE
João Gomes da Costa.
João José da Rocha Faria.
Domingos Brenno.
João Theodoro Freire.
José Parente Vianna.

SANTO ANTONIO
Adolpho Banks.
Dr. Luiz Villares Fragoso.

BOA-VISTA
Dr. Eduardo Waldemar Tavares Barretto.
Dr. Manoel Gonçalves da Silva Pinto.
Dr. Victoriano Regueiro Pinto de Souza.
Dr. Julio de Albuquerque Maranhão.
Julio Cesar Ottoni.
Dr. Clovis Bevilaqua.
Dr. Leopoldo Araujo.
Dr. João de Oliveira.
Dr. Manoel Bastos de Oliveira.
Dr. Samuel Martins.
Dr. José Nicoláo Tolentino de Carvalho Junior.
Dr. José Clementino Carneiro da Cunha.

S. JOSÉ
Francisco Rosaldo da Silva.
Manoel Alves Cordeiro.
João Themoteo de Queiroz.
Silvino Claudiano de Albuquerque Sobreira.
Pedro de Alcantara Pereira.

AFOGADOS
Coronel João José de Carvalho Moraes.
Dr. Laurindo de Moraes Pinheiro.

POÇO
Avelino Pinto dos Santos.
Antonio Moraes da Costa.
Amaro Ferreira Nobrega.
Candido Gonçalves Ferreira Cascão.
Augusto Adrião Paulino da Silva.

GRAÇA
Dr. Manoel Tertuliano do Nascimento Feitosa.
Vicente Gonçalves Lima.

VARZEA
Felippe Cavalcante de Araujo.
Fernando Cavalcante Albuquerque Lins.
Joaquim Octaviano de Almeida.

A todos os quaes e a cada um de per si, bem como a todos os interessados em geral se convida para comparecerem no Tribunal do Jury, no referido dia e demais seguintes, sob as penas da lei. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume. Iguaes se remetterão aos juizes de districto para publical-os e mandar notificar os jurados, aos culpados e testemunhas que se acharem em seus districtos.
Ainda faz saber que as multas impostas aos jurados que faltarem serão de vinte a cincoenta mil réis por cada dia, devendo ser ellas immediatamente cobradas, terminada a sessão do jury, cobrança que começará por penhora observando-se em relação a esta o executivo fiscal. Não podendo o juiz presidente relevar as multas, as reclamações sobre impedimento para servir no jury, deverão ser feitas no prazo maximo de 48 horas, em virtude da lei n. 697 de 20 de junho de 1904.
Recife, 23 de janeiro de 1905.
Eu A. C. de Sá Albuquerque, 2.º escrivão do jury, o escrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques*.

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques, juiz de direito dos feitos da Fazenda do Estado e municipal nesta cidade do Recife capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei.
Faz saber pelo presente que no dia 10 do mez de fevereiro do anno de mil novecentos e cinco, depois da respectiva audiencia hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados, penhorados pela fazenda referida.

Santo Antonio

A meia-agua n. 3 de pedra e cal á rua do Calabouço com 1 porta e 1 janella de frente, 1 sala, 1 quarto, cozinha pequena e solo baixo, mede de frente 3 metros e 50 centimetros e de fundo 4 metros e 20 centimetros, avaliada por 200$000, contra João Francisco dos Santos.
A casa de pedra e cal n. 14 á rua do Calabouço com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos cozinha externa e pequeno quintal murado com portão, mede de frente 3 metros e 30 centimetros e de fundo 8 metros e 95 centimetros, avaliada por 1:0?0$000, contra Thomazia M. de Jesus.
O sobrado de um andar de pedra e cal á rua do Livramento n. 16. O pavimento terreo tem 3 portas de frente em um só salão. O andar superior tem 3 janellas de frente, um salão e 2 gabinetes, mede de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 23 metros e 60 centimetros, avaliado por 12:?00$000, contra Manoel Bento Borges Camara.
Uma armação, balcão e balança existentes no largo de S. Pedro n. 1, avaliados por 150$000, contra Antonio Mascarenhas.
Uma armação de amarello envidraçada e balcão da mesma qualidade, existentes no predio n. 60 á rua Duque de Caxias, avaliados por 400$000, contra Guimarães Fonseca & C.
Uma armação envidraçada e envernizada, um balcão existentes no predio n. 14 á rua 1.º de Março, avaliada por 400$000, contra Maia & C.
Uma armação de amarello, 1 carteira, 1 fiteiro e 1 cofre existentes no predio n. 3 á rua Marquez de Olinda, avaliados por 100$000, contra José Pereira de Miranda Cunha. (Recife).
Um balcão de amarello envernizado e envidraçado, existentes no predio n. 48 A, á rua Barão da Victoria, avaliado por 200$000, contra Bezerra D. Irmão.

S. José

O balcão e armação existentes no predio n. 32, á rua Vidal de Negreiros, avaliada por 300$000, Assumpção Irmão.

Afogados

A casa de taipa n. 7, á rua do Dr. José Ozorio, com 2 portas de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha externa, medindo de frente 5 metros e 70 centimetros e de fundo 8 metros e 80 centimetros, avaliada por 150$000, com abate da lei por ser a 2.ª praça contra Antonio Vicente Ferreira.
A casa de pedra e cal n. 135 á Estrada de Giquiá a Jaboatão com 3 janellas de frente e portão de ferro ao lado, mede externamente de frente 6 metros e 35 centimetros avaliada por um 1.500$000, contra Francisco Antonio de Souza.
Uma olaria no Bom Gosto em estado de ruinas sob pilares de tijolo com 1 metros, e 40 centimetros de vão, 40 metros de fundo coberta de telha, avaliada por 100$000, com abate da lei por ser a 3.ª praça contra Benjamin Torreão.
A casa de taipa n. 132 á estrada de Giquiá a Jaboatão, em completo estado de ruinas, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas e 2 quartos, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 11 metros e 90 centimetros, avaliada por 100$000, com o abate da lei, por ser a 3.ª praça, contra os herdeiros de Anna José dos Santos.
A casa de taipa n. 172 á estrada de Giquiá a Jaboatão, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cozinha interna em máo estado, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 4 metros e 40 centimetros, avaliada por 100$000, com o abate da lei, por ser a 3. praça contra Capitulina Candida dos Santos Silva.
A casa de taipa n. 130 á estrada de Giquiá a Jaboatão, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha interna, medindo de frente 4 metros e 20 centimetros e de fundo 11 metros e 90 centimetros, avaliada por 150$000, com o abate da lei por ser a 3.ª praça contra os herdeiros de Delmiro A. Santos.
A casa de taipa n. 115 á estrada de Giquiá a Jaboatão, com 1 porta e 1 janella de frente; mede externamente de frente 4 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000 com abate da lei, por ser a 3.ª praça, contra João Francisco.
A casa de taipa n. 391 á estrada de Giquiá a Jaboatão, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha interna, medindo de frente 4 metros e de fundo 6 metros e 70 centimetros, avaliada por 150$000, contra Angela Maria do Espirito-Santo, com abate da lei por ser a 3.ª praça.
A casa de taipa com a frente de tijolo, n. 16 A, em terreno foreiro á estrada do Giquiá a Jaboatão, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha externa, medindo de frente 5 metros e 20 centimetros e de fundo 10 metros e 10 centimetros, avaliada por...... 150$000, com abate da lei, por ser a 3.ª praça, contra Francelino José Paulo dos Santos.

Poço

A casa de taipa n. 16 á rua de Apipucos, com 1 porta e 2 janellas de frente, 2 salas, 2 quartos e cozinha interna; mede de frente 4 metros e 70 centimetros e de fundo 8 metros e 80 centimetros, quintal com alpendre na frente da dita casa, avaliada por 200$000 contra Francisco Rosa Pacheco Nazareth.

Graça

A meia-agua n. 9 B, de taipa e em preto, á travessa do Rosarinho, com 1 janella de frente, 1 porta e 1 janella no oitão, 2 salas, 1 quarto e 1 telheiro coberto de folhas de flandres, que serve de cozinha, medindo de frente 3 metros e 5 centimetros e de fundo 7 metros e 50 centimetros, avaliada por 150$000 com abate da lei, por ser a 3.ª praça contra Alexandre Manoel Lopes.

Recife

A casa de pedra e cal n. 40 á rua da Restauração, com 3 portas de frente; mede externamente de frente 7 metros e 30 centimetros, avaliada por 2:500$000, com abate da lei por ser a 3.ª praça contra Emilia Augusta da Costa.
A casa n. 1 no becco do Molle ou travessa do Arsenal, com 1 porta e 1 janella na frente, 1 sala e 1 quarto, precisando de concertos; mede de largo 3 metros e 33 centimetros e de fundo 3 metros e 60 centimetros, avaliada por 400$000, com abate da lei, por ser a 3.ª praça contra José Francisco de A. Lima.
E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o edital, na fórma da lei.
Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos dezesete dias do mez de dezembro de mil novecentos e quatro.
Eu, Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão interino, subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques*.

MUNICIPAL

O doutor João Joaquim de Freitas Henriques, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda do Estado e municipal nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei etc.
Faz saber pelo presente que no dia 10 de Fevereiro de 1905, depois da respectiva audiencia, hão de ser arrematados por venda a quem mais der em praça publica deste juizo, os bens abaixo mencionados, penhorados pela fazenda municipal.

S. José

O sobrado de dois andares n. 18, á rua de Santa Rita. O andar terreo tem 3 portas de frente, 3 quartos, cozinha externa e quintal murado, avaliado por 4:000$000, contra Antonio José Ferreira Monteiro.
O sobrado de um andar de pedra e cal á rua do Coronel Suassuna n. 95, o pavimento terreo tem 3 portas de frente e o 1.º andar tem tambem 3 portas de frente com varanda de ferro, mede de frente 7 metros e 65 centimetros, avaliado por 4:000$000, contra Antonio C. Barromero dos Santos.

Bôa Vista

A casa de taipa n. 17 D, com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto, cozinha interna e quintal, no Largo dos Coêlhos, mede de frente 3 metros e 90 centimetros e de fundo 6 metros e 50 centimetros, avaliada por 100$000.
Um chalet todo de tabos, no mesmo logar n. 17 E, com 1 porta e 2 janellas, 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra, no pavimento terreo com sotão em salão, com 1 janella de frente, mede de frente 4 metros e 90 centimetros e de fundo 6 metros e 50 centimetros, avaliado por 200$000.
Uma casa de taipa de n. 17 J, porta e janella de frente, 2 salas, 1 quarto e cozinha interna, mede de frente 4 metros e 10 centimetros e de fundo 6 metros e 50 centimetros, avaliada por 100$000.
Outra de n. 17 K, porta e janella de frente com os mesmos commodos e medição, avaliada por 100$000, com abate da lei por ser a 3ª praça, contra Antonio Gonçalves S. Guimarães.
Uma armação com balcão envernizado de amarello e 1 carteira tambem envernizada da mesma côr, existente no predio n. 78 A, á rua da Imperatriz, avaliadas por 300$000, contra Bastos Guimarães.

Afogados

A casa de pedra e cal de biqueira n. 32, no becco do Quiabo com 1 porta e 1 janella de frente, 2 salas, 1 quarto e fogão na sala de jantar, medindo de frente 4 metros e 60 centimetros e de fundo 12 metros e 20 centimetros, avaliada por 150$000, com abate da lei por ser a 3ª praça, contra Felix Valois Guedes Duarte.

Graça

A casa n. 2, de taipa porta e janella de frente á Estrada de Limoeiro, defronte da Encruzilhada, 2 salas, 2 quartos e cozinha fóra, mede de frente 4 metros e 50 centimetros e de fundo 9 metros e 90 centimetros, frente cercada com portão de madeira, terreno proprio, avaliada por 1:000$000, contra Aristheu Samuel de Sá Pegado.
E para que chegue ao conhecimento de todos se passou o presente edital na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 17 dias do mez de Dezembro de 1904. Subscrevo e assigno Antonio Barbosa Cordeiro, escrivão.— *João Joaquim de Freitas Henriques*.

O dr. João Joaquim de Freitas Henriques juiz de direito dos Feitos da Fazenda Municipal do Recife, em virtude da lei etc.
Faço saber pelo presente que depois da respectiva audiencia deste juizo no dia 10 de Fevereiro do corrente, se hão de arrematar os bens seguintes, penhorados por execução da Fazenda Municipal.

Freguezia do Recife

O sobrado de um andar n. 50 á rua dos Guararapes, tendo 2 portas de frente, 2 salas, 4 quartos no pavimento terréo, no 1.º andar 2 portas de frente com varanda de ferro, 2 salas, 3 quartos e sotão, mede de frente 3 metros e 65 centimetros e de fundo 22 metros, pela quantia de 2:430$000, por ser a 3.ª praça, pertencente a Leopoldina Amalia Rodrigues.

Freguezia de S. José

O terreno todo murado n. 249 á rua Marquez do Herval, com algumas dependencias no interior, mede de frente 19 metros e 70 centimetros, pela quantia de 1:80?$000 por ser a 2.ª praça, pertencente a Pedro Ratis Borges.
A casa n. 14 na travessa do Bandeira, com porta e janella de frente, 2 salas e 1 quarto, mede de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 4 metros e 90 centimetros pela quantia de 486$000, por ser a 3.ª praça, pertencente a Joanna Thereza Lins d'Albuquerque.
A casa terrea n. 7 á travessa do Souza com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e pequeno quintal murado, mede de frente 4 metros e 25 centimetros e de fundo 9 metros e 5 centimetros, pela quantia de 180$000 por ser a 2.ª praça, pertencente a Benvinda Izidora de Sampaio.
A casa n. 294 á rua 89, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal cercado, mede de frente 4 metros e 15 centimetros e de fundo 10 metros e 20 centimetros, pela quantia de 540$000 por ser a 2.ª praça, pertencente a Jovina Bandeira de Azevêdo.
A casa n. 313 á rua 89, com porta e janella de frente, 2 salas, 2 quartos, cozinha externa e quintal murado, mede de frente 4 metro e 50 centimetros e de fundo 11 metros e 25 centimetros pela quantia de 720$000 por ser a 2.ª praça pertencente a Bazilia de Miranda Varejão.
A casa n. 76 á rua Marquez do Herval com porta e janella de frente, 2 salas, 3 quartos, cosinha externa e quintal murado, mede de frente 4 metros e 35 centimetros e de fundo 17 metros e 10 centimetros, pela quantia de 1:350$000 por ser a 2.ª praça pertencente a Ricardina Soares Carlos.
A casa n. 13 á rua de Antonio Henrique com porta e janella de frente, mede de frente 3 metros e 75 centimetros pela quantia de 360$000 por ser a 2.ª praça pertencente a Antonio Soares Pinto.
O terreno onde foi edificada a casa n. 295 á rua 89, mede de frente 5 metros e 10 centimetros e de fundo 25 metros e 15 centimetros avaliado por 180$000, pertencente a José Gomes da Costa.

Freguezia da Bôa-Vista

A casa n. 3 á rua do Commendador Joaquim Felippe, com porta e janella de frente, mede de frente 3 metros e 45 centimetros, pela quantia de 135$000 por ser a 2.ª praça, pertencente a Joaquim José dos Santos.

Freguezia de Santo Antonio

O sobrado n. 26 á rua Marcilio Dias, tendo no pavimento terreo 2 portas de frente, em salão; no 1.º andar 2 portas de frente com varanda de ferro corrida, 2 salas, 3 quartos e sotão em salão, mede de frente 3 metros e 60 centimetros e de fundo 17 metros e 70 centimetros pela quantia de 3:600$000, por ser a 2.ª praça pertencente a José Pereira de Azevedo.
O sobrado de dois andares n. 22 á rua Duque de Caxias, tendo no pavimento terreo 3 portas de frente, 2 ditas no oitão em salão; no 1.º andar 3 portas de frente com varanda de ferro, 1 janella no oitão, 2 salas, 2 quartos e cozinha externa; o 2.º andar tem 3 portas de frente com varanda de ferro, 3 janellas no oitão, 2 salas, 2 quartos e sotão em salão; mede de frente 5 metros e 40 centimetros e de fundo 14 metros e 55 centimetros avaliado por 10:000$000 e pertencente a Vicente Ferrer de Salles.
E para constar passou-se o edital na forma da lei.
Dado e passado nesta cidade do Recife de Pernambuco no 1.º de Fevereiro de 1905. Eu José da Costa Rego Lima, escrivão subscrevi.—*João Joaquim de Freitas Henriques*.

Recebedoria do Estado

Os abaixo assignados, agentes cobradores da Recebedoria do Estado, previnem aos srs. contribuintes das classes ns. 5 e 6 armazem de xarque em grosso e retalho, —42 recebedores de carvão de pedra, —39 hoteis, —36 padarias, 13 armazem de inspecção de algodão,—26 lojas de colçados,—43 despachantes, —3 estiva,—44 armazens recebedores, compradores ou exportadores de couros que a 9 do corrente, expira o prazo do primeiro semestre de 1904 a 1905 para o recebimento de ditos impostos com a multa de 10 % passando dahi por diante a serem cobrados com a de 50 % de conformidade com a lei.—Recebedoria do Estado 3 de fevereiro de 1905, *Manoel Guimarães* e *José Valença*.

O doutor José Pedro de Abreu e Lima juiz municipal do commercio da terceira vara, do municipio do Recife e capital do Estado de Pernambuco, em virtude da lei, etc.
Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem e a quem interessar possa que, por parte de Antonio do Carmo Almeida, me foi dirigida a petição do teor seguinte:

Petição

Illustrissimo senhor doutor juiz municipal da terceira vara commercial.—Antonio do Carmo Almeida, portador de uma lettra da importancia de réis trinta e oito contos, acceita por Adriano & Loureiro, cuja lettra deve prescrever no dia 2 de março vindouro, requer que tomado por termo seu protesto de interrupção de prescripção, intimando-se por edital com o prazo legal aos supplicados, depois de justificada a ausencia. Pede deferimento. Recife, dois de janeiro de mil novecentos e cinco. O solicitador, Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago. (Sellada legalmente).
E mais se não continha em dita petição, na qual proferi o despacho e foi lançada a distribuição dos teores seguintes:
Despacho D. A. Como requer, designando o senhor escrivão dia e hora para a justificação. Recife, dois de janeiro de mil novecentos e cinco.—Abreu e Lima.

Distribuição

Ao primeiro cartorio.—Em dois do primeiro de mil novecentos e cinco.—C. Oliveira.
E mais se não continha em ditos despacho e distribuição, aqui fielmente copiados, em virtude do qual despacho vê-se o termo de protesto do teor seguinte:

Termo de protesto

Aos dois de janeiro de mil novecentos e cinco, nesta cidade do Recife, em meu cartorio compareceu o solicitador Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago e disse, perante mim e as testemunhas abaixo assignadas que, por parte de seu constituinte Antonio do Carmo Almeida e de accordo com a petição de folhas duas, que fica fazendo parte integrante do presente, protestava contra a prescripção de uma lettra do valor de trinta e oito contos de reis, saccada pelo mesmo seu constituinte e acceita pela firma Adriano & Loureiro em dois de março de mil oitocentos e noventa e cinco, a sessenta mezes de prazo, a qual venceu-se em dois de março de mil e novecentos.
E, de como assim o disse e protestou, mandei lavrar este termo que assigno com as referidas testemunhas. Eu Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorizado, o escrevi. Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.—Joaquim Francisco de Albuquerque Santiago, Anacleto Alves da Silva, Antonio Elisiario da Silva.
E mais se não continha em dito termo de protesto, aqui fielmente copiado.
E, tendo o supplicante justificado o allegado em sua petição, quanto á ausencia dos supplicados, produzindo testemunhas que depuzeram convenientemente a respeito, subiram os autos, devidamente preparados, á minha conclusão, e nelles proferi a sentença do teor seguinte:

Sentença

Vistos, etc. etc. Hei por justificada a ausencia, em logar incerto e não sabido, dos supplicados, em face das declarações das testemunhas a folhas sete verso e oito, e mando que se faça a citação por editaes, com o prazo de trinta dias. Publique-se. Recife, tres de janeiro de mil novecentos e cinco.—José Pedro de Abreu e Lima.
E mais se não continha em dita sentença, aqui fielmente copiada, em virtude da qual o escrivão competente fez passar o presente edital, com o teor do qual chamo, cito e hei por intimados os supplicados Adriano & Loureiro, para que dentro do prazo de trinta dias, contado da data da publicação do presente, compareçam ante este juizo, requerendo e allegando o que for a bem de seu direito e justiça e ficando afinal os mesmos intimados para todo o conteúdo da petição, despacho, termo de protesto e sentença, que ficam transcriptos.
E para que chegue a noticia ao conhecimento de todos e especialmente dos referidos supplicados, será o presente publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.
Dado e passado nesta cidade do Recife, capital do Estado de Pernambuco, aos tres de janeiro de mil novecentos e cinco.
Eu, Walfrido de Albuquerque Pereira de Oliveira, escrevente autorizado, o escrevi.
Eu, Eustaquio Cavalcante Lins Walcacer, o subscrevi.—*José Pedro de Abreu e Lima*.

O dr. Malaquias de Queiros Barros, juiz substituto no exercicio pleno de juiz seccional do Estado de Pernambuco etc.
Faço saber aos que o presente edital virem ou delle noticia tiverem que, tendo este juiso arrecadado o espolio do subdito portuguez Antonio José de Oliveira, são chamados os credores do dito espolio para requererem o que for a bem de seus direitos. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e affixado no logar do costume.
Dado e passado nesta cidade do Recife, aos 27 de janeiro de 1905. Eu João Baptista da Silva Manguinho, escrivão o escrevi.—*Malaquias de Queiroz Barros*.

Gymnasio Pernambucano

De ordem do exm. sr. desembargador governador do Estado, declaram-se abertas, nesta secretaria, a contar de 1 á 14 de fevereiro, as inscripções para exame parcellado.
Os candidatos deverão dirigir seus requerimentos ao dr. commissario.
Os requerimentos deverão ser escriptos pelos proprios candidatos, com attestado de identidade de pessôas, passado por seu pae, tutor, ou pessôas conhecidas, sellados com 5$500 em estampilhas federaes e cinco mil réis (5$000) em estampilhas estaduaes, declarando-se em cada um a materia em que pretende inscrever-se e o curso a que se destina. Bastará um attestado de identidade, ainda que o candidato tenha de fazer exame de mais de uma materia, sendo este sellado com uma estampilha federal de trezentos (300 réis).
Nenhum candidato será admittido á inscripção sem que, nos termos do decreto n. 1307 de 26 de dezembro proximo passado, junto certificado de qualquer preparatorio dos exigidos para as matriculas nos cursos superiores da Republica.
Encerrada a inscripção, a ella ninguem será admittido sob qualquer pretexto que seja.
Secretaria do Gymnasio Pernambucano, 31 de janeiro de 1905.—O secretario, *Victalino Cordeiro Lins*.

Escola Normal da Propagadora da instrucção, em 16 de janeiro de 1905,

MATRICULAS

De ordem do sr. director aviso a quem interessar possa que, até 15 de fevereiro proximo, estão abertas as matriculas desta Escola
Na secretaria, á praça Maciel Pinheiro n. 22, se encontrará com quem tratar diariamente das 6 ás 9 horas da tarde.
O 1.º secretario,
Sizenando Silveira.

COMMERCIO

3 DE FEVEREIRO

CAMBIO

Os bancos abriram com a taxa de 13 9/16 e 13 5/8 sendo a primeira adoptada para a cobrança de saques.
Após as noticias do Rio, todos os bancos sacavam a 13 5/8, subindo depois para.... 13 11/16 e mais tarde para 13 3/4, fechando a esta taxa.
Em papel particular constou negocio a 13 23/32 e 13 12/16.

COTAÇÕES DA ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL DE PERNAMBUCO

Assucar

PARA O AGRICULTOR POR 15 KILOS

Usinas	4$700	a	5$000
Crystalizado	4$100	a	4$300
Demeraras	3$500	a	3$600
Brancos	4$000	a	4$600
Somenos	3$100	a	3$300
Mascavados	2$800	a	2$900
Brutos seccos	2$800	a	2$900
Brutos mellados	2$500	a	2$600
Retames	2$000	a	2$200

ALGODÃO
(Cotação por 15 kilos)
8$800 a 9$ para sertão.

COUROS
(Cotação por kilo)

Couros seccos espichados	860	a	900
Couros seccos salgados	860	a	900
Couros verdes	480	a	540

AGUARDENTE
800 a 950.

ALCOOL
1$650 a 1$750.

CAMBIO BANCARIO 90 D/V
Abriu a 13 5/8 e 13 9/16. Cobrança 13 9/16. —4 horas da tarde fechou a 13 3/4.
Recife, 3 de Fevereiro de 1905.

Pelles de cabra, cota-se de 1$800 a 2$ cada uma, nominal.
Pelles de carneiro, de 100$ a 110$ cota-se o cento, nominal
Sola, cota-se de 4$500 a 10$, conforme a qualidade, o meio, nominal.
Barrocha. Cota-se nominalmente a de maniçoba de 2$ a 3$200 e a de mangabeira de 1$500 a 2$000, o kil. conforme a qualidade.
Caroços de algodão. Cota-se a 520 rs. os 15 ks. nominal.
Cêra de carnauba cota-se nominalmente este producto de 25$ a 30$, os 15 kils., conforme a qualidade e procedencia.
Café. Cota-se este artigo a 10$000, nominal conforme a qualidade.
Feijão mulatinho, do Estado, cota-se nominal de 18$ a 19$, conforme a qualidade.
Farinha de mandioca do Estado cota-se nominal a 6$800 o sacco com 42 kils.
Mamona. Cota-se este artigo de 1$900 a 1$950 nominal os 15 kils.
Milho. Cota-se genero do Estado de 110 a 115 rs. nominal o kilo, conforme a qualidade e procedencia

O ASSUCAR NO RIO

Copia de um telegramma recebido hontem do Rio de Janeiro, sobre o mercado de assucar e que pelos srs. Amorim Fernandes & C obsequiosamente nos foi enviada:

Crystal	360/370
Terceiras	360/370
Amarello	320/340
Somenos	310/320
Mascavinhos	2?0/300
Mascavos	260/270

Mercado sustentado: existencia 192000 scs.

EXPORTAÇÃO

LIA 3

Para o exterior despacharam:

No vapor inglez *Maniz*, para Hamburgo: Miguel Isabel & C 5000 kils. pão brazil.

Para o interior despacharam:

No vapor *Amazonas*, para Santos: Silva Guimarães & C 1000 scs. 60000 kils. assucar branco; Pohlmann & C 2000 scs. 120000 kils. assucar branco; Amorim Fernandes & C 100 scs. 7723 kils. algodão em rama; J. Pereira Barbosa 110 cxs. 5200 kils. massa de tomate.
Para Rio de Janeiro: Pereira Carneiro & C 250 scs. 15000 kils. assucar mascavado.
No vapor *Fortaleza*, para Parintins: Gomes Ferreira & C 150/2 barricas 12900 kils. assucar branco; Pereira Pinto & C 130 barris 10660 lits. aguardente.
Para Itacoatiara: Paiva Oliveira & C 1 cx. calçados; Pinto Alves & C 15 barris 1290 lits. aguardente.
Para Manáos: Costa Filho & C 10/2 e 10/4 barricas 1050 kils. assucar refinado.
Para Pará: Manoel Rodrigues da Costa & C 90 pacotes 600 kils. doce; Pereira Pinto & C 2 pipas 1000 lits. vinho de cajú; Gil & Rodrigues 450 gallinhas e 24 carneiros.
No vapor *Gonçalves Dias*, para Rio de Janeiro: Taborda & C 200 scs. 12000 kils assucar mascavado; Alfredo Borges 350 scs. 26512 kils. algodão em rama; Amorim Silva & C 200 scs. 15600 kils. algodão em rama; Companhia de Drogas 25 cxs. medicamentos; Pereira Pinto & C 35 pipas 19250 lits alcool e 10 pipas 5400 lits. aguardente; R. Brothers 1 barril 172 lits oleo de caroços de algodão; Gomes Ferreira & C 500 scs 30000 kils. assucar branco; A. Jovino da Fonseca 27 scs 1620 kils. assucar mascavado; João de Meira Lins 600 scs. 36000 kils assucar mascavado; Rossbach Brothers 45 barris 7740 lits. oleo de caroços de algodão.
Para Bahia: José Pinto Lapa 25 pipas 13620 lits. aguardente e 5 pipas 2726 lits. de alcool.
No vapor *S. Salvador*, para Rio de Janeiro: Silva Guimarães & C 300 scs. 23280 kils algodão em rama.
Para Bahia: L. Paille 9 tonels 5373 lits alcool e 50 pipas 26710 lits. aguardente.
No vapor *Pernambuco*, para Manáos: L Paille 1 tonel 597 lits. alcool; Amorim Fernandes & C 15/2, 25/4 e 10/8 barricas 3040 kils assucar branco.
Para Maranhão: J. Pereira Barbosa 17 cxs. 1190 kils. massa de tomate.
No vapor *Itabira*, para Curityba: Pereira Pinto & C 2 pipas 1080 lits. alcool.
Para Rio Grande do Sul: Pereira Pinto & C 20 pipas 9300 lits. aguardente e 20 barris 1640 lits. alcool.
Para Paranaguá: João de Meira Lins 105 scs. 6300 kils de assucar branco e 160 scs 12000 kils. assucar mascavado.
No vapor nl *Recife*, para Porto Alegre: Pereira Carneiro & C 2200 scs. 165000 kils. assucar branco.
Para Rio G. do Sul: Pereira Carneiro & C 600 scs. 45000 kils. assucar branco.
Para Rio de Janeiro: Gomes Fonseca & C 1425 scs. 106875 kils. assucar branco e 100 scs. 7500 kils. assucar mascavado.
No vapor *Carioca*, para Rio de Janeiro: Loyo & C 647 scs. 38820 kils. assucar branco. 80 scs. 4800 kils. assucar demerara e 621 scs. 37260 kils assucar mascavado; Henry Forster & C 1000 scs. 60000 kils. de assucar branco.
No vapor *Marajó* para Pará: Alfredo Borges 30/2 e 30/4 barricas 4350 kils. assucar branco; A. Jovino da Fonseca 260/2 e 270/4 barricas 38540 kils. assucar branco
No hiate *Barroso*, para Macau: Dubeux & C 200 scs. 8400 kils farinha de mandioca.
No patacho *Santissimo Rosario*, para Camocim: F. A. Cardoso & C 50 ancoras 1750 lits. vinho de fructas e 24 ancoras 840 lits. vinagre.
No hiate *Deus é Grande*, para Natal: Loureiro Barbosa & C 1 barril 285 lits. alcool e 200 scs. 84000 kils. farinha de mandioca
Na barcaça *Rainha de Sabá*, para Penedo: Fonseca Irmãos & C 100 cxs. 2200 kils. sabão; F. A. Cardoso & C 10 ancoras 400 lits. vinho de fructas, 10 ancoras 400 lits vinho de canna. 22 ancoras e 5 barris 1240 lits vinagre; Fonseca Irmãos & C 30 cxs. 660 kils. sabão.
No cutter *Sanhauá*, para Parahyba: Rodrigues Lima & C 2 fardos 156 kils. tecidos de algodão.
No vapor *S. Salvador*, para Rio de Janeiro: Companhia G. de Melhoramento 20 tones 9940 lits. alcool e 332 scs. 19920 kils. assucar branco; Candido F. Cascão 500 scs. 30000 kils. assucar branco; José Antonio F. Porto 50 pacotes 350 kils. doce; Pereira Carneiro & C 750 scs. 45000 kils. assucar demerara; Antonio do Rego Lima 20 pipas 10360 lits. aguardente; Pestana dos Santos & C 20 pacotes 160 kils. doce; Luiz Amorim & C 25 pipas 13250 lits. aguardente; Antonio L. dos Santos 1 cx. 95 kils. vaquetas e 20/2 de sola.
No vapor *Marajó*, para Ceará: M. Cruz & C 25/2 barricas 1500 kils. assucar refinado, 50 scs. 3000 kils. assucar branco e 130 scs. 7800 kils. assucar mascavado; Amorim Fernandes & C 40 scs 2400 kils. assucar branco e 630 scs 37800 kils. assucar mascavado.
Para Pará: Loyo & C 60/4 barricas e 50 scs [illegible] assucar branco; A. Jovino da Fonseca [illegible] barricas e 130 scs. 7800 kils. assucar branco; Amorim & Cardoso 60/2 250/4 e 40/8 barricas 21120 kils de assucar branco.
Para [illegible]: Loyo & C 40/2 barricas 3480 kils. assucar branco.
No vapor *Amazonas*, para Santos: A. Jovino da Fonseca [illegible] kils. assucar [illegible]; M. Ferreira Leite & C 1000 scs. 60000 kils. assucar branco; Loureiro Barbosa & C 130/2 [illegible].
Para S. Paulo: Alfredo Jorge 277 scs. 16646 kils. assucar mascavado.
No vapor *Pernambuco* para Manáos: Antonio Rego Lima 3 pipas 96 barris 10194 lits aguardente e 6 barris 510 lits alcool; Luiz Amorim & C 3 pipas e 30 barris 3320 lits. aguardente e 4 barris 170 lits. alcool; Azevedo [illegible] cxs. 210000 cigarros.
Para Pará: Paiva Oliveira & C 2 cxs. calçados.
Para Maranhão: Luiz Amorim & C 10 barris 850 lits aguardente.
No vapor *Gram Pará*, para Ceará: Fonseca Irmãos & C 200 cxs. [illegible] kils. sabão.
Para Pará: Fonseca Irmãos & C 200 cxs. 2200 kils. sabão.

IMPORTAÇÃO

Hamburgo escala vapor allemão *Prinz Sigismund* entrado em 30 e consignado a Berstelmann & C.

Carga de Hamburgo

A[illegible] 15 saccos a Santos da Figueira & C.
Aniline e outros artigos 5 cxs. á Companhia Fiação e Tecidos, 2 á ordem.
Artigos electricos 7 vols. e peças a Pinto Alves & C.
Bisnagas 2 cxs. a J. A. M. Guimarães.
Bacalhão 10 cxs. a Santos da Figueira & C. 15 a [illegible]
Bordados e enfeites 1 cx. a J. A. M. Guimarães.
Batatas 50 cxs. a J. Basto & C, 250 a Loureiro Barbosa & C, 60 a Dubeux & C, 100 a J. Pereira & Barbosa, 160 a Santos da Figueira & C.
Chapéos 1 cx. a Gomes de Mattos Irmãos & C.
Carbonato de amoniaco [illegible] cxs. a Guimarães Braga & C.
Canella 10 cxs. a Santos da Figueira & C.
Creolina 2 cxs. a Manoel Colaço & C, 5 a J. Vasconcellos.
Cobertores 1 fardo á ordem.
Cominhos 15 saccos a Santos da Figueira & C.
Cravo 10 saccos á ordem, 20 a Guimarães Valente.
Cimento 500 barricas á ordem, 2320 a Albino Silva & C.
Copos de vidro 6 cxs. a Santos da Figueira & C.
Drogas 1 cx. a Guimarães Braga & C.
Drogas e outros artigos 4 vols. á Companhia de Drogas.
Espargos 3 cxs. a Santos da Figueira & C.
Ferragens 2 vols. a Miranda Souza & C, 5 a Barbosa Vianna & C.
Ferragens e outros artigos 5 vols. a Eugenio Samico, 7 a J. R. da Fonseca, 12 a Albino Silva & C, 18 a Alvares de Carvalho & C.
Genebra 10 vols. a Santos da Figueira & C.
Louça 2 cxs. a J. Ribeiro & C, 5 a J. Abrantes.
Leite condensado 25 cxs. á ordem, 15 a Guimarães Valente
Moveis 5 cxs. a Augusto Cavalcante, 14 ordem.
Machinas 4 cxs. a Moreira & C
Machinas de costura 25 cxs. a Nunes Fonseca & C.
Mercadorias 6 vols. a Moreira & Braga, 36 á ordem, 1 a Pedro Antunes, 2 a A. Bezerra, 1 a Manoel Colaço & C, 2 a A. Bosmann & C, 2 a Gomes de Mattos Irmãos & C, 2 a J. L. Teixeira, 2 a J. Vasconcellos, 2 a Paiva Oliveira & C, 4 a Nunes Fonseca & C, 6 a Maia & Silva & C.
Obras de latão 4 cxs. a J. Vasconcellos.
Objectos para gaz 13 vols. á Empresa do Gaz.
Pimenta 5 saccos á ordem 15 a Santos da Figueira & C.
Papel 20 fardos a Azevedo & C, 2 cxs. a A. Bezerra.
Perfumarias 2 cxs. a J. R. da Fonseca, 5 á ordem 1 a Nunes & C, 1 a Gomes de Mattos Irmãos & C, 2 a Manoel Colaço & C, 2 a Andrade Costa & C.
Papelão 9 cxs. a A. Bezerra, 4 a Braga Sá & C.
Porcelana 3 cxs. á ordem.
Parafina 7 cxs. a Casimiro Fernandes & C.
Queijos 1 cx. a J. Abrantes.
Reclamos 1 vol. a Amorim Fernandes & C
Salitre 60 barris á Pernambuco Powder Factory.
Sal amargo 60 saccos á Companhia Fiação e Tecidos.
Tecidos 2 vols. a Domingos Coelho & Soares, 9 á ordem, 5 a Bernet & C, 3 a Leuzinger Dietischer & C, 5 a Amstein & C, 2 a Joaquim L. Teixeira, 16 a J. O. de Almeida, 7 a A. C. Cantinho, 2 a Loureiro Maia & C, 2 a Moreira Lima & C, 1 a Olinto Jardim & C, 1 a J. & A. Doederlein.
Tecidos e outros artigos 9 vols. á ordem, 4 a J. A. de Mello.
Tintas 2 cxs. a A. Bezerra.
Vidros 1 cx a J. Ribeiro & C.
Verniz 2 cxs. a Justo Bastos & C.

Carga de Lisboa

Azeite 10 cxs. a Amorim Fernandes & C. 15 a M. M. da Nova.
Cebolas 3 cxs. a J. Gonçalves da Costa, 25 a D G Villa Verde.
Livros 1 cx. a R. M. da Costa.
Meias 1 cx. a Alves de Britto & C.
Rolhas 6 saccas a F. Dias da Costa.
Roupa 1 bahú a M. D. Rocoos
Vinagre 6 barris a Franco Ferreira & C,
Vinho 30 barris a Dubeux & C, 4 a Pereira de Faria, 24 a Franco Ferreira & C, 15 a Fonseca Nunes & C, 50 a Amorim Fernandes & C, 50 a M. M. da Nova.

Carga do Porto

Vinho 40 barris e 235 cxs. a Loureiro Barbosa & C, 15 a Costa Lima & C.

Portos do Norte, vapor nacional *Gonçalves Dias*, entrado em 1 e consignado a J. Vasconcellos.
Camarão 8 encapados a Loureiro Barbosa & C.
Tonel de ferro vazio 1 a Antonio do Rego Lima.

Amarração e escala, vapor nl. *Jaboatão*, entrado em 1 e consignado á Companhia Pernambucana.

Carga de Amarração

Cera de carnauba 40 saccos a H. Lundgren.
Pelles 8 fardos a Albino Silva & C.

Carga de Camocim

Breulina 6 cxs. a Silva Neves & C.
Chapéos de palha de carnauba 1 fardo a João Rufino da Fonseca, 1 a Alheiro & Irmão.
Cera de carnauba 118 saccos a Landy Brothers, 48 á ordem.
Ferragens 1 a Albino Silva & C
Lampadas 1 cx. a Miranda Souza & C.
Machinas 1 atado a Albino Silva & C.

Carga do Ceará

Barricas 60 vols. a M Cruz & C.

Carga de Aracaty

Chapéos de palha de carnarba 10 fardos á ordem.

Carga de Mossoró

Cera ne carnauba 52 saccos á ordem.

Carga de Macau

Borracha 30 fardos a E. Lins Caldas.
Couros salgados seccos 85 a J. Clemente Levy, 74 á ordem.
Cera de carnauba 41 saccos a A. Souza Nogueira, 93 a E. Lins Caldas.

Carga de Natal

Barricas 12 atados á ordem, 4 a Eduardo M. Costa.
Raizes de ipecacuanha 30 saccos a H. Forster & C.
Louça 2 gigos a Wilson Sons & C.

RENDIMENTOS PUBLICOS

Mez de Fevereiro

ALFANDEGA

Rendimento do dia 1	32.682$468
Idem do dia 3	62.234$015
	94.916$483

RECEBEDORIA DO ESTADO

Rendimento do dia 1	34.480$916
Dia 3:	
Diversos impostos	2.068$595
Exportação	15.304$579
	51.854$090

CAIXA ECONOMICA

Dia 3:	
Entradas de depositos	71.317$000
Sahidas idem, idem	12.280$000
Saldo recolhido á delegacia	59.037$000
A pagar de liquidações e por conta	134.896$933

PREFEITURA MUNICIPAL

Rendimento do dia 3	5.480$554

AVISOS MARITIMOS

PAQUETES ESPERADOS

Mez de Fevereiro

Itapoan, do sul hoje.
Pernambuco, do sul hoje.
Gram Pará, do sul amanhã.
Danube, do sul amanhã.
Camocim, do sul a 6.
Byron, do sul a 7.
Navigator, de Liverpool a 8.
Petropolis, da Europa a 8.
Nile, da Europa a 9.
Castro Alves, do sul a 9.
Tamar, da Europa a 10.
Maranhão, do sul a 10.
Magellan, do sul a 12.
Pernambuco, da Europa a 13.
Halle, do sul a 14.
Urano, de Las Palmas a 15.
Beberibe, do sul a 16.
Panamá, da Europa a 18.
Tennyson, de Nova York a 18.
Clyde, do sul a 19.
Eastern Prince, Nova York a 19.
S. Francisco, do norte a 20.
Mira, de Liverpool a 22.
Magdalena, da Europa a 23.
Oravia, do sul a 25.

PAQUETES A SAHIR

Mez de Fevereiro

Manáos e esc. *Pernambuco*, hoje ás 4 h.
Southampton e esc., *Danube*, amanhã ás 12 h.
Nova York e esc. *Byron*, a 7 ás 12 horas.
B. Aires e esc. *Nile*, a 9 ás 4 horas.
Santos e esc. *Petropolis*, a 9 ás 4 horas.
Manáos e esc. *Castro Alves* a 9 ás 4 horas.
Manáos e esc., *Maranhão*, a 10 ás 4 horas.
Amarração e esc., *Jaboatão*, a 11 ás 4 horas.
Santos e esc. *Tamar*, a 11 ás 4 h.
Bordeaux e esc., *Magellan*, a 12 ás 4 horas.
Bahia e esc., *Jacuhype*, a 15 ás 4 horas.
Fernando de Noronha *Una*, a 15 ás 4 horas.
Bremen e esc *Halle*, a 15 ás 4 hores.
Bahia, Rio e esc *Tennyson*, a 18 ás 12 h.
Valparaiso e esc. *Panamá*, a 18 ás 12 h.
Soutamp. e esc *Clyde*, a 19 ás 12 horas.
Santos e esc. *Eastern Prince*, a 20 ás 4 h.
B. Ayres e esc. *Magdalena*, a 23 ás 12 h.
Liverpool e esc. *Oravia*, a 25 ás 12 horas.
Amarração e esc, *Beberibe*, a 26 ás 4 horas.
Bahia e esc., *S. Francisco*, a 28 ás 4 horas.

Ancoradouro interno

Vapor nacional *Recife*, v. generos.
Vapor nacional *Amazonas*, lastro.
Vapor nacional *Jaboatão*, v. generos.
Vapor nacional *Una*, v. generos.
Vapor nacional *Bragança*, varios generos.
Vapor nacional *Carioca*, v. generos.
Vapor nacional *Izabel*, v. generos.
Vapor nacional *Assú* v generos.
Vapor nacional *Aracaty*, v generos.
Vapor nacional *Jacuhype*, v. generos.
Vapor nacional *Marajó*, v. generos.
Vapor inglez *Ocean*, v. generos.
Vapor inglez *Electrician*, v. generos.
Patacho nacional *Rival*, v. generos.
Patacho nacional *Diva*, varios generos.
Patacho inglez *Anny Louise*, bacalhão.
Palhabote nacional *Reindeer*, lastro.
Lugre nacional *Santissimo Rosario*, v. g.
Lugre inglez *Devonia*, bacalhão.
Lugre russo *Ruth*, varios generos.
Barca norueguense *Daphne*, carvão.
Barca norueguense *Passepartout*, carvão.
Barca norueguense *Guldregne*, carvão.
Barca norueguense *Meabor*, madeira.
Barca ingleza *Dione*, v. generos.
Barca ingleza *Lavinia*, bacalhão.

DIA 2. —ENTRADAS

Bordeaux e esc, 14 dias, vapor francez *Cordillere*, de 2443 tons. commandante L Rechard, equipagem 158, c. v. generos: a Sampaio Ferraz.

SAHIDAS

Buenos Aires e esc, vapor francez *Cordillere*, commandante L. Rechard, c. varios generos.
Santos e esc, vapor allemão *Mainz*, commandante H. Mayer, c. v generos.
Porto Alegre e esc, vapor nl. *Itabira*, commandante H. Chase, c. v. generos.
Manáos e esc, vapor nl. *Fortaleza*, commandante J. Esteves, c. v. generos.

DIA 3.— ENTRADAS

Manáos e esc, 11 dias, vapor nl. *S. Salvador*, de 775 tons, commandante J. M Pessoa, equipagem 63, c. v. generos: a Pardo Vieira.
Rio Grande do Sul, 16 dias, vapor nl. *Isabel*, de 213 tons, commandante José Andrade, equipagem 34, c. v. generos: a Silva Guimarães.
Rio de Janeiro. 7 1/2 dias, vapor nl. *Assú*, de 779 tons, commandante Victor P. Cunha, equipagem 32, c. v generos, a Amorim Silva.
Santos e esc, 9 dias, vapor nl. *Aracaty*, de 531 tons, commandante B. Rocha, equipagem 36, c. v. generos: a Pereira Carneiro & C.

SAHIDAS

Rio de Janeiro esc, vapor nl *S. Salvador*, commandante J. M. Pessoa, c. v. generos.
Buenos Aires e esc. lugre inglez *Flora*, commandante J. Fizard, c v. generos.
Barbados, barca norueg. *Sonora*, commandante Larsen, em lastro.

PASSAGEIROS

Chegados do norte no vapor nl. *S. Salvador*, no dia 3:
MANÁOS—Maria da Conceição, Francisco Pereira, João L. Pereira, José P. da Silva, Josquim T. do R. Barros e 2 sargentos.
PARÁ—Manoel Motta, Maria Baptista, Maria Almeida, Manoel Almeida, Julio Ferreira, João Sebastião, João Silva, Aleixo Rodrigues, A. Chermont, Vicente Torres, João Paulo, dr. Arthur Botelho, sua senhora e 1 filho, José L. de Campos, João Moreira e sua senhora.
CEARÁ—D. Rachel de Almeida, Sá Vianna e Sebastião Lopes.
PARAHYBA—José G. Trigueiro.

PRAÇA DE LISBOA

Semana finda a 21 de janeiro

Começou a animação do mercado a generalizar-se mais na semana. O movimento, na synthetização de valores, cifrou-se da maneira seguinte: importação geral, 552:475$150; exportação, 283:325$040 (comprehendendo 66:163$810 em moeda e notas de banco); reexportação colonial, 307:850$ e reexportação estrangeira, 1?4:637$500.
Os valores representativos da situação dos mesmos ramos da praça, no periodo que decorreu de 1 a 21 de janeiro e em comparação com igual lapso de tempo do anno passado, são os que passamos a indicar no mappa a seguir, em que os algarismos são referidos a contos de réis:

	1905	1904
Importação geral	1:538	1:563
Exportação	519	465
Reexportação colonial	748	699
Reexportação estrangeira	204	129

A exportação das principaes mercadorias, realizada pela praça no anno corrente apresenta os valores que passamos a designar a par dos que as mesmas mercadorias obtiveram em identico periodo do anno precedente:

	Semana finda de 1 a 21 de janeiro	1905	1904
Vinho	45:409$	84:801$	66:941$
Azeite	17:998$	31:817$	21:290$
Vinagre	1:084$	1:881$	1:611$
Bebidas	873$	1:894$	807$
Farinha	7:241$	16:913$	7:203$
Batatas	690$	1:503$	935$
Legumes	2:682$	6:2?2$	7:380$
Sal	962$	2:030$	5:842$
Algodão	16:613$	45:226$	60:436$
Obras de alg	2:399$	5:935$	5:234$
Madeira	5:469$	11:471$	26:842$
M. cobr.	—	500$	18:590$
M. ferro	7:000$	7:00?$	5:000$
Cortiça — Pranchas	44:531$	82:648$	90:185$
Cortiça — Rolhas	7:425$	13:941$	18:186$
Cortiça — Quadros	910$	2:770$	4:140$
Cortiça — Aparas	2:603$	—	3:260$

Os descontos continuam accessiveis nas taxas de 5 e 1/2 a 6 e 1/2 %.
A alfandega rendeu no periodo acima 784:728$204, mais 24:655$830 do que no mesmo periodo de 1904.

Reforma Judiciaria
Vende-se no escriptorio desta Empresa

LONDON AND BRAZILIAN BANK, LIMITED

CAPITAL DO BANCO	£ 1.500.000
DO. PAGO	£ 750.000
FUNDO DE RESERVA	£ 600.000

BALANÇO DA CAIXA FILIAL EM PERNAMBUCO, EM 31 DE JANEIRO DE 1904

ACTIVO

Lettras a receber	3:617:505$340
Caixa Matriz e Filiaes	3.693:321$820
Emprestimos, contas correntes e outras	661:294$150
Garantias por contas correntes e diversos valores	96:416$420
Diversas contas	558:057$080
Caixa em moeda corrente	1.356:626$220
	9.984:121$030

PASSIVO

DEPOSITOS:		
Em conta corrente, sem juros	2.534:059$080	
Em conta corrente com juros e com previo aviso	889:616$640	
A prazo fixo	196:635$000	
		3.620:310$720
Caixa Matriz e Filiaes		1.526:686$360
Garantia por contas correntes e diversos valores		96:416$420
Diversas contas		4.722:279$870
Lettras a pagar		18:427$660
		9.984:121$030

S. E. & O.
Pernambuco, 3 de Fevereiro de 1905.
T. J. Finnie, gerente.
W. C. Haigh, contador.

MUTILADO

ILEGIVEL